SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 18 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3395

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 401 /2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER o Sr. GILVANESSO ANTONIO DOS SANTOS CLOTILDES, Assessor Parlamentar IV, 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Parauapebas - PA, no dia 15 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: O assessor irá participar do COMPOL - Comunicação Institucional e Sustentabilidade Municipal, na cidade de Parauapebas - Pa.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3F46DC0F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 397 /2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER o Sr. WATHILAS VIANA DO CARMO, Diretor Geral, 01 (uma) diária, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Parauapebas - PA, no dia 15 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá participar do COMPOL - Comunicação Institucional e Sustentabilidade Municipal, na cidade de Parauapebas - Pa.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:93635425

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 402/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao Srº NATAL RODRIGO ALMEIDA GUIMARAES, Agente de Serviços de Condução de Veículos, 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para realizar viagem a cidade de Marabá – PA, no dia 15 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá buscar servidor no aeroporto de Marabá e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

l

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:056CF020

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239182
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023-CMCC, PREGÃO Nº 012/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, no valor de R$174.000,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de dezembro de 2023.|

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5D99579F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239183
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023-CMCC, PREGÃO Nº 012/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS, no valor de R$103.200,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E764B80C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239184
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023-CMCC, PREGÃO Nº 012/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, no valor de R$77.857,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CF454288

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2023.

RESOLUÇÃO Nº 005/2023.De 13 de dezembro de 2023
Dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual das Sessões Ordinárias para o ano de 2024, da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, Artigo 106, § 1º. do Regimento Interno, considerando a necessidade de haver maior espaço entre uma Sessão Ordinária e outra, para facilitar as tramitações das matérias:

Art. 1º. – Fica estabelecido o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** para o ano de 2024, conforme o Artigo 106, § 1º. do Regimento Interno, que cita: as Sessões Ordinárias serão realizadas em obediência ao **Calendário Anual,** elaborado pela Presidência da Mesa Diretora, o qual será submetido à aprovação do Plenário, em forma de Projeto de Resolução até a última Sessão Ordinária do período legislativo anterior a vigência.

Art. 2º. – As Sessões Ordinárias serão realizadas sempre às segundas-feiras, com início às 16:00, com duração máxima de 4(quatro) horas, horas, horário regimental e quando não houver 5(cinco) segundas-feiras, a próxima sessão será no dia subsequente com início às 09:00 horas. (Regimento Interno art. 106, §1º,2º e 3º).

Art. 3º. – Em razão do Recesso Parlamentar se estender do dia 16 a 31 de dezembro de 2023, e de 01 a 31 de janeiro de 2024, o período legislativo inicia-se no dia 01 de fevereiro de 2024, e as Sessões Ordinárias no dia 05 de fevereiro. (Regimento Interno art. 97).

MÊS	**DIAS**
Fevereiro	01 - Abertura do Período Legislativo de 2024
Fevereiro	05, 19, 20, 26 e 27
Março	04, 11, 18, 25 e 26
Abril	01, 08, 15, 22 e 29
Maio	06, 13, 20, 27 e 28
Junho	03, 10, 17, 24 e 25
Julho	**RECESSO PARLAMENTAR de 01 a 31 de julho 2024**
Agosto	05, 12, 19, 26 e 27
Setembro	02, 09, 16, 23 e 30
Outubro	07, 14, 21, 29 e 30
Novembro	04, 11, 18, 25 e 26
Dezembro	02, 03, 09, 10 e 13

Art. 4º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ SÉRGIO LIMA DA SILVALEOMAR PIRES PEREIRA
1ª. Secretario2ª. Secretário

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:4A78A39F

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DO PRESIDENTE N.º 002/2023

ATO DO PRESIDENTE N.º 002/2023

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DA 3º SESSÃO ANUAL LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL – 16 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2024.

Considerando o que estabelece o Artigo 29 da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras, a competência para representar a Câmara em juízo e fora dele, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

O Presidente da MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais**, RESOLVE.**

Considerando que o RECESSO LEGISLATIVO desta Casa de Leis, inicia-se no dia 16 de dezembro de 2023, e de 01 a 31 de janeiro de 2024, e na expectativa de contenção de despesas, bem como o desenvolvimento dos trabalhos dos funcionários.

Art. 1º. A Câmara Municipal ficará fechada no atendimento ao público na data acima citada, ficando dois funcionários em dias alternados, para receber as correspondências oficiais de segunda a sexta-feira:

• **MARINETH e DIANDRA – (94) 99188-3610 – do Dia 18/12/23 a 22/12/23.**
• **JUCILEIDE e FELIPE– (94) 99185-3587- do Dia 08/01/24 a 12/01/24.**
• **KELLEN e DIANDRA – (94) 99195-0406- do Dia 15/01/24 a 19/01/24.**
• **MARINETH- (94) 99188-3610- do Dia 22/01/24 a 26/01/24.**

Horário: das 08:00 às 11:00 de segunda a sexta - feira.
Art. 2º. - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenária Soly Antônio Valiati, 15 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:3A271BDB

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DA MESA DIRETORA N.º 004/2023

ATO DA MESA DIRETORA N.º 004/2023

Dispõe sobre a Comissão de Representação da Câmara Municipal durante o Período de Recesso Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o que preceitua o **Artigo 95 do Regimento Interno** desta Casa de Leis: que durante o recesso parlamentar (16.12.2023 a 31.01.2024), haverá uma Comissão Representativa da Câmara Municipal, eleita no exercício da 19ª. Legislatura, para definir assuntos relacionados à Câmara Municipal e ao Município, de modo geral, esta Comissão atuará a partir da data acima citada, com as seguintes atribuições:

I – A Comissão de Representação do Legislativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente, sempre convocada pelo Presidente;
II – Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo, especialmente do vereador;
III – Zelar pela observância da Lei Orgânica do Município;
IV – Convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante;
V – Autorizar o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito a se ausentarem do Município por mais de 15(quinze) dias;
§ - 1º. A Comissão de Representação do Legislativo é constituída por 5(cinco) vereadores e será presidida pelo Presidente da Câmara;
§ - 2º. A Comissão de Representação do Legislativo deverá apresentar um relatório dos trabalhos por ela realizado, quando do reinício do período de funcionamento do Poder Legislativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **RESOLVE:**

I – A Comissão de Representação do Legislativo será formada pelos seguintes vereadores:

1. ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
2. LUIZ SÉRGIO LIMA DA SILVA
3. LEOMAR PIRES PEREIRA 4. EDILSON SILVA
5. SHARLES RODRIGUES PEIXOTO

Art. 1º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenária Soly Antônio Valiati, 15 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ SÉRGIO LIMA DA SILVA
1º Secretário Interino

LEOMAR PIRES PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:47054FB9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente a locação de software para registro e acompanhamento de tramitação de processos internos, gerenciamento e controle de site com Hospedagem e domínio, sistemas aEsic, Ouvidoria, aFaleConosco e acartadeserviços, em atendimento a legislação específica.
FAVORECIDO: J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS
VALOR: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI, na qualidade de ordenador de despesas. ORIXIMINÁ - PA, 01 de Fevereiro de 2023 -

JOAO SILVA DOS SANTOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:F3895353

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2023-CMO
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-005-CMO 23
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CONTRATADA: J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente a locação de software para registro e acompanhamento de tramitação de processos internos, gerenciamento e controle de site com Hospedagem e domínio, sistemas aEsic,

Ouvidoria, aFaleConosco e acartadeserviços, em atendimento a legislação específica.
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 22.200,00
VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2023 a 30 de Janeiro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:CCF9579A

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023-CMO01

Origem: Contrato Nº. 001/2023-CMO
Processo Licitatório:INEXIGIBILIDADE Nº 001-CMO/2023
ContratanteCÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA
Contratada:TEREZA DE S. SILVA - ME, CNPJ 10.892.595/0001-90.
Objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05.
Do prazo de vigência:O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024.
Valor: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 14 de dezembro de 2023

Oriximiná-Pa, 15 de dezembro de 2023

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:ED61DCE6

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021-CMO04

Origem: Contrato Nº. 002/2021-CMO
Processo Licitatório:INEXIGIBILIDADE Nº 002-CMO/2021
ContratanteCÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA
Contratada:SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA -ME, inscrita no CNPJ 19.166.632/0001-58.
Objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termo do art.57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11
Do prazo de vigência:O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024.
Valor: R$ 10.221,12 (dez mil e duzentos e vinte e um reais e doze centavos).
Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 14 de dezembro de 2023

Oriximiná-Pa, 15 de dezembro de 2023

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:A7C4B5F5

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021-CMO05

Origem: Contrato Nº. 003/2021-CMO
Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 003-CMO/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA
Contratada: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02. 288.268/0001-04.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11
Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data do dia 31 /12/2023 até o dia 31/12/2024.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 14 de dezembro de 2023

Oriximiná-Pa, 15 de dezembro de 2023

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:129CC469

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 378/2023-GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TEMPO INTEGRAL DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO, À SERVIDORA VALDINEA DOS SANTOS SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º Concede gratificação pelo exercício de atividade de tempo integral de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do Código – CMP.NF.AUA-C**, à servidora Valdinea dos Santos Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº 3997594, 2ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 519.444.212-20, servidora efetiva ocupante do Cargo de Auxiliar administrativo III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Nº 095/2019, produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:056842F5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 379/2023-GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TEMPO INTEGRAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO, À SERVIDORA TEREZINHA SILVA SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Concede gratificação pelo exercício de atividade de tempo integral de 60% (Sessenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do Código **–** CMP.NF.AUA-A**, à servidora Terezinha Silva Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 0606159, 1ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 176.712.052-49, servidora efetiva ocupante do Cargo de Auxiliar administrativo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Nº 141/2021, produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:10792C6B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Anderson dos Santos Sampaio.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 30/12/2024.
VALOR MENSAL R$ 2.094,46 (dois mil e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Eder Ribeiro da Silva

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:56ED2B54

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Clarissa Santos Jacob.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 30/12/2024.
VALOR MENSAL: R$3.619,22 (três mil seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Eder Ribeiro da Silva

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:A61A352C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Cynthia Thais Monteiro Baia.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 30/12/2024.
VALOR MENSAL: R$1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários**.**
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Eder Ribeiro da Silva.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:66F43813

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Marinalva Ferreira da Silva.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 01/12/2024.
VALOR MENSAL: R$1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários**.**
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Eder Ribeiro da Silva.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:6C0ABB2E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Maria Clara da Silva Araújo
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 01/12/2024.
VALOR MENSAL: R$1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários**.**
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Eder Ribeiro da Silva.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:28F7642F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Algeane Maia Oliveira.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 21/11/2024.
VALOR MENSAL: R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários**.**
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

Ordenador Responsável:
***EDER RIBEIRO DA SILVA*.**

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:FCC20CB0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Maria do Socorro Morais Lima.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 02/11/2024.
VALOR MENSAL: R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários**.**
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.

Ordenador Responsável:
***EDER RIBEIRO DA SILVA*.**

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:A03A0356

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Eliane Costa Rodrigues.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 02/11/2024.
VALOR MENSAL: R$1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários**.**
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
***EDER RIBEIRO DA SILVA*.**
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:3F344F33

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Erika Dantas Leão.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 02/11/2024.
VALOR MENSAL: R$1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários**.**
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
***EDER RIBEIRO DA SILVA*.**
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:A416C868

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Brandon Washington Souza Almeida.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 20/10/2024.
VALOR MENSAL R$ 1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
EDER RIBEIRO DA SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:8E2ACDF1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Maria Edilane do Nascimento Gonçalves.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/20223 que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 20/10/2024.
VALOR MENSAL: R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários**.**
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Ordenador Responsável:
***EDER RIBEIRO DA SILVA*.**

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:F02EE9D3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Luiza Fernanda dos Santos Silva.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: PrimeIro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 30/09/2024.
VALOR MENSAL: R$1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários**.**
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
***EDER RIBEIRO DA SILVA*.**
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:DF8A31D4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Maria Selenilda Alves Ferreira.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 30/09/2024.
VALOR MENSAL: R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários**.**
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

***EDER RIBEIRO DA SILVA*.**
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:0A510DA4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Lucas Edward Nascimento Gomes.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 30/09/2024.
VALOR MENSAL R$ 1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:EF6942C0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Wellyngton de Souza Nascimento.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/08/2024.
VALOR MENSAL R$ 1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Eder Ribeiro da Silva

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:DF88D375

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Fabio Roberto França Costa.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 28/07/2024.
VALOR MENSAL R$ 2.094,46 (dois mil e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Ordenador Responsável:
EDER RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:E84918E1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e André Vitor Silva de Lima.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 30/06/2024.
VALOR MENSAL R$ 1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Ordenador Responsável:
EDER RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:B1222F2F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Antônia Rosemeyre de Matos Lima Moreira.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 24/05/2024.
VALOR MENSAL: R$1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários**.**
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Eder Ribeiro da Silva.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:E5B7986B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2023.
ORIGEM: Processo Licitatório n.º 021.2023.01.
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 001/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.015.165/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a reforma da
Câmara Municipal de vereadores de Redenção-PA.
VALOR TOTAL: R$-1.427.590,17 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais e dezessete
centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01.01 - CMR – Câmara Municipal de Redenção/PA; 01.031.0038.1-002 – Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Câmara Municipal de Redenção; Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: Iniciara a contagem dos prazos a partir na ordem de serviços conforme Cláusula IV, item 2 do Contrato 010/2023 e item 14.4.2 do Edital da Licitação.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:FA037999

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 001/2023 ao Contrato n.º 006/2023
Ref: Pregão Presencial n.º 005/2023
Processo n.º 009.2023.01
CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Redenção - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. RODRIGO ROCHA MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 6304860 PC-PA, inscrito no CPF n.° 038.704.471-09, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **UP INTELLIGENCE PS LTDA,** CNPJ n° 33.001.847/0001- 40, situada na Rua Sergio Luis de Farias, Bairro Morada da Paz, no. 1904, Redenção – PA, CEP. 68.550-510 Fone: 94 99141-1880, neste ato representada pelo senhor José Wygens Pereira dos Santos, inscrito no C.P.F. sob o n.º 647.135.042-20, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2023, Processo n.º 009.2023.01, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 001** ao **CONTRATO n.º 006/2023**, com fundamento na Lei Federal n.° 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, passa ter a seguinte redação: A vigência do presente contrato será de 12 meses, contatos a partir de 01 de janeiro de 2024, findando-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 006/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º 006/2023, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção (PA), 15 de dezembro de 2023.

VER. RODRIGO ROCHA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA
Contratante

Up Intelligence ps Ltda
C.N.P.J. sob o n.º 33.001.847/0001- 40
SR. JOSÉ WYGENS PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:46DFA965

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADA .....: **ANA CAROLINA LIMA DA SILVA**, CPF nº 047.047.022-43

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 04/2023/CMX.

A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:
A contratada trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA ....:04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:F24249AA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADA .....: ECLESIANY PIRES DE SOUZA, CPF: 981.660.002-10

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 05/2023/CMX.

A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:
A contratada trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA ....:05 de dezembro de 2023

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:03D268CC

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO .....: ELIOMAR CRISSOSTOMO DE LIMA, CPF: 370.920.572-72

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 06/2023/CMX.

A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:
O contratado trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA ....:05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:1217FE63

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023/CMX, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO: **GLEIDE RODRIGUES MARQUES,** CPF nº 59513357287
OBJETO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 15/2023/CMX.

A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, fica prorrogada pelo período de um ano, contados de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento tem como valor mensal1.779,08 (hum mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos), totalizando o valor de R$ 25.618,75 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:EF580C69

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO .....: HELIO LYRA PEREIRA DA SILVA, CPF: 513.858.052-20

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 07/2023/CMX.

A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:
O contratado trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA ....:05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:8AB3A88A

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADA .....: IASMIN OLIVEIRA SANTIAGO, CPF: 053.494.732-80

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 14/2023/CMX.

A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:
A contratada trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA ....:05 de dezembro de 2023

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:A7D7350C

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023/CMX, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADA: **Jaqueline Rosalves de Almeida Campos,** CPF nº 875.713.742-00
OBJETO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 13/2023/CMX.

A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, fica prorrogada pelo período de um ano, contados de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento tem como valor mensal 4.604,40 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 66.303,36 (sessenta e seis mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:4D15620A

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO .....: **JUNIOR FERREIRA FERNANDES**, CPF: 722.292.922-34

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 16/2023/CMX.

A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:
O contratado trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA ....:05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:08F74794

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023/CMX, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO: **FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES DOS SANTOS,** CPF nº 750.569.922-91
OBJETO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 02/2023/CMX.

A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, fica prorrogada pelo período de um ano, contados de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento tem como valor mensal1.779,08 (hum mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos), totalizando o valor de R$ 25.618,75 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:74617282

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023/CMX, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO: **MAYARA CRISTINA MENDONÇA DE FARIA,** CPF nº 012.127.301-60
OBJETO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 03/2023/CMX.
A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, fica prorrogada pelo período de um ano, contados de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento tem como valor mensal9.323,11 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e onze centavos), totalizando o valor de R$ 134.252,78 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA: 05de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:733FB9C5

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023/CMX, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO: MAYKO BEZERRA LUSTOSA, CPF 029.691.942-01
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 08/2023/CMX.
A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:
O contratado trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:
Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:16F2AD79

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADA .....: **SIRLENY GODINHO BALBINO DINIZ**, CPF: nº 032.659.482-50

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 09/2023/CMX.

A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:
A contratada trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA ....:05 de dezembro de 2023

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:3C1A882C

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023/CMX, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO: **THALLIS MATHEUS SOUSA ALTINO**, CPF 018.819.502-55
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 11/2023/CMX.
A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:
O contratado trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:
Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:B93EB04C

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADA .....: **VANDA ARAUJO FRANÇA**, CPF: nº 561.029.332-49

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 10/2023/CMX.

A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:
A contratada trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA ....:05 de dezembro de 2023

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:166B152E

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023/CMX, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO: **VINNYCIUS EDUARDO BASTOS DE SOUSA**, CPF 021.470.552-80

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 12/2023/CMX.
A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:
O contratado trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:
Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:57C065DF

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023/CMX, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO: **WESLEY RIBEIRO FERREIRA,** CPF nº 025.309.012-10
OBJETO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 17/2023/CMX.

A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, fica prorrogada pelo período de um ano, contados de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento tem como valor mensal 4.604,40 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 66.303,36 (sessenta e seis mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:0B5E4F16

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023/CMX, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO: **GESIEL DOS SANTOS TEIXEIRA,** CPF nº 785.307.842-00
OBJETO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO: alteração da Cláusula segunda, e alteração da Cláusula terceira no Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº 01/2023/CMX.

A Cláusula segunda do contrato acima citado, que trata da vigência do contrato, fica prorrogada pelo período de um ano, contados de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Cláusula terceira do contrato acima citado, que trata da remuneração e pagamento tem como valor mensal1.779,08 (hum mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos), totalizando o valor de R$ 25.618,75 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º. Poderá, dentro dos limites estabelecidos em lei, e dentro da necessidade desta Casa de Leis, conforme interesse público, contratar horas extras.

§ 2º. O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:B8D8BB7E

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 89/2023 - IPASET, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DETERMINAÇÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA RISONETE PINTO RODRIGUES, SUPERINTENDENTE.
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI – IPASET, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os Arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, com a redação da lei nº 10.258, de 18 de novembro de 2020,e Lei Municipal n° 3784/93 de 19 de fevereiro de 1993.
R E S O LVE
Art.1º- Art.1º- CONCEDER 3 (três) diárias para a SRA. RISONETE PINTO RODRIGUES – CPF: xxxxx792-68, Superintendente, Portaria de Nomeação nº 344/2023- GP, para custeio do deslocamento da servidora a cidade de Belém-PA, nos dias 11 a 13 de dezembro de 2023, para participar de audiência e diligencia no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, para tratar de assuntos diversos de interesse do IPASET, especialmente para consulta de processos de prestação de contas do IPASET dos exercícios 2021/2022.

Art.2º- O valor das 03 (três) diárias será de R$ 2.425,50 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e serão depositadas na conta bancária de seu titular: Banco do Brasil Agência nº xx1-4, Conta Corrente Nº xxx9-9.

Art.3º- As despesas decorrentes desta portaria serão disponibilizadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:
UG – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
UO - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
Ação – 2151 – Manutenção de Serviços Administrativos
Natureza – 33.90.14.00

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Superintendente **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPASET,** aos 11 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Portaria Nº 344/2023 – GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:0AF456DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 90/2023 - IPASET, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DETERMINAÇÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MAURICIO ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA – PROCURADOR AUTARQUICO.
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI – IPASET, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os Arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, com a redação da lei nº 10.258, de 18 de novembro de 2020,e Lei Municipal n° 3784/93 de 19 de fevereiro de 1993.

R E S O LVE

Art.1º- DETERMINAR O DESLOCAMENTO E CONCEDER 3 (três) diárias para o servidor Sr. **MAURICIO ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA** – CPF: xxxx.952-87, OAB/PA nº 16981, para custeio do deslocamento dos servidores a cidade de Belém-PA, nos dias 11 a 13 de dezembro de 2023, para participarem de audiência e diligencia no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, para tratar de assuntos diversos de interesse do IPASET, especialmente para consulta de processos de prestação de contas do IPASET dos exercícios 2021/2021.

Art.2º- O valor das 03 (três) diárias para o servidor será de **R$ 2.425,50 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e** depositada na conta bancária do titular, Banco Santander, Agência nº 1xxx, Conta Nº 01xxx999-7;

Art.3º- As despesas decorrentes desta portaria serão disponibilizadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:
UG – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
UO - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
Ação – 2151 – Manutenção de Serviços Administrativos
Natureza – 33.90.14.00

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPASET,** aos 11 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Portaria Nº 344/2023 – GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:6D512F19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 91/2023 - IPASET, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DETERMINAÇÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ANTONIO SILVA, DIRETOR DE CONTROLE INTERNO.
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI – IPASET, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os Arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, com a redação da lei nº 10.258, de 18 de novembro de 2020,e Lei Municipal n° 3784/93 de 19 de fevereiro de 1993.
R E S O LVE

Art.1º- DETERMINAR O DESLOCAMENTO E CONCEDER 3 (três) diárias para os servidor Sr. ANTONIO SILVA – CPF: 207.571.662-53, Diretor de Controle Interno, Portaria de Nomeação nº 66/2022- IPASET, para custeio do deslocamento do servidor a cidade de Belém-PA, nos dias 11 a 13 de DEZEMBRO de 2023, para participar de diligencia no Tribunal de Contas dos Municípios do Estados do Pará no âmbito dos processos de prestações de contas do IPASET nos exercícios 2021/2022.

Art.2º- O valor das 03 (três) diárias para o servidor será de **R$ 2.425,50 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e** depositada na conta bancária do titular, Banco Sicredi, Conta Corrente nº 00034690-1, Agência n°0818;

Art.3º- As despesas decorrentes desta portaria serão disponibilizadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:
UG – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
UO - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
Ação – 2151 – Manutenção de Serviços Administrativos
Natureza – 33.90.14.00

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPASET,** aos 11 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Portaria Nº 344/2022 – GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:6F4CE314

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 276/2023-GP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA ARAÚJO PARA PRAÇA DATIVO ARAUJO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionar e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º - A Praça ARAÚJO localizada na Rua Odilon Cardoso, s/n, passa a denominar-se: Praça DATIVO ARAUJO DE ALMEIDA.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo (PA), 14 de dezembro de 2023.

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:965B90A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 277/2023-GP

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, O DIA MUNDIAL E NACIONAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionar e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica inserido no calendário oficial o dia 02 de abril como dia municipal da conscientização do Autismo, tendo como objetivo a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos direitos dos Autistas.
Parágrafo único: a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Educação, em parceria, serão as incentivadoras para proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral, tais como:
Seminários
Divulgação em meios de comunicação do município
Palestras para a comunidade em geral
Murais
Panfletagem
Art. 2º - Os eventos e atividades citados no art. 1° deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS — Centro de Referência da Assistência e nas ONG'S — Organizações Não Governamentais.
Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo (PA), 14 de dezembro de 2023.

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:C0AB4617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 060/2023-GP

DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Constitucional do Município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica estabelecido Recesso nas repartições públicas municipais, paralisando suas atividades, no período de *18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.*

Parágrafo Único – Excluem-se da faculdade prevista no *caput* deste artigo, os serviços essenciais, especialmente de saúde e serviço social.

I- Ambulância
II – Setor de Emergência e Internação do Hospital Municipal
III – Vigilância das Repartições Públicas
IV – Conselho Tutelar

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:15DAA5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 024/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 024/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 024/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ELIS SOUZA LIMA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor ELIS SOUZA LIMA da função de BIOQUÍMICO na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:C7B57F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 031/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 031/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 031/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLEILTON DA SILVA CASTRO
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor CLEILTON DA SILVA CASTRO da função de VIGILANTE na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:3C275A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 033/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 033/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 033/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA HELENA PEREIRA DE EÇA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor MARIA HELENA PEREIRA DE EÇA da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:F6EFAC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 034/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 034/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 034/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ELIANE PEREIRA FERREIRA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor ELIANE PEREIRA FERREIRA da função de AUXILIAR DE LABORATÓRIO na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:F16192B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 035/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 035/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 035/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JAKELINE SILVA DE FRANÇA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor JAKELINE SILVA DE FRANÇA da função de ENFERMEIRA na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:47CC39DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 036/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 036/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 036/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARCELMA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor MARCELMA PEREIRA DA SILVA CARDOSO da função de RECEPCIONISTA na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:337CB0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 037/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 037/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 037/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CÉLIA PAIXÃO DOS SANTOS
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor CÉLIA PAIXÃO DOS SANTOS da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:DF96DB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 038/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 038/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 038/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JAQUELANE COELHO DE ARAÚJO
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor JAQUELANE COELHO DE ARAÚJO da função de ENFERMEIRA na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:526B3DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 041/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 041/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 041/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: NATÁLIA SOUZA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor NATÁLIA SOUZA da função de ENFERMEIRA na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:8496CF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 045/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 045/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 045/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: EVELYN CAROLINE DA LUZ PEREIRA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor EVELYN CAROLINE DA LUZ PEREIRA da função de DIGITADOR na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:3AE7E91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 046/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 046/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 046/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: KAY LEE LIMA CAMPOS
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor KAY LEE LIMA CAMPOS da função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:6B7B594A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 047/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 047/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 047/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LUANA DE AGUIAR CARVALHO
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor LUANA DE AGUIAR CARVALHO da função de ODONTÓLOGO na Secretaria de Saúde.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:CE604936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 049/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 049/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 049/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CAMILA BARBOSA MANGUEIRA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor CAMILA BARBOSA MANGUEIRA da função de AGENTE SAÚDE/ENDEMIAS na Secretaria de Saúde.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:4D3A2A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 050/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 050/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 050/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: EDIVANIO ALVES BARBOSA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor EDIVANIO ALVES BARBOSA da função de AGENTE SAÚDE/ENDEMIAS na Secretaria de Saúde.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:84FA4688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 051/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 051/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 051/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GILIARDE DIAS DA SILVA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor GILIARDE DIAS DA SILVA da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria de Saúde.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:560802BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 053/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 053/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 053/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: KAMILA MIRANDA MARTINS
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor KAMILA MIRANDA MARTINS da função de ODONTÓLOGO na Secretaria de Saúde.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:6E278597

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 060/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 060/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 060/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: WARLIS DA SILVA MIRANDA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor WARLIS DA SILVA MIRANDA da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:1B3AACC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 052/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 052/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 052/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria de Saúde.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:38BF9557

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 061/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 061/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 061/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARGARETE SANTOS DA CRUZ
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor MARGARETE SANTOS DA CRUZ da função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 15/12/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:D1D46F1F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 333/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR IVONALDO ALENCAR GARCIA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:D7DC6796

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 310/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA HÉLIA PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:C983C7C6

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 251/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ADRIANA CONRADO GONÇALVES AGUIAR, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:9ADFA563

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 646/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA, autorizado a viajar para o Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA no período: 13/12/2023 - 13/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Transportar usuária Iranildes Maria Rufino de Melo para realizar exames., sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 12 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:DD7DABCE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 654/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): DAIANE GOMES MADEIRA, cargo/função AUXILIAR ADMINISTRATIVO, autorizado a viajar para o Município de XINGUARA-PA no período: 18/12/2023 - 18/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para fazer a digitação e impressão das carteiras de identidade, Local Avenida Xingu ao lado do Fórum, sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:CD3E83F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 655/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA, autorizado a viajar para o Município de XINGUARA-PA no período: 18/12/2023 - 18/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Transportar a equipe da Documentação Civil, para fazer a digitação e impressão de RG, sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0C986090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0491/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0491/GPMAAN/2023.

Exonera do cargo de Técnico (a) Pedagógico (a), que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com âncora na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o memorando nº 0569/2023-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1° Nos termos desta portaria fica exonerada a servidora Srª **CREUZILIA GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº 007287-4, do cargo de *Técnico (a) Pedagógico (a)* do Ensino Fundamental I.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte, 14 de dezembro de 2023**.**

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:327A9EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0492/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0492/GPMAAN/2023.

Exonera do cargo de Técnico (a) Pedagógico (a), que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com âncora na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o memorando nº 0569/2023-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1° Nos termos desta portaria fica exonerada a servidora Srª **ANA CRISTINA DE SOUZA**, matrícula nº 0041427-4, do cargo de *Técnico (a) Pedagógico (a)* da Educação Infantil.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte, 14 de dezembro de 2023**.**

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E8B7E9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0493/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0493/GPMAAN/2023.

Exonera do cargo de Coordenador (a) Pedagógico (a), que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com âncora na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o memorando nº 0569/2023-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1° Nos termos desta portaria fica exonerada a servidora Srª **SEBASTIANA BARROS MARTINS SILVA**, matrícula nº 0071100-3, do cargo de *Coordenador (a) Pedagógico (a)* do Centro Municipal de Educação Infantil José Tomé.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte, 14 de dezembro de 2023**.**

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B6209852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0494/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0494/GPMAAN/2023.

Exonera do cargo de Coordenador (a) Pedagógico (a), que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com âncora na Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o memorando nº 0569/2023-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1° Nos termos desta portaria fica exonerada a servidora Srª **IRINEIA QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 0071423-3, do cargo de *Coordenador (a) Pedagógico (a)* da Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Rogério de Sousa.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte, 14 de dezembro de 2023**.**

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:ECAB57B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0495/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0495/GPMAAN/2023.

Exonera do cargo de Coordenador (a) Pedagógico (a), que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com âncora na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o memorando nº 0569/2023-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1° Nos termos desta portaria fica exonerada a servidora Srª **JOELMA PEREIRA SOUSA OLIVEIRA**, matrícula nº 002399-6, do cargo de *Coordenador (a) Pedagógico (a)* do Busca Ativa Escolar do Distrito de Nova Canadá.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte, 14 de dezembro de 2023**.**

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5C12D78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0496/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0496/GPMAAN/2023.

Exonera do cargo de Técnico (a) Pedagógico (a), que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com âncora na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o memorando nº 0569/2023-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1° Nos termos desta portaria fica exonerada a servidora Srª **MARIA MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 007300-3, do cargo de *Técnico (a) Pedagógico (a)* responsável pela Educação Especial.
.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte, 14 de dezembro de 2023**.**

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:FAC316E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0499/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0499/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 460/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0477/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 289/2023 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **ANGELA PATRICIA DA SIVA SANTANA** , matricula nº 000826, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 13/09/2022 a 12/09/2023, compreendido no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 14 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:29B03111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0500/GPMAAN/2023

Exonera do cargo de Técnico (a) Pedagógico (a), que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com âncora na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o memorando nº 0569/2023-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1° Nos termos desta portaria fica exonerado ao servidor Srº **GILVANE ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 0071408-3, do cargo de *Técnico (a) Pedagógico (a)* responsável pelos Programas SIGPC e Programas Educacionais do MEC.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte, 14 de dezembro de 2023**.**

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2173531A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0501/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0501/GPMAAN/2023.

”DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0437/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 283 /2023/PJ/AJ/PMAAZ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** licença prêmio a Srª**. CORINA GOMES DA SILVA**, matricula nº 00386-3, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que estabelece no art. 110 e 111 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, concedendo 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2018, compreendido nos meses de Janeiro a Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2A301F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0502/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0502/GPMAAN/2023.

”DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 444/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0445/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 280/2023/PJ/AJ/PMAAZ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** licença prêmio a Srª**. ROSANGELA MARIA BARBOSA**, matricula nº 002816-2, na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece no art. 110 e 111 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, concedendo 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2022, compreendido nos meses de Janeiro a Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E91C7698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0503/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0503/GPMAAN/2023.

”DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 447/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0448/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 281/2023/PJ/AJ/PMAAZ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** licença prêmio a Srª**. OSMARINA DE SOUSA ARAÚJO**, matricula nº 00238-2, na função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece no art. 110 e 111 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, concedendo 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 09/10/2018 a 09/10/2023, compreendido nos meses de Janeiro a Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:9D67A6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0504/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0504/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 445/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0446/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 282/2023/PJ/AJ/PMAAZ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** licença prêmio a Srª**. VALDIRENE RODRIGUES FERREIRA SOARES**, matricula nº 002834-2, na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece no art. 110 e 111 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, concedendo 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 a 03/06/2023, compreendido nos meses de Janeiro a Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:67AFF73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0505/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0505/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 443/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0444/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 292/2023-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **MARILENE SOUSA PEREIRA**, matricula nº 001811-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 24/04/2022 a 23/04/2023, compreendido no período de 01 a 30 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:CA0492E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0506/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0506/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 453/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0460/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 285/2023-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **FRANCISCO INOCENCIO PEREIRA**, matricula nº 00218-2, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 26/03/2021 a 25/03/2022, compreendido no período de 01 a 30 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:9F92C250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0507/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 455/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0472/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 293/2023-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **PAULO MARQUES DA SILVA**, matricula nº 0021461-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 07/12/2021 a 06/12/2022, compreendido no período de 01 a 30 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E99BB038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0508/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0508/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 457/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0474/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 279/2023/PJ/AJ/PMAAZ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** licença prêmio ao Sr**. WALTO ANTUNES RIBEIRO**, matricula nº 00252-2, na função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece no art. 110 e 111 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, concedendo 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 14/09/2017 a 14/09/2022, compreendido nos meses de Janeiro a Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1D5331AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0509/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0509/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 459/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0476/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 286/2023-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **MAURA DA SILVA**, matricula nº 002507-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 19/03/2022 a 18/03/2023, compreendido no período de 22 de Janeiro a 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de Janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5DEC8696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0510/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0510/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 454/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0471/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 287/2023-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **JOSE FERNANDES DIAS**, matricula nº 0021304-3, Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 26/02/2022 a 25/02/2023, compreendido no período de 01 a 30 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:CD9276C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0511/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0511/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 458/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0475/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 288/2023-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **NILDA CAZUZA ROCHA**, matricula nº 00237-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 30/06/2022 a 29/06/2023, compreendido no período de 01 a 30 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:42919B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0512/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0512/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 460/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0477/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 289/2023-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **ANGELA PATRÍCIA DA SILVA SANTANA**, matricula nº 000826, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 13/09/2022 a 12/09/2023, compreendido no período de 01 a 30 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F62EE991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0513/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 448/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0469/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 490/2023 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **CARLA JACKELINE TEIXEIRA GEHRING** , matricula nº 002502-2, Motorista(B), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, compreendido no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4CB75F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0514/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0514/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 456/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0473/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 291/2023 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **WALDENIDE MENDES DO VALE DA SILVA**, matricula nº 00250-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 26/03/2022 a 25/03/2023, compreendido no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BC33FAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0515/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0515/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 467/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0497/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 295/2023 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **THAIS SILVA MORAIS**, matricula nº 000827, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 a 09/09/2022, compreendido no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:734A2CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0516/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0516/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 1339/SEMAS/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0498/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 294/2023 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **MARCIA COSTA CARVALHO ROCHA**, matricula nº 003533-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 a 21/04/2023, compreendido no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:10675166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0517/GPMAAN/2023

PORTARIA Nº 0517/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 562/2023-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0500/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 284/2023/PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** licença prêmio a Srª**. LESSANDRA LANGUINOTTI**, matricula nº 022184, na função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece no art. 110 e 111 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, concedendo 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27/09/2004 a 27/09/2009, compreendido nos meses de Janeiro a Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 14 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:3C47265A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0172/GPMAAN/2023

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei n° 182/2005 de 23 de Março de 2005.
DECRETA:
ART. 1°. *- Fica concedido a* ***NIVALDO GOMES DE OLIVEIRA SILVA,*** *o Título Definitivo* ***1524*** *de um terreno urbano denominado lote 298 quadra 28, situado na Av. Pará, setor Centro de Vila Nova Canadá distrito de Água Azul do Norte - Pa. Com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UIMI-M-0150, de coordenadas (Longitude: - 50°08'00,028", Latitude: -06°42'26,128" e Altitude: 239,99 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 272, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°16' e 15,01 m até o vértice UIMI-M-0147, (Longitude: -50°07'59,863", Latitude: -06°42'26,588" e Altitude: 240,12 m); 108°17' e 22,61 m até o vértice UIMI-M-0143, (Longitude: -50°07'59,164", Latitude: -06°42'26,819" e Altitude: 239,51 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA AV: PARÁ , com os seguintes azimutes e distâncias: 200°11' e 11,03 m até o vértice UIMI-M-0144, (Longitude: -50°07'59,288", Latitude: -06°42'27,156" e Altitude: 239,42 m); 248°53' e 12,71 m até o vértice UIMI-M-0145, (Longitude: -50°07'59,674", Latitude: -06°42'27,305" e Altitude: 239,63 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 315 , com os seguintes azimutes e distâncias: 345°17' e 17,91 m até o vértice UIMI-M-0146, (Longitude: -50°07'59,822", Latitude: -06°42'26,741" e Altitude: 240,11 m); 275°35' e 16,42 m até o vértice UIMI-M-0148, (Longitude: -50°08'00,354", Latitude: -06°42'26,689" e Altitude: 239,84 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 333 , com os seguintes azimutes e distâncias: 347°13' e 6,11 m até o vértice UIMI-M-0149, (Longitude: -50°08'00,398", Latitude: -06°42'26,495" e Altitude: 240,00 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 63, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°13' e 16,01 m até o vértice UIMI-M-0150, ponto inicial da descrição deste perímetro, com a área total de 461,547m², com um perímetro de 117,81m*
ART. 2°. *este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
Dê-se ciência, publique e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 07 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1ECD57E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0017

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **NIVALDO GOMES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Av. Pará, s/n, Setor Centro da Vila Nova Canadá distrito de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 298 da quadra 28 situado à Av. Pará, Setor Centro de Vila Nova Canadá distrito do município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UIMI-M-0150, de coordenadas (Longitude: - 50°08'00,028", Latitude: -06°42'26,128" e Altitude: 239,99 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 272, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°16' e 15,01 m até o vértice UIMI-M-0147, (Longitude: -50°07'59,863", Latitude: -06°42'26,588" e Altitude: 240,12 m); 108°17' e 22,61 m até o vértice UIMI-M-0143, (Longitude: -50°07'59,164", Latitude: -06°42'26,819" e Altitude: 239,51 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA AV: PARÁ , com os seguintes azimutes e distâncias: 200°11' e 11,03 m até o vértice UIMI-M-0144, (Longitude: -50°07'59,288", Latitude: -06°42'27,156" e Altitude: 239,42 m); 248°53' e 12,71 m até o vértice UIMI-M-0145, (Longitude: -50°07'59,674", Latitude: -06°42'27,305" e Altitude: 239,63 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 315 , com os seguintes azimutes e distâncias: 345°17' e 17,91 m até o vértice UIMI-M-0146, (Longitude: -50°07'59,822", Latitude: -06°42'26,741" e Altitude: 240,11 m); 275°35' e 16,42 m até o vértice UIMI-M-0148, (Longitude: -50°08'00,354", Latitude: -06°42'26,689" e Altitude: 239,84 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 333 , com os seguintes azimutes e distâncias: 347°13' e 6,11 m até o vértice UIMI-M-0149, (Longitude: -50°08'00,398", Latitude: -06°42'26,495" e Altitude: 240,00 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 63, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°13' e 16,01 m até o vértice UIMI-M-0150, ponto inicial da descrição deste perímetro, com a área total de 461,547m², com um perímetro de 117,81m**
Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA, 23 de novembro de 2023

ANDERSON RIBEIRO PERES
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:98CA11C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20230209. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2023. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia e confecções em geral para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Aveiro/PA. **CONTRATADA: A L L DOS SANTOS CONFECÇÕES EIRELLI – ME. CNPJ Nº 02.934.363/0001-20. VALOR ESTIMADO 4.050,64** (quatro mil, cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). **VIGENCIA:** 31/12/2023. Vilson Gonçalves. Prefeito de Aveiro.

CONTRATO Nº 20230210. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. CNPJ n.º 17.962.574/0001-43.**OBJETO:** Prestação de serviços de malharia e confecções em geral para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Aveiro/PA. **CONTRATADA: A L L DOS SANTOS CONFECÇÕES EIRELLI – ME. CNPJ Nº 02.934.363/0001-20. VALOR ESTIMADO** R**$ 3.550,00** (três mil, quinhentos e cinquenta reais).. **VIGENCIA:** 31/12/2023... Simone Cristina Ferreira Teixeira. Secretária de AssistênciaSocial.

CONTRATO Nº 20230211. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2023. **CONTRATANTE**: MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **CNPJ n.º** 21.691.940/0001-44. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia e confecções em geral para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Aveiro/PA. **CONTRATADA: A L L DOS SANTOS CONFECÇÕES EIRELLI – ME. CNPJ Nº 02.934.363/0001-20. VALOR ESTIMADO** R**$ 1.450,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGENCIA:** 31/12/2023. Demétrio Santos Ribeiro Júnior. Secretário de Meio Ambiente.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:7AE8EB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 20230212. TOMADA DE PREÇO 004/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA**. **CNPJ nº. 17.838.403/0001-07**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição das instalações elétricas da unidade básica de saúde situada na sede do município de Aveiro/PA. **CONTRATADO: E ALVES FEITOSA LTDA, CNPJ: 37.583.128/0001-35**. Valor Global de **R$ 163.228,20 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos). VIGÊNCIA FINAL:** 14/03/2024. **##ASS** Hiroito Tabajara Lacerda de Castro. **##CAR** Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:24A0A50D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BELTERRA, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Belterra para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal da administração pública direta, referente aos Poderes do Município;
II – O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Executivo Municipal e os Fundos da Administração direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em R$
80.259.483,60 (oitenta milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), fixando-se a despesa em igual valor.

Art. 3º – As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Especificação	R$
RECEITAS CORRENTES	77.570.988,64
Receita Tributária	**4.984.545,86**
Receita de Contribuições	**122.420,54**
Receita Patrimonial	**176.969,76**
Receita de Serviços	**982.120,94**
Transferências Correntes	**78.209.589,52**
Outras Receitas Correntes	**130.890,54**
Dedução para a Formação do FUNDEB	(7.035.548,52)
RECEITAS DE CAPITAL	2.688.494,96
Transferências de Capital	**2.688.494,96**
TOTAL	80.259.483,60

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Fixação da Despesa

Art. 4º – A Despesa Orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 80.259.483,60 (sessenta e sais milhões oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e três reais) desdobrados nos seguintes valores:
I– R$ 62.884.839,03 (sessenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e três centavos), do Orçamento Fiscal; e
II – R$ 17.374.644,57 (dezessete milhões, trezentos e setenta e quatro seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II
Da Distribuição da Despesa

Art. 5º – A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

Especificação	R$
1. Despesa do Orçamento Fiscal	**62.884.839,03**
1.1. Administração Direta	**62.884.839,03**
DESPESAS CORRENTES	**51.086.2400,82**
Pessoal e Encargos Sociais	**32.344.448,18**
Juros e Encargos da Dívida	**730.000,00**
Outras Despesas Correntes	**18.011.79,64**
DESPESAS DE CAPITAL	**11.798.598,21**
Investimentos	**9.398.598,21**
Amortização da Dívida	**1.900.000,00**
Reserva de Contingência	**500.000,00**

Especificação	R$
1. Despesa do Orçamento da Seguridade Social	**17.374.644,57**
1.1. Administração Direta	**17.374.644,57**
DESPESAS CORRENTES	**15.527.140,57**
Pessoal e Encargos Sociais	**10.454.496,00**
Outras Despesas Correntes	**5.072.644,57**
DESPESAS DE CAPITAL	**1.847.504,00**
Investimentos	**1.847.504,00**

II – Por Poder e Órgão:

Especificação	Total
1. PODER LEGISLATIVO	2.745.000,00
Câmara Municipal de Belterra	**2.745.000,00**
2. PODER EXECUTIVO	77.514.483,60
Secretaria Municipal de Administrativa, Finanças e Planejamento	**10.695.000,00**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	**6.969.584,96**
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB	**28.700.000,00**
Fundo Municipal de Assistência Social	**2.952.644,57**
Secretaria Municipal de Obras, viação e Infraestrutura	**9.294.080,65**
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**307.000,00**
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	**2.450.000,00**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	**380.000,00**
Fundo Municipal de Saúde	**14.100.000,00**
Fundo Municipal de Meio Ambiente	**1.666.173,42**

III – Por Função de Governo:

Especificação	Total
1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	**62.884.839,03**
1.1. Administração Direta	62.884.839,03
Legislativa	**2.745.000,00**
Essencial a Justiça	**325.000,00**
Administração	**13.345.181,26**
Trabalho	**45.000,00**
Educação	**35.669.584,96**
Cultura	**610.000,00**
Urbanismo	**3.246.479,75**
Saneamento	**1.404.089,06**
Gestão Ambiental	**1.067.504,00**
Agricultura	**650.000,00**
Comercio e Serviço	**60.000,00**
Desporto e Lazer	**317.000,00**
Encargos Especiais	**2.900.000,00**
Reserva de Contingência	**500.000,00**

Especificação	Total
2. DESPESAS DOORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**17.374.644,57**
2.1. Administração Direta	17.374.644,57
Assistência Social	**3.214.644,57**
Previdência Social	**60.000,00**
Saúde	**14.100.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, da seguinte forma:

I - Por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II - de excesso de arrecadação;

III - da anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 7º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à transposição, por remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para custeio de despesas correntes e de investimentos.

Art. 9º – A entrega de recursos financeiros do Poder Legislativo Municipal para atender o disposto no inciso III, § 2º, do Art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25, será efetuada até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art. 10 – O detalhamento da classificação da despesa até seu último nível será efetuado por cada Poder e seus órgãos, quando da sua execução.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2024.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 14 de dezembro de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:86704A10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 473 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância de Belterra PA 2024-2029

O Prefeito Municipal de Belterra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Belterra, o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Belterra/PA, constante em documento anexo Plano Municipal 2024-2029, que visa o atendimento de direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art.2º No Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da primeira infância no município de Belterra PA, as ações finalísticas, e ações-meio e as diretrizes para alocação de recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados

§1º As ações Finalísticas do Plano:

I - Ser humano: A criança é sujeito, ativo de direitos, com valor em si mesma;

II - Diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica como traço constitutivo da sociedade e, por incluir, da infância;

III - A integralidade da Criança;

IV - Inclusão de toda a Criança;

V - Integração das visões científica, ética, política, estética e humanista da criança;

VI - Direitos da Criança: Prioritário Integral;

VII - Preferência com destinação privilegiada de recursos financeiros, aos programas e as ações para as crianças mais vulneráveis;

VIII - Deveres da Família, da Sociedade e do Estado.

Art. 3º Esta lei seguirá os eixos descritos no Plano Municipal pela Primeira Infância-PMPI:

I - Eixo I-Saúde e Criança;

II - Eixo II-Educação e primeira infância;

III - Eixo III-Assistência Social e a primeira infância;

IV - Eixo IV- Cidade, Meio e a criança;

V - Eixo V- Cultura, Esporte, Lazer e a Criança;

Art. 4º O Comitê gestor da primeira infância e o CMDCA, serão responsáveis para avaliação anual do plano e cumprimento das metas e objetivos detalhados no documento;

Art. 5º O Poder Executivo poderá elaborar estatísticas, anualmente sobre desenvolvimento das políticas públicas de atendimento a primeira infância;

Art. 6º Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 7º. O orçamento púbico destinado, será declarado na PPA, LOA, LDO de acordo com orientações contábeis que já existem para primeira infância nas políticas de Assistência Social, Educação, Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e as demais que forem necessárias especificidades

Art. 8. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 14 de dezembro de 2023.

ULISSÉS JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito do Município de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:3E39F741

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 474 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO, PROMOÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL MATERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belterra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído a Campanha de incentivo, Promoção e Conscientização do Cuidado da Saúde Mental Materna, devendo ser realizada na semana em que é comemorado o Dia da Gestante.

Art. 2° A Campanha poderá ser desenvolvida por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, material informativo entre outros.

Parágrafo único. Deverá ser priorizada a conscientização da importância da saúde mental durante toda gestação e após a gestação.
Art. 3° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 15 de dezembro de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito do Município de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:D01BE6ED

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE 033/2023

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrita no CNPJ sob o nº 29.578.965/0001-48 no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE E RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE COMPROVADA em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Belterra e em defesa do interesse público resolve: REVOGAR PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023, que tem por objeto a **Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de softwares integrados de gestão pública, incluindo implantação, conversão da base de dados, migração, treinamentos, operacionalização que funcione de forma integrada, com utilização de sistema gerenciador de banco de dados relacional, sem limitação de usuários, serviços de manutenção mensal que atendam a legislação de implantação do siafic, e-scocial e reinf e demais alterações legais corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico quando solicitado pelo município de Belterra.** DATA DA REVOGAÇÃO: 15 de dezembro de 2023.

Belterra, 15 de dezembro de 2023

ELIVAN ALMEIDA
SEMAF

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:F80AD505

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 002/2023 AA 0806001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° aditivo do CONTRATO 002/2023 AA 0806001/2022
Origem: **AA 0806001/2022** Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: **11.186.410/0001-95** OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0806001/2022, REFERENTE AO PE 010/2022 DE OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO/PA** O valor do presente termo Aditivo é de R$22.387,50(vinte e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) valor que será suprimido ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de R$ 111.937,50(cento e onze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Belterra (PA), 15 de dezembro de 2023.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:A3DAB4E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 138/2023 PE 033/2022-SEMOVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 138/2023 PE 033/2022-SEMOVI

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA CNPJ N° 44.967.063/0001-97, **M R LEAL LEITE EIRELI, Nome Fantasia: CASA FORTE CONSTRUÇÃO, Inscrita no CNPJ sob nº 34.704.519/0001-72,** que **tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** Adita o contrato 138/2023 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93**.** Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2023 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 31 de dezembro de 2023 até 31 de maio de 2024. Ficam mantida todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 138/2023**, de 17 de fevereiro de 2023, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:11/12/2023.

Belterra (PA), 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ CASTRO DA SILVA
SEMOVI

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:57FD31F8

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 226/2023 PE 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 226/2023 PE 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social SEMTEPS CNPJ N°18.148.949/0001-10. **M R LEAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº30.704.519/0001-72**,** que tem como objeto: **registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de softwares integrados de gestão pública, incluindo implantação, conversão da base de dados, migração, treinamentos, operacionalização que funcione de forma integrada, com utilização de sistema gerenciador de banco de dados relacional, sem limitação de usuários, serviços de manutenção mensal que**

atendam a legislação de implantação do siafic, e-scocial e reinf e demais alterações legais corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico quando solicitado pelo município de belterra. Adita o contrato 226/2023 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93**.** Assim, o contrato que se encerra em 31 de Dezembro de 2023 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31 de dezembro de 2023 a 01 de julho de 2024**. Ficam mantida todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº226/2023, de 18 de abril de 2023, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12/12/2023.

Belterra (PA), 15 de dezembro de 2023.

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTEPS

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:0435D226

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 202/2023 PE 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 202/2023 PE 002/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal de Saúde CNPJ N°11.186.410/0001-95. **MWN TELECOMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº22.791.220/0001-13**,** que tem como objeto: **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, link dedicado via fibra óptica com instalação inclusa para antender as necessidades da secretaria municipal de saúde – semsa, secretaria municipal de educação cultura e desporto – semed.** Adita o contrato 202/2023 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93**.** Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2023 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **01/01/2024 a 31/12/2024**. Ficam mantida todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº202/2023, de 29 de março de 2023, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:14/12/2023.

Belterra (PA), 15 de dezembro de 2023.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:64BAE844

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO 014/2022 TP 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO– SEMAF
EXTRATO DO 5° aditivo do CONTRATO 014/2022 TP 012/2022

Origem: **TP 014/2022** Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO– SEMAF, CNPJ/MF sob o n°029.578.965/0001-48 OBJETO: **Contratação de empresa especializada na construção civil para a realização de construção Do Sistema de Abastecimento de Agua localizado no Bairro São Cristóvão, Com Fornecimento De Mão De Obra E Material Conforme Especificações E Demais Elementos Técnicos Constantes No Projeto Básico E Seus Anexos.** Adita o contrato 014/2022 tendo em vista o 5º TERMO aditivo de aumento de prazo nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93. Assim, o contrato que se encerra em 14 de Dezembro de 2023 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **14/12/2023 a 12/04/2024.** DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
Belterra(PA), 15 de dezembro de 2023

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
SEMAF

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:B1AE99E6

LICITAÇÃO PREGOEIRA
RESULTADO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
RESULTADO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.165.070/0001-38 através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Portaria nº 110 de 16 de maio de 2023. Torna público o resultado de Concorrência Eletrônica Nº 003/2023 **UASG: 980044 Objeto Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de perfuração e revestimento de poço com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações e demais elementos técnicos constante no projeto básico e seus anexos as comunidades: BRANCO KM 83, BOM FUTURO KM 77, BOM SOSSEGO KM 76, FÉ EM DEUS KM 72,** com abertura da sessão no dia 28.11.2023 as 09:00h. Após encerramento possuiu como vencedora a empresa: **HIDRONORTE PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, CNPJ 04.505.156/0001-85 ,** no valor global de **R$ 149.960,00.**

Belterra (PA), 15 de Dezembro de 2023.
DANIELA PAZ SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:C1520C74

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DOS CONTRATOS PE Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS PE Nº 031/2023

Origem: PE Nº031/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA CONSIDERANDO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, OBRIGAÇÃO DE FAZER N° 0000750-84.2021.5.08.0109.**DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023. VIGÊNCIA: 08/12/2023 a 08/03/2024. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.186.410/0001-95. Empresas contratadas:** CONTRATO 325/2023 **AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, **CNPJ n°37.556.213/0001-04**Valor: R$64.037,42, CONTRATO 326/2023 **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ n°38.329.458/001-61** Valor: R$ 5.778,00, CONTRATO 327/2023 **E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA**, **CNPJ n°34.915.637/0001-20** Valor: R$ 10.948,00**,** CONTRATO 328/2023 nome: **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ n°31.030.858/0001-22** Valor: R$ 4.200,00

Belterra (PA), 15 de dezembro de 2023.

EDJANE MEDEIROS
SEMSA

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:9FFFA876

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-091

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: LVB CONSTRUTORA LTDA. Contrato nº 20231217. Valor Global: R$ 106.000,00. Objeto: contratação de empresa para aquisição de marco de concreto, para dar apoio ao trabalho de geoprocessamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Bragança. Vigência: 15/12/2023 à 31/12/2023. Assinatura: 15/12/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:0FE1DEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP

PREGÃO Nº 9/2023-091

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2023-091: Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de marco de concreto, para dar apoio ao trabalho de geoprocessamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Bragança. CNPJ: 30.505.319/0001-50, item 001. Valor: R$ 212.000,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencial SRP nº 9/2023-089. Data da assinatura: 05/12/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:C77828B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2023-091

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: POSTO PEROLA DO CAETE LTDA. Contrato nº 20231218. Valor Global: R$ 344.660,90. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível; gasolina e diesel S-10 aditivadas, a fim de atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA). Vigência: 15/12/2023 à 31/12/2023. Assinatura: 15/12/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:48FA0104

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221989
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: PINHEIRO & SILVA INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 20221989 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2022-061. Período: 20/09/2023 a 19/09/2024. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:669CB885

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-016/2023-PMBB
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de 29/12/23 às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CERTAME A AQUISIÇÃO DE CAPACETES MOTOCICLÍSTICOS, DESTINADOS AO DEMUT DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, PARA DOAÇÃO SEGUNDO A LEI Nº 1.405/2023-GP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Tipo: Menor preço por Item. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações e no site www.bnc.org.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 15 de dezembro de 2023.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:680DB6FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC BELMONTE

CONTRATO Nº: 20231614
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 209-2023-PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): CONSTRUTORA BELMONTE LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 4,20 METROS DE LARGURA POR 24,00 METROS DE COMPRIMENTO, NA VS21, S/N ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ESTADO DO PARÁ. VALOR TOTAL: R$ 1.091.468,57 (um milhão, noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 06 de Dezembro de 2023 a 01 de Outubro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:453DFBFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- AQUIS. CIMENTO

No dia 15 de Dezembro de 2023 foi adjudicado e homologado o PROCESSO LICITATÓRIO 237/2023/PMCC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2023/SRP, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento Portland, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: C. DA SILVA NERES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, no valor de R$ 1.725.000,00. L R SPANHOL CIA LTDA, no valor de R$ 765.000,00. LOURENÇO E SILVA LTDA, no valor de R$ 1.599.925,00. STIVAL SPANHOL LTDA no valor de R$ R$ 1.895.625,00.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D7CAE5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-FMS

No dia 15 de Dezembro de 2023 foi adjudicado e homologado o PROCESSO LICITATÓRIO 243/2023/FMS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023/CLP, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de RECARGA - AR MEDICINAL, REGULADORES DE PRESSÃO, FLUXOMETROS, UMIDIFICADORES, VÁLVULAS REGULADORAS, GÁS OXIGENIO CILINDROS DE BAIXAS PRESSÃO PARA DIÓXIDO DE CARBONO, RECARGAS – DIÓXIDO DE CARBONO. Vencedora: FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI, no valor de R$ 738.812,00.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:574AC996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- BRUNA ALVES

CONTRATO Nº: 20231628
ORIGEM: PREGÃO Nº 252-2023-FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): BRUNA ALVES DE SOUZA, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de panetone e brinquedos para distribuição, visando promover ação "CANAÃ NATAL DA FAMÍLIA", buscando levar a magia do natal, junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:365BC441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MADA SUPERMERCADO

CONTRATO Nº: 20231629
ORIGEM: PREGÃO Nº 252-2023-FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): MADA SUPERMERCADO LTDA,OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de panetone e brinquedos para distribuição, visando promover ação "CANAÃ NATAL DA FAMÍLIA", buscando levar a magia do natal, junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 99.922,68 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:671FF1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- V G DE SOUSA

CONTRATO Nº: 20231630
ORIGEM: PREGÃO Nº 252-2023-FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de panetone e brinquedos para distribuição, visando promover ação "CANAÃ NATAL DA FAMÍLIA", buscando levar a magia do natal, junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:33A96293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IMO CLINICA

CONTRATO Nº: 20231624
ORIGEM: CONVITE Nº 215-2023-PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): IMO CLINICA MÉDICA E DIAGNOSTICOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de sistema de cadastro relativa aos eventos segurança e saúde no trabalho SST e ainda o envio do e-Social parte da medicina do trabalho do quadro de servidores públicos municipais de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 88.784,00 (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 13 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:F5A63437

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

NATUREZA: Termo de Fomento entre a **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANAAÃ DOS CARAJÁS – FUMCCC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.354.592/0001-69, com sede na Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 202, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68537-000 Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representado pelo representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO**, Diretor Presidente, Portaria 500/2021-GP, Portador do RG sob o Nº 392106 SSPTO inscrito do CPF nº 927.146.681-00, residente à Rua Cristalina, S/N, Vila Planalto CEP: 68537-000 Canaã dos Carajás, Estado do Pará; e a – a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CANAÃ - ASDECCA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.743.474/0001-61, com sede na Rua S10 s/nº, Bairro: Flor de Liz, Canaã dos Carajás-Pa , CEP 68537-000, representado neste ato por seu Presidente o Senhor **JHONATA WALLACE PIRES COSTA** , brasileiro, solteiro, professor de educação física , portador RG sob n° 5991707 e inscrita no CPF sob n° 012.577.602-03, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas nº 08, Bairro: Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-Pa , CEP 68537-000.

OBJETO: RECONHECIMENTO E INCENTIVO Á ARTE E A CULTURA LOCAL
VALOR: R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
DATA DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a contar da data da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2023

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás-PA o Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO**, DIRETOR PRESIDENTE – e pela **FEDERAÇÃO PARAENSE DE CICLISMO -FPC**, seu Presidente, o Sr. **EDILSON RIBEIRO DA SILVA KRAMER.**

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:E8DA0680

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2023881302

Origem: Contrato Nº. 20238813
Processo Licitatório Nº. 014/2022-FUNCEL
Pregão Eletrônico Nº. 004/2022/SRP-CLP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: Leal Silveira Eireli
CNPJ: 32.044.358/0001-02
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de abril de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do Aditivo R$ 1.552.350,73 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária
Exercício 2023 Atividade 1929.278121413.2.197 Manter o Projeto de Iniciação Esportiva- NIES,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05
Fonte de Recurso 15000000, no valor de **R$ 610.424,90**

Exercício 2023 Atividade 1929.273921410.2.194 Manter o Projeto de Iniciação Cultural- NIC,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05
Fonte de Recurso 15000000, no valor de **R$ 608.371,24**

Exercício 2023 Atividade 1929.131221325.2.192 Manter a FUNCEL,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05
Fonte de Recurso 15000000, no valor de **R$ 333.554,59**

Prazo De Vigência
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Até 07 de abril de 2024

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 500/2021-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:1844B62D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

- Minuta TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS-FMCCC E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CANAÃ -ASDECCA , CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Celebração do termo de fomento entre a **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS – FMCCC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.354.592/0001-69 , com sede na Av. Weyne Cavalcante, 11,Quadra 18 Lote 13 , Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68537-000 Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representado pelo representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO**, Diretor Presidente, Portaria 500/2021-GP, Portador do RG sob o Nº 392106 SSP/TO inscrito do CPF nº 927.146.681-00, residente à Rua Cristalina, S/N, Vila Planalto CEP: 68537-000 Canaã dos Carajás, Estado do Pará; e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CANAÃ - ASDECCA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.743.474/0001-61, com sede na Rua S10 s/nº, Bairro: Flor de Liz, Canaã dos Carajás-Pa , CEP 68537-000, representado neste ato por seu Presidente o Senhor **JHONATA WALLACE PIRES COSTA** , brasileiro, solteiro, professor de educação física , portador RG sob n° 5991707 e inscrita no CPF sob n° 012.577.602-03, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas nº 08, Bairro: Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-Pa , CEP 68537-000, e ainda**:**

CONSIDERANDO o interesse da Entidade juntamente com a **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS – FUMCCC** em fomentar atividades cultural, a fim de incentivar e valorizar as diversas formas de manifestações artísticas no município de Canaã dos Carajás, visando ser referência na cultura popular;

CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CANAÃ - ASDECCA** é uma Associação sem fins lucrativos, que busca levar a arte a todos e difundir a cultura, usando o dança e a cultura popular como ferramenta de inclusão social buscando sempre o aperfeiçoamento técnico da mesma, dando visibilidade e valorização para a formação de profissionais e seres humanos.

CONSIDERANDO que o plano de trabalho visa RECONHECIMENTO E INCENTIVO Á ARTE E A CULTURA lOCAL para premiar os fazedores de cultura nas mais diversas áreas do município de Canaã dos Carajás.

CONSIDERANDO que a entidade propôs a parceria nos termos do inciso VIII do art. 2º da Lei 13.019/2014.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

– Este termo de fomento, para efeitos legais, obedece às regras instituídas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Reconhecer e Incentivar a arte e a cultura local de Canaã dos Carajás premiando 36(trinta e seis) fazedores de cultura em 11(onze) categorias diferentes sendo:
Arte Visuais- 03 premiados
Áudio visual- 03 premiados
Literatura- 03 premiados
Artesanato- 03 premiados
Teatro- 02 premiados
Musica- 04 premiados
Dança – 04 premiados
Cultura Afro- 02 premiados
Cultura urbana- 03 premiados
Cultura popular- 04 premiados
Campo indígena- 02 premiados

Total: 33 premiados

Faz-se de extrema importância que o poder público preserve a tradições culturais daqueles que com muito fazem da arte seu meio de subsistência e não medem esforços para manter vivo a memória cultural seja qual for seu segmento artístico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

3.1 – DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

3.1.1 – Obriga-se o MUNICÍPIO DE CANAA DOS CARAJÁS a repassar através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA os recursos financeiros no valor total de **R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo e conforme prestação de contas apresentadas:

NATUREZA DE DESPESA	VALOR DA PARCELA	
CÓDIGO	Parcela Única	TOTAL GERAL - FMCCC
MUNICÍPIO 33.90.39	R$180.000,00	R$180.000,00

3.1.2 – Exercer, por meio de um representante indicado pelo FUNDO/**FUNCEL,** o acompanhamento da execução de seu objeto.

3.2 – Da ASDECCA:

3.2.1 Executar, sob sua responsabilidade, o objeto do Fomento de acordo com plano de trabalho apresentado.

3.2.2 – Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes indicados pelo FMCCC/FUNCEL mediante fornecimento prévio de identificação.

3.2.3 Responsabilizar-se pela quitação de todos os encargos provenientes da aquisição de bens, contratação de serviços bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive contratação de terceiros, os quais não terão vínculo de qualquer natureza com o FMCCC e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.4 – Responsabilizar-se pelos acidentes que seus empregados, prepostos ou contratados derem causa durante a execução do objeto deste FOMENTO.

3.2.5 – Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando ao FMCCC/FUNCEL autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias repassadas por força deste TERMO DE FOMENTO.

3.2.7 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para execução objeto deste FOMENTO, que não terão vínculo de qualquer natureza com o FMCCC/FUNCEL e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.8 – Responsabilizar-se pela plena divulgação do apoio financeiro do FUNDO/FUNCEL em todas as divulgações ou informes publicitários relativas ao objeto do presente termo. Ressalta-se que todo material publicitário deverá estar em conformidade aos padrões exigidos pela Fundação e Prefeitura Municipal de Canãa dos Carajás, com prévia autorização do setor competente, com afixação de placa/adesivo no objeto da Parceria sendo esse fixo ou móvel, contendo:

Logomarca da Fundo Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás – FMCCC;
Número do Termo de Parceria;
Objeto da Parceria;
Demais informações exigidas pelo Município.

3.2.9 – Apresentar relatório das metas constantes no plano de trabalho e pesquisa de satisfação, com relatório fotográfico, desenvolvidas mensalmente, como requisito para avaliação de alcance do objeto da parceria.

3.2.10 - Encaminhar ao FMCCC/FUNCEL**,** prestação de contas anual e a prestação de contas final no prazo máximo de 60(sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

3.2.11 - Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste Termo de Fomento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, comprometendo a ASDECCA a transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

3.2.12 - Os bens, equipamentos e materiais permanentes que não são objetos de registro em órgão competente, deverão ser gravados sua inalienabilidade em Cartório Oficial competente.

3.2.13 - Restituir os recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para execução do presente termo de FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 19 – Fundo Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás.
Unidade Orçamentária: 1930- Fundação Municipal de Cultura.

Projeto atividade: 13 392 1415 2.199- Realizar Conv/Coop/Termo de Fomento, Entre entes públicos e privados.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro a Pessoa Jurídica.
VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
FONTE DO RECURSO: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente termo de fomento terá duração de 01 (um) mês a contar da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SETIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado pelos partícipes, o qual passa a integrar este **Termo de Fomento**, independentemente de transcrição.

7.2 – Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho (Anexo I) por qualquer uma das partes, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida a aprovação dos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo ou Apostilamento a este instrumento, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 – O presente Termo de Fomento ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de quaisquer de suas condições por desvio de finalidade, falência, ou concordata e demais hipóteses previstas em lei.

8.2 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

8.3 – Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Termo de Fomento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.4 – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Fomento, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 – O presente termo de fomento será publicado em 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios, em resumo.

CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES DA LEI

10.1 – Devem ser considerados os itens abaixo:

10.1.1 - A definição se for o caso da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

10.1.2 – A estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;

10.1.3 – A prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante de modo a evitar sua descontinuidade;

10.1.4 – a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

10.1.5 – A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela Administração Pública;

10.1.6 – O livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidade referentes aos instrumentos aos processos, documentos e locais de execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 – O não exercício de qualquer direito que assista aos partícipes não será interpretado como renúncia e nem importará novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – Estado do Pará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente termo de fomento.

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de fomento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Canaã dos Carajás, 14 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS – FMCCC
Diretor Presidente

JHONATA WALLACE PIRES COSTA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CANAÃ - ASDECCA

TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:1F72771D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tornam público o Edital do 004/2023 para empresas interessadas em fornecer bebidas e alimentos no **Show da virada 2023/2024**:

1. DOS OBJETIVOS

O presente Edital destina-se a cadastrar, empresas do ramo gastronômico e do ramo de bebidas estabelecidas em Canaã dos Carajás-PA, que tenham interesse em fornecer alimentos e bebidas durante evento **show da virada 2023/2024** que será realizado em ferente ao bosque Gonzaguinha promovido pela prefeitura de Canaã dos Carajás.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no intuito de promover o desenvolvimento econômico do Município, gerando visibilidade para as empresas do ramo de bebidas e gastronomia. Abre edital 004/2023 para **Show da virada 2023/2024** para cadastrar empresas e empreendedores que queiram pleitear vagas no evento promovido pela prefeitura municipal para venda de alimentos e bebidas.

3. DAS VAGAS PARA EXPOSITORES

3.1. Serão disponibilizadas vinte (20) vagas para as empresas, do ramo gastronômico que: produzem e comercializam alimentos, servidos no próprio estabelecimento e/ou na modalidade entrega em casa (delivery); e produzem e/ou comercializam bebidas ligados ao ramo de festa e eventos.

3.2. Da quantidade de vagas:

a) 6 vagas para estabelecimentos que trabalham exclusivamente com bebidas;
b) 4 vagas para Bar e Petiscaria;
c) 2 vagas para Hamburguerias;
d) 2 vaga para Massas e Cia;
e) 2 vaga para Restaurantes;
f) 4 vagas para Lanchonetes;

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A documentação exigida neste Edital deverá ser anexada pelo titular da empresa/empreendedor ou por seu representante legal, no formulário de inscrição.
4.2 - A documentação para a participação deste credenciamento será:
a) Cópia do cartão CNPJ;
b) Cópia de documento pessoal com foto (RG, CPF ou Carteira de Motorista);
c) Cópia do comprovante de residência do empreendedor e/ou empresa (cópia da conta de água, luz ou telefone) recente, no máximo de 90 (noventa) dias;
d) Cópia do alvará de funcionamento e licença sanitária emitida pelo órgão competente válido;
f) Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas das Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.
g) Anexar cardápio do estabelecimento com valores.
h) A vaga pleiteada deve estar condizente com CNAE da empresa.

6.DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PARTICIPANTES

2.1 A Comissão Organizadora deste Edital será composta pelas seguintes instituições descrita abaixo e com a seguinte composição:

a) O Coordenador de Turismo da SEMDEC;
b) O Gestor de Setor de Mercado Varejista da SEMDEC;
c) Um membro da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás - ACIACCA;

7. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

7.1 Em até 2 (dois) dias após a data limite para inscrição, a Comissão analisará as inscrições dos interessados, publicará o resultado da análise

e encaminhará aos inscritos para conhecimento dos resultados, cabendo recurso de 2 (dois) dias úteis contra a decisão da Comissão.
7.2 Os recursos deverão ser fundamentados e encaminhados para o endereço de e-mail semdec@canaadoscarajas.pa.gov e serão julgados e respondidos em até 01 (um) dia útil.
7.3 Findado o prazo de recursos ou não havendo estes, a comissão publicará o resultado final com a relação dos classificados e aprovados;

8. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A inscrição dos interessados deve ser efetuada de forma eletrônica por meio do preenchimento do formulário disponível no link https://forms.gle/D6XLSwhSk5vCjWFZ6 no site da prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
8.2 A Comissão Organizadora selecionará os inscritos, cujos requisitos atendam às premissas deste Edital;
8.3 receberão pontuação individual conforme regras abaixo:
a) 1 (um) ponto para cada ano de abertura da empresa em Canaã dos Carajás, limitado a 4 (quatro) pontos;
b) 2 (dois) pontos para estabelecimentos que atuam no ramo de atividades inscritas no edital
c) 3 três pontos por ordem de inscrição; contabilizados horas, minutos e segundos.

9. DO PROCESSO DO EDITAL / DO PROCEDIMENTO

9.1 – Este edital estará aberto até o dia 20 de dezembro de 2023. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a análise de toda documentação e critérios necessários para a participação nos eventos, por ordem de recebimento. Sendo que os vinte primeiros classificados estarão

aptos a participar do evento. Os demais irão compor a lista de espera para caso necessário serem convidados a participar do evento.
9.2 - Fica facultado à SEMDEC modificar o número de stands por ramos de atividade, caso algum ramo não possua o número mínimo de candidatos aptos, passando as vagas para ramos que apresentam maior número de inscritos com documentação válida.

10. SOBRE A PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

10.1 A participação no evento se dará através de sorteio, de forma que todas as empresas habilitadas participem do evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES HABILITADOS

11.1 - As empresas serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como a lâmpada e toda organização do seu stand.
11.2- Para fins estatísticos e de prestação de contas do evento, os participantes terão que informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o resultado do faturamento do evento, bem como toda despesa para a participação cujos dados são para fins de controle interno, os quais não serão divulgados individualmente. O prazo para a apresentação do faturamento será de até 3 dias úteis após o término do evento.
11.3 - Os credenciados deverão expor e vender seus produtos, com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos, preço de mercado, apenas em embalagens descartáveis, fixar preços dos produtos na frente do stand visível para o público, não será permitido venda em recipientes de vidro em nenhuma hipótese e deverão oferecer ao público um excelente atendimento.
11.4 - Também serão responsáveis por quaisquer danos causados ao público no evento, em razão de eventuais ferimentos de qualquer natureza, ou contaminação ocorrida por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	18/12/2023
Período de inscrição	18/12/2023 a 20/12/2023
Validação das inscrições online na SEMDEC que foram feitas até o dia	20/12/2023
Período de avaliação da documentação comprobatória	21/12/2023
Prazo para interposição de Recursos junto a Comissão Organizadora	22/12/2023
Divulgação dos resultados definitivos da relação de inscritos aprovados	22/12/2023
Reunião com todos EXPOSITORES constantes no resultado definitivo NO PRÉDIO DA SEMDEC	23/12/2023 ÀS 9:00

12- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - Garantir espaço físico.
12.2 - Promover atração cultural.
12. - Promover a fiscalização dos eventos, garantindo que os expositores sejam aqueles devidamente credenciados neste SHOW DA VIRADA.

12 ISENÇÃO DO MUNICÍPIO

12.1 A prefeitura municipal de Canaã dos Carajás não se responsabilizará por qualquer dano material que aconteça antes, durante ou pós evento.

Canaã dos Carajás, 18 de dezembro de 2023

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, Portaria nº 007/2021-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9CB9F326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
S.S.FRAZÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.911/0001-52, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV WEYNE CAVALCANTE, n°41, CENTRO, neste ato representado por SAMARONE SOUZA FRAZÃO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 514.390.772-15 e CNH n° 00483543089/DETRAN-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com PÉROLA ROBERTA MENDES FRAZÃO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 998.609.292-20 e CNH n° 04936346695/DETRAN-PA, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua H11, s/n, Qd 17, Lt 21, Park Carajás, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 048/2023, protocolado junto ao FMDS em: 21/09/2023
CONTRATO: 054/2023
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 48/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.

O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que necessita do recurso para aquisição de maquinário para melhorar e expandir o atendimento aos clientes nas áreas de manutenção, cromos, hidráulicos e pneumáticos e consequentemente aumentar o faturamento da empresa e gerar mais empregos.

01 TORNO MEC NICO, NOVO, MARCA CLEVER, MODELO L-2680 A N; R$ 226.250,00;

01 TORNO MEC NICO, PARALELO UNIVERSAL, MARCA NARDINI, MODELO ND-325; R$ 232.700,00;

01 FRESADORA FERRAMENTEIRA, NOVA, MARCA CLEVER, MODELO 4EVS; R$ 137.500,00.

CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 21,17 (Vinte e um reais e dezessete centavos).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 364.829,60 (Trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), que corresponde a 61,17% (sessenta e um por cento(s) e dezessete Décimos por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 596.450,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), restando o valor de R$ 231.620,40 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 054/2023 FMDS e Processo nº 48/2023", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 7.809,19 (Sete mil, oitocentos e nove reais e dezenove centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/10/2024 e da última parcela em 15/12/2028, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s) e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

CLÁUSULA 19ª.

O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):

01 TORNO MEC NICO, NOVO, MARCA CLEVER, MODELO L-2680 A N; R$ 226.250,00;

01 TORNO MEC NICO, PARALELO UNIVERSAL, MARCA NARDINI, MODELO ND-325; R$ 232.700,00;

01 FRESADORA FERRAMENTEIRA, NOVA, MARCA CLEVER, MODELO 4EVS; R$ 137.500,00.

CLÁUSULA 20ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO SAMARONE SOUZA FRAZÃO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 514.390.772-15 e CNH n° 00483543089/DETRAN-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com PÉROLA ROBERTA MENDES FRAZÃO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 998.609.292-20 e CNH n° 04936346695/DETRAN-PA, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua H11, s/n, Qd 17, Lt 21, Park Carajás, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

20.1. DA ANUÊNCIA - A INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 21ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 22ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 24ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 25ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 26ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 27ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 28ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª , deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.

CLÁUSULA 30ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:

30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;

30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;

30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 31ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 32ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
S.S.FRAZÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.259.911/0001-52

Avalistas:
SAMARONE SOUZA FRAZAO
CPF: 514.390.772-15
Interveniente-anuente
Pérola Roberta Mendes Frazão
CPF: 998.609.292-20

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:43EB1C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217170

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217170

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **ISAIAS LIMA OLIVEIRA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 0347234220089 SSP/MA** do CPF nº **047.428.543-06,** residente e domiciliado à **RUA 14 05 ST26 QD025A LT005**, nº , Bairro **JARDIM EUROPA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N, representado pelo Sr. Prefeito, doravante denominada simplesmente Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03217170 de 01 de janeiro de 2023,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **20/11/2023** o Contrato Administrativo de n° **03217170**, pelas partes firmado em **01/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03217170.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

ISAIAS LIMA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B2F8AD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217173

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217173

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **JOILSON CESAR DA SILVA FERRAZ**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 8364125 PC/PA** do CPF nº **452.842.103-87,** residente e domiciliado à **RUA 14 ST26 QD025A LT005**, nº **5**, Bairro **JARDIM EUROPA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N, representado pelo Sr. Prefeito, doravante denominada simplesmente Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03217173 de 01 de janeiro de 2023,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **20/11/2023** o Contrato Administrativo de n° **03217173**, pelas partes firmado em **01/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03217173.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

JOILSON CESAR DA SILVA FERRAZ
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9F1B8C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03216996

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03216996

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **LIBIALINA DA SILVA SOUSA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 6006769 PC/PA** do CPF nº **009.012.732-36,** residente e domiciliado à **RUA CONSTANCIA LINO**, nº **22**, Bairro **NOVO HPRIZONTE III**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N, representado pelo Sr. Prefeito, doravante denominada simplesmente Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03216996 de 01 de janeiro de 2023,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **27/11/2023** o Contrato Administrativo de n° **03216996**, pelas partes firmado em **01/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03216996.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

LIBIALINA DA SILVA SOUSA
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9DC28E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217146

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217146

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **MARCOS ANTONIO DA CRUZ FREIRE**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 8587241 PC/PA** do CPF nº **082.983.102-92,** residente e domiciliado à **RUA USINA DA 14 APART 07 CONDOMINIO**, nº , Bairro **VALE VERDE**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N, representado pelo Sr. Prefeito, doravante denominada simplesmente Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03217146 de 01 de janeiro de 2023,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **09/11/2023** o Contrato Administrativo de n° **03217146**, pelas partes firmado em **01/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03217146.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

MARCOS ANTONIO DA CRUZ FREIRE
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:18FF0FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03218198

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03218198
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ARIANE RUBIA FERREIRA DE ARAUJO**
OBJETO: AG. DE SERV. VIG. SANITARIA
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 18/12/2023 e término no dia **31/12/2023** observando o excepcional interesse público
VALOR: TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 18 de dezembro de 2023

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F725DF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03218197

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03218197
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **DAMIAO NONATO DA SILVA**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/12/2023 e término no dia **31/12/2023** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de dezembro de 2023

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5A59D1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03218195

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03218195
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **GEFISSOM FIALHO BRITO**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/12/2023 e término no dia **31/12/2023** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de dezembro de 2023

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2ECA5FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03218196

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03218196
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **LENISMAR CASTRO SILVA**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/12/2023 e término no dia **31/12/2023** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de dezembro de 2023

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B937AB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03218200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03218200
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **LUANA LOPES DA SILVA**
OBJETO: FARMACEUTICO
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 18/12/2023 e término no dia **31/12/2023** observando o excepcional interesse público
VALOR: CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 18 de dezembro de 2023

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B6117D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03218199

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03218199
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **SUZAYNE NAIARA LEAL**
OBJETO: AG. DE SERV. VIG. SANITARIA
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 18/12/2023 e término no dia **31/12/2023** observando o excepcional interesse público
VALOR: TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 18 de dezembro de 2023

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2D1D6251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023 – SEMED/GS

PORTARIA Nº 020/2023 – SEMED/GS
Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.
O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Sra. Thays Dhandarah Rodrigues Sá, inscrita no CPF sob o nº 036.190.382-01, Analista de Sistemas de Informação, como Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos que abrangem a prestação de serviços técnicos continuados para solução customizada de gestão educacional tecnológica integrada que visa suprir as necessidades demandadas da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 035/2023 - GP

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
A Sr.ª Thays Dhandarah Rodrigues Sá, cargo de Analista de Sistemas de Informação, inscrita no CPF sob o nº 036.190.382-01, residente na Rua da Torre, Centro, Canaã dos Carajás-PA, designado para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos que abrangem a prestação de serviços técnicos continuados para solução customizada de gestão educacional tecnológica integrada que visa suprir as necessidades demandadas da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aceitando o encargo presta os seguintes compromissos:
DA LEGALIDADE:
"Art. 67 da Lei Geral das Licitações N° 8.666/93"
"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"
"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."
Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Canaã dos Carajás/PA, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução do processo em epígrafe.
Declaro-me desimpedida e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designada.
Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

THAYS DHANDARAH RODRIGUES SÁ
Analista de Sistemas de Informação
Mat. nº03216044

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:58B5BB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 156/2023 – SEMSA

Portaria nº 156/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3314/2023/HMDG/SEMSA ao servidor **ERIC GONÇALVES BAIA,** CPF 985.582.002-97 , cargo Coord. Administrativo.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
PORTARIA Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E5FBFDE3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20211418

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20211418
CONTRATO Nº: 20211418
ORIGEM: ADESÃO Nº 014/2021/SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: GPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Novembro de 2024, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO TERCEIRO ADITIVO: R$ 3.802.704,11 (três milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e quatro reais, onze centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS TERCEIRO ADITIVO: 24 de novembro de 2023 extinguindo-se em 22 de novembro de 2024.

JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:A81A34C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Licitatório Nº. 027/2023-SAAE
Pregão Eletrônico SRP Nº. 012/2023-SRP

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio da COMISSÃO DE PREGÃO através da portaria 016/2023-SAAE, torna público para os interessados, que fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por lote.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO E TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E APLICATIVO PARA SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, TELESUPERVISÃO E AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**, a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, às 08hrs00min (Hora local), no sistema de licitações www.licitacoes-e.com.br. A licitação será regida nos termos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal N.º 1.358 de 01.06.2023 e as exigências estabelecidas no Edital. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ ou poderá ser fornecido no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente, no endereço supracitado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail:licitacao@saaecanaadoscarajas.com.br, 0800 090 3333 e no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:BBD040BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20231631

EXTRATO DE CONTRATO 20231631

CONTRATO Nº.....: 20231631
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2023.SAAE

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: RGS ENGENHARIA EIRELI-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MONITORAMENTO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DOS POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E CONTAS CONTRATO QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ? SAAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.035.000,00 (quatro milhões, trinta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1625.175121335.2.174 Manter o Programa Saneamento/Água , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.035.000,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Dezembro de 2023 a 16 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:1CFB8954

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Resultado do certame, Homologação/adjudicação e convocação para assinatura de contrato
Tomada de Preço 001/2023
O Município de Conceição do Araguaia - PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a adjudicação/ homologação e convocação para assinatura do contrato, referente da **Tomada de Preço 001/2023**, cujo Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO PREDIO - BANHEIROS - ESPAÇO CONVIVENCIA. CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - C.C.I, EM CONFORMIDADE COM PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL, adjudica, homologa a Empresa: A L DE ARAUJO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.955.210/0001-52 e Convoca a empresa supracitada no prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura do contrato**.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C34FDC85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 088/2023 SEMIDU, firmado em 14/12/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.109.281/0001-02.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA EM CONCRETO ARMADO NA VILA DOS PESCADORES NESTE MUNICIPIO, CONFORME TRANSFERENCIAS ESPECIAIS/EMENDA PARLAMENTAR 2023369200003, PROJETOS E PLANILHA EM ANEXO.**

Fundamento Legal: na Lei n.º 8.666 de 21 de Abril de 1993.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 12/02/2024.

e) **Valor Contratual: R$ 279.194,93 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais, noventa e três centavos).**

f) Funcional Programática:
Programa: 05.0501.15.451.0501.1.036. Elemento: 4.4.90.51.00 Fonte: 15000000 e 17000000

Signatários: Pelo Contratante o Prefeito Municipal Sr. **Jair Lopes Martins** e pela Contratada a **Sra. Virginia Duarte Lopes Nascimento**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4A6AC5F9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Determina a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos Comemorativos do Município de Conceição do Araguaia, do dia 06 de março, "Dia do Círculo de Oração", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Plenária aprovou, e o Executivo sanciona o seguinte **Projeto de Lei nº 011/2023**, de autoria do Vereador **LUIZ SÉRGIO LIMA DA SILVA:**

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Círculo de Oração", a ser comemorado anualmente no dia 06 de março, no Município de Conceição do Araguaia – PA.

Parágrafo único. O dia municipal de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Comemorativos do Município de Conceição do Araguaia.

Art. 2º - O "Dia do Círculo de Oração" tem o objetivo de reconhecer as relevantes contribuições prestadas à sociedade.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário de Educação

ERIKA DENIS CRUZ SILVA
Secretária de Turismo, Esportes e Juventude

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Governo

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:23E93F27

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0288/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Coordenadora da Ouvidoria Municipal (Nível II), com lotação junto à Controladoria Geral Municipal, a sra. **ADRIANA MEDEIROS CIRILLO NAVARRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F5AA9766

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0289/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Técnico de Execução, no âmbito da Divisão de Gestão de Convênios e Contratos, com lotação junto ao Gabinete do Prefeito, a sra. **ADRIANA MEDEIROS CIRILLO NAVARRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:43A98C61

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0291/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o OF. Nº 346/2023-GAB/SEMUS, de 13 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERAND os arts. 137 e 138, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Parecer Juridico nº 583/2023-PGM, de 24 de novembro de 2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização do devido processo legal, com vistas a garantir a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**em face de **ISAAC REIS DE CASTRO,** matrícula nº 9181, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de apurar a responsabilidade sobre atos e fatos, bem como atos conexos, relatado no Processo nº 9456/2023, com referência a suposto abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, com fulcro no art. 129, incisos I e II, e art. 131, da Lei Complementar nº 003/1993.

Paragrafo único. A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 2º - Designar, nos termos do Artigo 147, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993- Regime Juridico Único dos Servidores Públicos Municipais, os servidores efetivos listados abaixo para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão: .

I – Margareth Rose Villela Amaral – Matrícula 0003363;
II – André de Almeida Torres – Matrícula 0009093;
III – Selma Gomes da Mota – Matrícula 0008865.

Art. 3º – Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos, prazo este que se inicia a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:FDF9DFF5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0292/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o OF. Nº 348/2023-GAB/SEMUS, de 13 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERAND os arts. 137 e 138, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Parecer Juridico nº 584/2023-PGM, de 24 de novembro de 2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização do devido processo legal, com vistas a garantir a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **VALTER PEREIRA DE MOURA,** matrícula nº 9251, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de apurar a responsabilidade sobre atos e fatos, bem como atos conexos, relatado no Processo nº 9459/2023, com referência a suposto abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, com fulcro no art. 129, incisos I e II, e art. 131, da Lei Complementar nº 003/1993.

Paragrafo único. A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 2º - Designar, nos termos do Artigo 147, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993- Regime Juridico Único dos Servidores Públicos Municipais, os servidores efetivos listados abaixo para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão: .

I – Margareth Rose Villela Amaral – Matrícula 0003363;
II – André de Almeida Torres – Matrícula 0009093;
III – Selma Gomes da Mota – Matrícula 0008865.

Art. 3º – Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos, prazo este que se inicia a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:8BCCD91D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0293/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o OF. Nº 347/2023-GAB/SEMUS, de 13 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 137 e 138, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Parecer Juridico nº 585/2023-PGM, de 24 de novembro de 2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização do devido processo legal, com vistas a garantir a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **GERALDO AGRIPINO DA SILVA,** matrícula nº 9175, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de apurar a responsabilidade sobre atos e fatos, bem como atos conexos, relatado no Processo nº 9461/2023, com referência a suposto abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, com fulcro no art. 129, incisos I e II, e art. 131, da Lei Complementar nº 003/1993.

Paragrafo único. A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 2º - Designar, nos termos do Artigo 147, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993- Regime Juridico Único dos Servidores Públicos Municipais, os servidores efetivos listados abaixo para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão: .

I – Margareth Rose Villela Amaral – Matrícula 0003363;
II – André de Almeida Torres – Matrícula 0009093;
III – Selma Gomes da Mota – Matrícula 0008865.

Art. 3º – Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos, prazo este que se inicia a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:9FF27510

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0294/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 836/2023-DPCR-SRAP-EXPEDIENTE, de 24 de novembro de 2023, da Superintendência Regional do Araguaia Paraense;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão, até o dia 31/12/2024, à Superintendência da Regional do Araguaia Paraense, da servidora **BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA ROCHA,** a fim de que a mesma continue exercendo suas atividades funcionais junto à referida instituição, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

§ 1º - A presente cessão poderá ser prorrogada, mediante solicitação prévia ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente, a frequência do servidor ora cedido.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1E40A302

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0118/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº 8910/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Dispõe sobre dispensa de licitação, nos termos do inciso I, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e montagem de um posto de transformação trifásico com potência de 75 kva em tensão primária 13.8 KV na Avenida Araguaia, n° 1309 - Bairro Vila Cruzeiro, para atender as necessidades das futuras instalações do CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial e Clínica Mírian Furtado, no Município de Conceição do Araguaia-PA, nos termos do inciso I, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa ELETROFRESA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 02.407.509/0001-89, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor global de R$ 32.727,39 (trinta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 10.301.0200.1.021 - construção, reforma e ampliação de unidade de saúde. 4.4.90.51.00 – obras e instalações (15001002, 16010000 e 16320000) fonte.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:CBDF8C98

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
191/2023 -SEMIDU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAGEM DE VEÍCULOS

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
9463/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTECENTES Á FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

GESTOR	MATRÍCULA		
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria: 006/2021		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
ENZO KAUÊ SALES MENDONÇA	1227813	ELZIR RIBEIRO AGUIAR	3379

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 15 de Dezembro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021.

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:C4856F5D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
192/2023 SEMIDU CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S PUBLICO(S)

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
9464/2023	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S PÚBLICO(S) OFICIAL(AIS), MATRICULADO(S) NA JUNTA COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINADO AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO CONFORME RELAÇÃO DOS BENS NO ANEXO II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

GESTOR	MATRÍCULA		
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria: 006/2021		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
ENZO KAUÊ SALES MENDONÇA	1227813	Francisco de Assis Pereira da Silva	15310

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 15 de Dezembro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021.

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:FE8CFA8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 157/2022

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais); **VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:6FE7BD6D

SECRETARIAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais); **VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:B22620E4

SECRETARIAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** 10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:BA4D06BD

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:C093D235

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 8.325,35 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 26 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:B9D9E804

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 535,60 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 26 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:68675934

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** BRANCO & CORREA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 26 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:668A2A3F

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 173/2022

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** R. C. M. COELHO COMERCIO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 1.469,20 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** 26 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:F5389BEA

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** 10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:8DC6A1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 94.222,00 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais); **VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:E0AC0D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS, CONTRATADA(O): N A S DE ALMEIDA E CIA LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS; VALOR TOTAL: R$ 2.534,97 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos); VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:814692AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 025/2022; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** MISAEL A. DE SIQUEIRA ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D?AGUA E AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 37.229,70 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos); **VIGÊNCIA:** 05 de Outubro de 2023 a 31 de Março de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:F26ED4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** 10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Novembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:127C8FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** 10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Novembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:95E9C7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais); **VIGÊNCIA:** 20 de

Outubro de 2023 a 30 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:5A9DB65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** BRANCO & CORREA LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 21.244,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:4B875444

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** C D ALMEIDA DE AGUIAR ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 21.299,30 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos); **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:20C94914

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 23.779,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais); **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:D6183FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais); **VIGÊNCIA:** 10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:20D50844

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 3.080,00 (três mil, oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 09 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:6449695B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 3.080,00 (três mil, oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:181D7BA7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 111/2023

Dom Eliseu/PA, 15 de dezembro de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LAR nº 111/2023 – **FAZENDA SENHOR DO BONFIM** – PEDRO MENDES OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº 037.658.012-75, protocolo nº 9020352016, para atividade de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS; PRODUÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS CONSOLIDADAS*, com validade até 29/09/2026.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:9B8C21BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 083/2023

Dom Eliseu/PA, 15 de dezembro de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LAR nº 083/2023 – **FAZENDA NORDESTE** – JOSÉ ADEILSON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 056.447.712-53, processo nº 2022001206, para atividade de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS; PRODUÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS CONSOLIDADAS*, com validade até 23/10/2026.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:7A7FCCC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N°º 084/2023 SAAE

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor FÁBIO JEAN DA CUNHA SILVA, Matrícula nº 1566-3 CPF 573.939.152-00, lotado nesta AUTARQUIA SAAE, ocupante do Cargo de DIGITADOR, a viajar para a Cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 15/12/2023, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUIA SAAE, com direito a 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8.001 – 30.90.14.00.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Eliseu (PA), em 15 de dezembro de 2023.

FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco Dos Santos
Código Identificador:70919E69

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE
PORTARIA Nº 040/2023 - SEFA - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 040/2023 - SEFA - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a edição do Calendário Fiscal para definição do vencimento e a data de recolhimento de Tributos nos termos da Lei nº 178, de 30 de dezembro de 2005, do Município de Eldorado do Carajás - PA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE ELDORADO DO CARAJÁS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 70, 143 e 195 da Lei nº 178, de 30 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município – CTM);
CONSIDERANDO a previsão do art. 195 do CTM para os contribuintes não optantes do Simples Nacional para Declarar o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para Exercício 2023;
CONSIDERANDO o prazo estabelecido na Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, para Contribuintes Optantes do Simples Nacional a data limite para entrega da Declaração na Repartição Fiscal para o Exercício 2024;
CONSIDERANDO a previsão do art. 143 do CTM, o calendário para pagamento da Taxa de Fiscalizaçao e Localizaçao – TFL, Taxa de Fiscalização Sanitária – TSF e Imposto Prediale Territorial Urbano – IPTU;
CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a compreensão do vencimento e a data de recolhimento de Tributos.
RESOLVE:
Art. 1º instituir o Calendário Fiscal para o Exercício 2024, conforme tabelas abaixo:
- Para contribuinte não optante do Simples Nacional para Declarar o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para Exercício 2024.

Mês Competência	Imposto	Vencimento
Janeiro	ISS	10/02/24
Fevereiro	ISS	10/03/24
Março	ISS	10/04/24
Abril	ISS	10/05/24
Maio	ISS	10/06/24
Junho	ISS	10/07/24
Julho	ISS	10/08/24
Agosto	ISS	10/09/24
Setembro	ISS	10/10/24
Outubro	ISS	10/11/24
Novembro	ISS	10/12/24
Dezembro	ISS	10/01/25

- Para Contribuintes Optantes do Simples Nacional data limite para entrega da Declaração na Repartição Fiscal para o Exercício 2024.

Mês Competência	Imposto	Vencimento
Janeiro	ISS	20/02/24
Fevereiro	ISS	20/03/24
Março	ISS	20/04/24
Abril	ISS	20/05/24
Maio	ISS	20/06/24
Junho	ISS	20/07/24
Julho	ISS	20/08/24
Agosto	ISS	20/09/24
Setembro	ISS	20/10/24
Outubro	ISS	20/11/24
Novembro	ISS	20/12/24
Dezembro	ISS	20/01/25

- Taxa de Fiscalizaçâo e Localizaçao – TFL, Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Ano		Tributo	Vencimento
	2023	TFL	30/04/24
	2023	TFS	30/04/24
	2023	IPTU	30/09/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 07 de dezembro de 2023.

BRUNA KAROLINA XAVIER PINTO SOUSA
Secretária da Fazenda
Portaria nº 180/2023

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:C63DD4FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024/2023 - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE CHACREAMENTO DE SÍTIOS DE RECREIO NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.024/2023.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE CHACREAMENTO DE SÍTIOS DE RECREIO NO

PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O parcelamento do solo para implantação de empreendimentos de chacreamento particular no território do Município de Itaituba será feito na forma de sítios de recreio mediante implantação e aprovação de projetos, atendidos os requisitos desta Lei.

Parágrafo único. As áreas destinadas aos parcelamentos para fins de chacreamento integrarão a Zona Especial para Implantação de Chacreamento - ZEIC.

Art. 2º Cada chácara com seus acessórios corresponderá a uma unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente e as vias, calçadas, áreas verdes e outras áreas serão de uso comum da área de chacreamento.

Art. 3º A aprovação do projeto de parcelamento para fins de chacreamento deverá ser precedida de licenciamento ambiental, sendo a Licença Prévia Ambiental a condição de admissibilidade do exame do projeto de chacreamento.

Art. 4º O projeto de parcelamento deve ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal ouvido obrigatória e previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração.

Parágrafo único. As áreas destinadas aos parcelamentos para fins de chacreamento integrarão a Zona Especial para Implantação de Chacreamento - ZEIC, a ser instituída no Plano Diretor, após aprovação prévia do projeto de chacreamento.

Art. 5º A área destinada à implantação do chacreamento passará à condição de área urbana, ficando as chácaras sujeitas a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 6º Para os efeitos do disposto nesta Lei, adotam-se as seguintes definições:

Área urbana: a parcela do território, contínua ou não, incluída nos perímetros urbanos pelo plano diretor ou lei municipal específica;
Gleba: o imóvel que ainda não foi objeto de parcelamento do solo;

Sítios de recreio: a unidade imobiliária resultante de chacreamento, onde são permitidas apenas agricultura doméstica e criação de animais em pequena escala sujeito a controle do Poder Público, com finalidade preponderante para o lazer e o descanso;
Chacreamento: a divisão de gleba em chácaras, com abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos;
Áreas destinadas a uso público: aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, aos espaços livres de uso público e a outros logradouros públicos;
Equipamentos comunitários: os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;
Infraestrutura básica: arruamento, os equipamentos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, sistema de manejo de águas pluviais e coleta e destinação correta dos resíduos sólidos;
Infraestrutura complementar: rede de telefonia, de fibra ótica e outras redes de comunicação, rede de gás canalizado e outros elementos não contemplados na infraestrutura básica;
Autoridade licenciadora: o Chefe do Poder Executivo municipal responsável pela concessão da licença do parcelamento do solo para fins de chacreamento;
Licença: ato administrativo pelo qual a autoridade licenciadora autoriza e estabelece as condições e restrições de natureza urbanística e ambiental que devem ser obedecidas pelo empreendedor para implantar, alterar, ampliar ou manter parcelamento do solo para fins de chacreamento ou para proceder à sua regularização;
Zona especial para implantação de chacreamento (ZEIC): áreas de urbanização específica, disposta em Lei municipal e criadas mediante Decreto do Poder Executivo, permitida ao parcelamento para implantação de chacreamento, nos termos desta Lei e do disposto no art. 3º da Lei nº 6.766/79;
Empreendedor: o proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento;
Coeficiente de aproveitamento: percentual entre o total das áreas construídas sobre a área do terreno;
Taxa de ocupação: relação entre a maior área de projeção da edificação sobre a área total do terreno;
Parcelamento consolidado: parcelamento do solo implantado sem autorização do órgão competente, identificado como passível de regularização por atender aos requisitos mínimos estabelecidos por esta Lei;
Área verde: espaço específico em que predomina a natureza e a vegetação arbórea;
Duto: estrutura tubular por onde escoam determinados líquidos e matérias orgânicas;
Memorial descritivo: descrição de todas as características de um projeto arquitetônico, especificando os materiais que serão necessários à obra, da fundação ao acabamento;
Croqui: esboço para exemplificar as ideias iniciais a respeito do projeto desejam criar;
Fitofisionomia: flora característica de uma região.

Parágrafo único. Além do proprietário do imóvel, admitem-se como empreendedores:

o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o foreiro, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do foreiro, em caso de extinção do contrato;
o Poder Público, quando proprietário do imóvel a ser parcelado, ou nos casos de imissão prévia na posse com o objetivo de implantação de parcelamento habitacional ou de regularização fundiária de interesse social;
a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo Poder Público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob o regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no Ofício do Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO II DAS RESTRIÇÕES
Art. 7º Não será permitido o chacreamento de áreas:

alagadiças ou sujeitas à inundação;
alagadiças ou contínuas a mananciais, cursos d'água, represas e demais recursos hídricos sem a prévia manifestação das autoridades competentes;
necessárias à conservação ambiental, como as áreas de cobertura vegetal significativa, topos dos morros e matas ciliares, à defesa do interesse cultural e/ou paisagístico, como as Áreas de Interesse Especial Ambiental, definidas pelo zoneamento;
necessárias à implantação de planos, programas e projetos essenciais ao desenvolvimento do Município;
sem condições de acesso e/ou atendimento por infra-estrutura básica adequada;
cujas condições geológicas e hidrológicas não aconselhem a edificação;
cuja declividade natural seja igual ou superior a 50,00% (cinquenta por cento);
que tenham sido aterradas com material nocivo à saúde pública, antes de serem saneadas ou remediadas;
que apresentem condições sanitárias inadequadas devido à poluição, até a correção do problema.

Parágrafo único. Não serão permitidos desmembramentos ou desdobro das chácaras, após a aprovação do chacreamento.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

Art. 8º Os projetos de novos chacreamentos de que trata esta Lei deverão atender aos seguintes requisitos:

chácaras com área mínima de 1.000m2 (mil metros quadrados);
percentual de 1,00% (um por cento) da gleba deverá ser destinada à área verde;
reservar uma faixa de 10,00m (dez metros) sem edificação em cada lateral das faixas de domínio público das estradas/rodovias (do eixo), linhas de transmissão de energia e dutos;

vias abertas e sinalizadas, com declividade máxima estabelecida na legislação vigente que dispõe sobre sistema viário;
implantação de vias de circulação e acesso às chácaras, calçadas ou cascalhadas, conforme descrito no projeto aprovado;
demarcação dos logradouros, áreas comuns, quadras e chácaras com instalação de marcos em concreto;
contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;
obras de escoamento de águas pluviais mediante projeto específico sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, compreendendo as galerias, curvas de nível e respectivos acessórios, além de outros que se fizerem necessários, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente, mediante projeto específico sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;
arborização das vias de circulação e áreas destinadas ao sistema de lazer;
implantação de rede de energia elétrica nas vias públicas e domiciliares, conforme projeto aprovado pela empresa concessionária;
licença ambiental do órgão estadual e/ou municipal.
o serviço de coleta e destinação final do lixo doméstico será de responsabilidade do Poder Público.

Art. 9º Juntamente com o projeto que contemple as exigências especificadas no artigo 8º, deverá o empreendedor providenciar:

matrícula do imóvel, Certidão Vintenária e Negativa de Ônus Reais da gleba;
planta altimétrica do imóvel contendo todos os elementos topográficos tais como curvas de nível, sistema viário existente, poligonal memorizada do terreno, afloramentos, grotas, rios, redes e linhas de energia, ferrovias, dentre outros, assinada pelo responsável técnico;
planta planimétrica do pré-projeto do chacreamento, assinada pelo responsável técnico com ART;
memorial descritivo e croqui da área total onde será criada a Zona Especial para Implantação de Chacreamento (ZEIC), assim como das chácaras individualizadas, com ART;
as plantas apresentadas deverão estar georreferenciadas ao sistema geodésico de referência no formato impresso e digital;
certidões negativa federal, estadual e municipal;
cronograma físico de execução das obras de infraestrutura;
comprovante de pagamento da taxa municipal para vistorias;
assinatura do termo de compromisso em que o empreendedor obriga-se a:

arcar com o custo das obras e serviços a serem implantados no imóvel parcelado ou realizá-los sob sua responsabilidade, de acordo com autorização do município e nos prazos assinalados para tanto, observadas as diretrizes estabelecidas no projeto aprovado;
facilitar a fiscalização permanente dos órgãos municipais durante toda a execução das obras e serviços;
não promover a alienação dos terrenos enquanto não der cumprimento às exigências constantes do projeto aprovado, e quando forem os mesmos objetos de promessa de compra e venda, fazer constar do respectivo contrato a obrigação do vendedor de concluir as obras de urbanização no prazo estipulado pela Administração Municipal;

§ 1º As áreas de Preservação Permanente deverão ser respeitadas de acordo com o art. 4º, da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 2º A reserva legal do imóvel poderá integrar o empreendimento exclusivamente como área verde.

Art. 10. O prazo para execução de todas as obras e serviços previstos para o empreendimento deverá constar do projeto apresentado; não constando, será fixado quando da aprovação do mesmo, em caráter de imprescindibilidade, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período com justificativa prévia, contados a partir da assinatura do termo de compromisso.

Art. 11. As edificações, passeio e arruamento deverão observar as diretrizes previstas no Plano Diretor e Código de Posturas do Município.

Art. 12. O projeto será protocolado na Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, que o encaminhará aos setores competentes para análise e parecer conclusivo sobre a legalidade e possibilidade ou não do deferimento pelo chefe do Poder Executivo, atentando- se aos critérios previstos nesta lei, ouvidos caso necessário, os profissionais da área de engenharia e assessoria jurídica do Município.

Parágrafo único. Qualquer órgão do Município poderá solicitar diligências ao empreendedor para saneamento de dúvidas ou apresentação de adequações e/ou retificações no projeto.

Art. 13. Analisada a documentação, e sendo o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração pela possibilidade do deferimento, por ato da autoridade licenciadora será emitida Licença prévia, devendo o Poder Executivo promover o encaminhamento de projeto de lei para fins do disposto no artigo 5º da presente Lei.

Parágrafo único. Somente após a promulgação da Lei, e descaracterização do imóvel como rural perante os órgãos competentes, haverá a expedição do Alvará autorizando a implantação do empreendimento.

Art. 14. O empreendedor obriga-se a comprovar perante o Município a inscrição do chacreamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do Alvará autorizativo da implantação do empreendimento sem que tenha sido comprovada a inscrição do chacreamento no Cartório de Registro de Imóveis, fica automaticamente cancelada sua aprovação, expedindo-se comunicação aos interessados e ao ofício do Registro Imobiliário competente, que será divulgada no portal do Município e publicada no Diário Oficial, salvo se deferida a sua prorrogação, mediante requerimento do interessado protocolado em data anterior ao seu vencimento.

§ 2º O pedido de prorrogação deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do prazo estipulado no Parágrafo Primeiro. Caso o Poder Público seja omisso e não decida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o prazo disposto no Parágrafo anterior fica prorrogado automaticamente por igual período.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR

Art. 15. São de responsabilidade do empreendedor:

abertura e terraplanagem de todas as ruas, avenidas e logradouros constantes do Projeto aprovado;
demarcação das chácaras e quadras;
obras de escoamento de águas pluviais, conforme os parâmetros técnicos de elaboração do projeto de drenagem;
contenção de encostas;
implantação de rede de distribuição de energia e iluminação pública, de acordo com projetos aprovados pela concessionária de energia elétrica;
pavimentação das vias públicas, conforme definido no projeto aprovado, com um dos seguintes materiais: cascalho, pedra irregular, poliédrico, asfalto ou placas de concreto;

fixação de placa de identificação no local, contendo o nome do empreendimento, o número do processo administrativo e do responsável técnico pelo projeto e pela execução, além do número do alvará de construção e autorizativo.

§ 1º A contenção de encostas e a drenagem pluvial serão exigidos apenas quando critérios técnicos assim o determinem.

§ 2º Fica autorizado o uso de fossas sépticas, dentro dos padrões estabelecidos pela norma técnica vigente, sendo que a responsabilidade pela construção das fossas sépticas em cada unidade de chácara é do adquirente/promissário comprador.

Art. 16. Após a execução do projeto, será de inteira responsabilidade do Poder Público, a obrigação de executar:

os serviços de poda e manutenção das árvores, sempre que necessário;
a manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado em local apropriado, devidamente licenciado para tal finalidade, ou em local de transbordo aprovado pela Prefeitura do Município;
a limpeza das vias de circulação em permissão de uso ao chacreamento;
tratamento e destinação final dos efluentes líquidos sanitários gerados no chacreamento;
prevenção de sinistros;
outros serviços que se fizerem necessários à conservação, manutenção e utilização do chacreamento;
garantir a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pelo bem-estar da população;
as vias de acesso ao empreendimento;
manter os serviços de água e esgoto e de energia elétrica, de proteção e conservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente.

Art. 17. O contrato padrão de compromisso de compra e venda das unidades imobiliárias resultantes do parcelamento de que trata esta Lei deverão conter, obrigatoriamente, cláusula prevendo expressamente a obrigação do adquirente em contribuir para o cumprimento das obrigações constantes do artigo 16 da presente Lei, para a manutenção das vias, logradouros e demais bens públicos em permissão de uso, na forma estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO V DAS EDIFICAÇÕES

Art. 18. As vias de circulação de qualquer parcelamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existente ou projetadas, harmonizar-se com a topografia local e atender as demais disposições de Lei e as estabelecidas em legislação própria.

Art. 19. As edificações em cada chácara deverão seguir as seguintes diretrizes:

taxa de ocupação máxima de 40,00% (quarenta por cento);
obrigatoriedade de observância dos seguintes afastamentos mínimos, em relação à construção:

recuo de 5,00m (cinco metros), medidos a partir da margem de arruamento, para o alinhamento frontal;
recuo mínimo de 2,00m (dois metros) em relação às divisas laterais;
recuo mínimo de 1,00m (um metro) em relação às divisas de fundos;

permissão para construção de muros de arrimo, com limites de execução até a altura máxima determinada em lei;
garantia de área de permeabilidade do solo de no mínimo, 50,00% (cinquenta por cento) da área construída.

CAPÍTULO VI

DA ENTREGA DAS OBRAS

Art. 20. As obras executadas pelo empreendedor serão fiscalizadas a qualquer tempo pelos órgãos municipais competentes e diretamente envolvidos no processo de licenciamento, os quais poderão exigir as adequações necessárias para que seja cumprido o projeto aprovado.

§ 1º Estando concluídas, o empreendedor solicitará a vistoria final e de recebimento das obras, o que deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do protocolo da solicitação, sendo que a autoridade licenciadora designará dia e hora para a verificação conjunta, convocando os demais órgãos e secretarias municipais envolvidos no processo respectivo, de tudo lavrando-se termo circunstanciado.

§ 2º As eventuais correções e complementação de obras consideradas necessárias pela vistoria conjunta serão comunicadas pela Prefeitura ao empreendedor, por escrito.

§ 3º As correções exigidas, nos termos do parágrafo anterior, interrompem o prazo previsto no § 1º para o recebimento das obras, recomeçando a contar após a adoção das providências por parte do empreendedor.

Art. 21. Cabe ao empreendedor solicitar a averbação do termo de vistoria e recebimento de obras na matrícula em que se acha registrado o parcelamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua expedição.

Art. 22. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos municipais, subordinam-se aos prazos e condições estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 23. A execução de atividades destinadas ao parcelamento do solo rural, sem a prévia aprovação da Prefeitura do Município, ensejará a imediata intervenção, devendo a Autoridade Administrativa ou a quem for delegada a função, notificar os responsáveis para a imediata paralisação de todas as intervenções realizadas e concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

§ 1º Verificado o descumprimento da ordem de paralisação, a autoridade administrativa determinará a interdição do parcelamento irregular, inclusive mediante a utilização do poder de polícia administrativa, caso necessário, e comunicará a Autoridade Policial para providências.

§ 2º Transcorrido o prazo que alude o *caput* do presente artigo e verificando-se o descumprimento da ordem de paralisação, será imediatamente lavrado o auto de infração e imposição de multa.

Art. 24. Cumpridas as medidas previstas para a interdição do empreendimento, o interessado terá 15 (quinze) dias úteis, contados da comprovação do integral cumprimento da ordem expedida pelo poder público municipal, para requerer junto ao órgão competente a abertura do processo de regularização do empreendimento.

Art. 25. Não cumprida a ordem de paralisação ou, se cumprida, não for adotada pelo empreendedor a providência contida no artigo anterior, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

multa de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) UFM - Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de parcelamento irregular;
interdição definitiva do empreendimento;
multa diária no valor de 30 (trinta) a 500 (quinhentas) UFM - Unidade Fiscal do Município, em caso de descumprimento da interdição provisória ou definitiva.

§ 1º As medidas aplicadas e penalidades previstas neste capítulo serão adotadas no âmbito de processo administrativo instaurado para apuração da ocorrência de parcelamento clandestino, observada a legislação municipal aplicável a respeito, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Não havendo prazo específico previsto em Lei ou regulamento, será de 15 (quinze) dias úteis o prazo para manifestação da parte intimada.

§ 3º A autoridade administrativa, confirmado o auto de infração e imposição de multa, deverá assinalar prazo não superior a 30 dias úteis para o pagamento da multa.

§ 4º Não sendo quitada a multa no prazo assinalado, será desde logo inscrita em Dívida Ativa e promovida a cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive com a inscrição do devedor em cadastros de proteção ao crédito de natureza pública ou privada bem como poderá ser a respectiva Certidão de Dívida Ativa - CDA protestada.

Art. 26. A não conclusão da totalidade das obras de urbanização previstas no projeto aprovado, dentro do prazo estipulado no Termo de Compromisso, sujeita o empreendedor responsável ao pagamento de multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Art. 27. Os projetos cuja aprovação tenha caducado e aqueles para os quais tiver havido reversão da área, não poderão ser objeto de novo pedido de aprovação pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 28. Os proprietários ou empreendedores de projetos aprovados e não executados ou em relação aos quais forem identificadas irregularidades no processamento da licença concedida, não poderão pleitear novo parcelamento do solo, ainda que sobre outra área, enquanto persistirem pendências legais a serem solvidas ou obras a serem executadas para eliminação ou mitigação dos impactos gerados pelo empreendimento frustrado.

Art. 29. Verificado o descumprimento das obrigações previstas no projeto aprovado, impostas como condicionantes ou decorrentes de lei, o empreendedor e o proprietário da área serão notificados para que providenciem o seu cumprimento, assinando prazo para tanto; persistindo a inadimplência por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, responderão pelas sanções previstas no artigo 25 desta Lei.

Art. 30. As sanções aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo às sanções previstas no Código de Obras e no Código de Posturas do Município, por violação às regras neles previstas.

CAPÍTULO VIII

DA REGULARIZAÇÃO DOS CHACREAMENTOS CONSOLIDADOS

Art. 31. Os parcelamentos dos solos correspondentes a chacreamentos consolidados implantados anteriormente à vigência desta Lei, para fins de regularização, deverão apresentar projetos que conterão, no mínimo:

levantamento topográfico georreferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART ou de RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas comuns, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do chacreamento a ser regularizado;
planta do perímetro do chacreamento consolidado;
estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídicas, arquitetônico e ambiental;
projeto arquitetônico;
memorial descritivo;

proposta de soluções para questões ambientais, arquitetônicos e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
estudo técnico ambiental, quando for o caso;
cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações arquitetônicas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização;
termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis para cumprimento do cronograma físico, definido no inciso IX.

§ 1º Na regularização do chacreamento consolidado que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações arquitetônicas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do *caput*.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º, constará no alvará de aprovação do chacreamento regularizado que o mesmo já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31, desta Lei e que não existem compensações arquitetônicas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

§ 3º O projeto de regularização considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros arquitetônicos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso comum.

Art. 32. O projeto arquitetônico de regularização do chacreamento consolidado indicará, no mínimo:

as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;
as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;
as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;
quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em chácaras ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios comuns e outros equipamentos, quando houver;
as medidas de adequação para correção das desconformidades;
as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;
as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias;
outros requisitos que sejam definidos pelo Poder Público municipal;
projeto contemplando a regularização da área verde ou adequação da mesma, possibilitando a compensação ambiental ou compra de outra área com a mesma fitofisionomia ou conversão em pecúnia.

§ 1º A regularização poderá ser implementada por etapas e abranger o chacreamento consolidado de forma total ou parcial.

§ 2º Na regularização dos chacreamentos consolidados, as edificações já existentes nas chácaras poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual ou convalidadas.

§ 3º As obras de implantação da infraestrutura essencial, durante ou após a conclusão da regularização.

§ 4º O Poder Público municipal definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 5º. A inexistência de regulamentação dos requisitos a que se refere o§ 5º não impedirá o processamento da regularização.

§ 6º. A planta e o memorial descritivo serão assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação da ART no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou do RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 33. O memorial descritivo do chacreamento consolidado conterá, no mínimo:

a descrição do perímetro do chacreamento, com indicação resumida de suas características;
a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas comuns que componham o parcelamento.

Art. 34. Na hipótese de núcleo urbano informal localizado em mais de um Município e de não ser possível o seu desmembramento, de forma que cada parcela fique integralmente no território de um Município, o projeto urbanístico deverá assinalar a sua divisão territorial.

§ 1º Na hipótese de a divisão territorial atingir a unidade imobiliária de modo que esta fique localizada em mais de um Município, os Poderes Públicos municipais poderão instaurar os procedimentos da Regularização de forma conjunta.

§ 2º Não instaurado o procedimento de forma conjunta, nos termos do §1º, o Poder Público municipal que instaurar a regularização indicará apenas as unidades imobiliárias cuja maior porção territorial esteja situada em seu território.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, em conjunto ou isoladamente, deverão fiscalizar o cumprimento da presente Lei, encaminhando à Procuradoria do Município, para que sejam tomadas medidas judiciais cabíveis, depois de esgotadas as providências a seu cargo, relatórios circunstanciados sobre os loteamentos consolidados, identificados e sobre o descumprimento de termos de compromisso tomados no curso dos processos de licenciamentos dos empreendimentos de que trata esta Lei.

Art. 36. O empreendedor ou os possuidores dos imóveis chacreados de forma consolidada terão um prazo de dois anos, após a publicação da presente lei, para requerem a sua regularização, sem a incidência de multa.

Parágrafo único. Após transcorrido o prazo fixado no *caput* será fixada uma multa no valor equivalente a 10 (dez) UFMs por mês, aos pedidos de regularização.

CAPÍTULO IX

DO PROJETO DE CHACREAMENTO

Art. 37. O Projeto de parcelamento do solo rural para chacreamento será previamente submetido, na forma do art. 12 e seguintes desta Lei, à apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Todo o processamento do Projeto de Chacreamento, terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data do Protocolo na forma do art. 12, desta Lei, para apreciação e decisão favorável ou não do projeto, com a expedição de Alvará.

§ 2º Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior, sem decisão administrativa, considerar-se-á, automaticamente aprovado o Projeto de Chacreamento.

Art. 38. Os projetos e requisitos previstos nesta Lei, deverão obedecer às diretrizes elaboradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais normas estabelecidas na presente Lei.

§ 1º Previamente à elaboração dos projetos urbanísticos e ambiental de parcelamento do solo rural para chacreamento, o empreendedor deverá requerer à Prefeitura Municipal, as diretrizes de parcelamento e uso do solo, devidamente justificada e com documentação necessária para análise.

§ 2º O requerimento deverá ser apresentado em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) protocoladas na forma do art. 12 e seguintes desta Lei e 01 (uma) via será o comprovante do empreendedor requerente.

§ 3º Acompanharão o requerimento, os requisitos exigidos no art. 9º, desta Lei.

§ 4º Qualquer inconformidade, será dado prazo de 30 (trinta) dias úteis, para que o requerente, corrija a irregularidade e/ou requisito desatendido.

§ 5º O parecer técnico pela inviabilidade do empreendimento deverá ser motivado, fundamento e especificar item a item, as irregularidades e/ou requisitos desatendidos.

§ 6º A abertura de prazo para complementação de documentos, fará acrescer o mesmo prazo de que dispõe a autoridade para decidir sobre a aprovação do projeto.

Art. 39. Os projetos desaprovados ou que tenham sofrido correções poderão ser novamente submetidos ao crivo da municipalidade, sujeitando-se, neste caso, ao trâmite previsto para os projetos apresentados pela primeira vez.

Parágrafo único. Em cada caso, poderão as autoridades municipais, aproveitar atos já praticados e documentos apresentados durante a avaliação do primeiro projeto apresentado.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A administração pública municipal, por meio das secretarias municipais citadas nesta lei, sob o acompanhamento direto do prefeito municipal, resolverá questões técnicas quando omissa a legislação e regulamentos vigentes.

Art. 41. Esta Lei passa a fazer parte integrante do Plano Diretor do Município de Itaituba- Pará.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,
em 13 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba- PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:6C3772D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.026/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A GUSTAVO ALVAREZ CLEIN

LEI MUNICIPAL Nº 4.026/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **GUSTAVO ALVAREZ CLEIN.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na **Rua Hélio Gaciê Marinho Pedroso (3ª Rua), nº 391, bairro Liberdade, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, pertencente ao distrito 01, setor 02, quadra 115, lote 0040, unidade 001, cadastro imobiliário nº 7349, medindo 11,00 metros de frente, lado direito 33,00**

metros, lado esquerdo 33,00 e fundos 11,00 m, perfazendo uma área total aproximada de 363,00 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Rua Hélio Gaciê Marinho Pedroso (3ª Rua); lado direito com a 5ª Travessa; lado esquerdo com o Lote 334 e pelos fundos com o Lote 088, em favor de **GUSTAVO ALVAREZ CLEIN**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100012214/2023**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.
Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 13 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:D3A2F266

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.023/2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.535/2021, QUE AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL A CADA FINAL DE ANO CIVIL, AOS TRABALHADORES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAITUBA.

LEI MUNICIPAL Nº 4.023/2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.535/2021, que autoriza pagamento de abono salarial a cada final de ano Civil, aos trabalhadores da Rede de Ensino Público Municipal regidos pela Lei Municipal nº 2.485/2012-PCCR da Educação e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:
Art. 1º. A Lei nº 3.355/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Autoriza, a cada final de ano, a concessão do abono salarial aos trabalhadores da Rede de Ensino Público Municipal, regidos pela Lei Municipal nº 2.485/2012 - PCCR DA EDUCAÇÃO."

"Art. 2º. Na conformidade das disposições da Lei Municipal de nº 2.485/2012 (PCCR dos Profissionais da Educação), o abono salarial será contemplado aos servidores I-Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, II-Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, III-Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação, IV-Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Especializado, Diretoria Administrativa, V- Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo Educacional, VI-Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, VII-Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Educacional I, VIII-Grupo Ocupacional de Apoio Operacional II, Servidores do Quadro de Contrato Transitório para o Trabalho Especial, Diretoria de Ensino, Coordenações, Chefes de Departamentos, Assessoria Técnico-Pedagógica, Assessoria Técnico-Administrativa e Comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A bonificação de que trata o *caput* deste artigo, será concedida no final de cada ano civil."

"Art. 3º. Os recursos para fazer face ao pagamento do abono salarial, provem das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, com a fonte financeira 15001001 – receitas de impostos e transferências à educação."

"Art.4º. O valor da bonificação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira dos recursos do Fundo Municipal de Educação ao final do exercício de cada ano, após o fechamento das contas de manutenção do Sistema Municipal de Ensino."

"Art. 5º. Para o ano de aplicação da prova do SAEB, nos anos ímpares, será utilizado a seguinte regra de distribuição de percentuais de recursos do Fundo municipal de Educação:
- 70% (setenta por cento) do total do valor do abono serão destinados, igualmente, entre os servidores do I-Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério.

- 30% (trinta por cento) do total do valor do abono serão destinados, igualmente, entre II-Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, III-Grupo Ocupacional dos

Profissionais da Educação, IV-Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Especializado, Diretoria Administrativa, V- Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo Educacional, VI-Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, VII-Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Educacional I, VIII-Grupo Ocupacional de Apoio Operacional II, Servidores do Quadro de Contrato Transitório para o Trabalho Especial, Diretoria de Ensino, Coordenações, Chefes de Departamentos, Assessoria Técnico-Pedagógica, Assessoria Técnico-Administrativa e Comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. (Revogado)."

"Art. 5ºA - Para os anos pares, utiliza-se o resultado do IDEB – índice de desenvolvimento da educação básica, com as seguintes regras de distribuição:
- 70% (setenta por cento) do total do valor do abono serão destinados, igualmente, entre os servidores do I-Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério.
- 20% (vinte por cento) do total do valor do abono serão destinados, igualmente, entre II-Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, III-Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação, IV-Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Especializado, Diretoria Administrativa, V- Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo Educacional, VI-Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, VII-Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Educacional I, VIII-Grupo Ocupacional de Apoio Operacional II, Servidores do Quadro de Contrato Transitório para o Trabalho Especial, Diretoria de Ensino, Coordenações, Chefes de Departamentos, Assessoria Técnico-Pedagógica, Assessoria Técnico-Administrativa e Comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
- 10% (dez por cento) do total do valor do abono, que se refere o inciso III, destinam-se como forma de merecimento/reconhecimento aos servidores da educação lotados nas escolas municipais que atingiram a Meta Projetada de rendimento dos alunos ou que evoluíram no conjunto da avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.
– Com relação aos centros de educação infantil, que reduzir o índice de evasão escolar, tendo como base de avaliação o ano anterior, participará do incentivo de que trata o inciso III (10%)."

"Art. 6º. (Revogado)."

"Art. 7º O valor do abono, que trata esta Lei, será processado pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaituba, em folha de pagamento específica.

Parágrafo Único. (Revogado)".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, **em 13 de dezembro de 2023.**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba- PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:AA8DCE5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023 - DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso das atribuições que sao lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.025/2023, que autoriza o enquadramento dos atuais servidores da Procuradoria Geral nos cargos correspondentes;

DECRETA:

CONSIDERANDO que os servidores preenchem os requisitos quanto à natureza do cargo, tempo de serviço público, exercido no âmbito do órgão, e grau de escolaridade exigido;

Art. 1° Os servidores, abaixo descritos, ficam enquadrados no cargo de **ASSISTENTE JURÍDICO**
de acordo com o artigo 5º, anexo III da Lei Municipal nº 3.025, de 13 de dezembro de 2023.

Servidor	Cargo atual	Cargo de Enquadramento	Nível	Classe
Francildo Nerisson F. Nunes	*Assistente Administrativo*	*Assistente Jurídico*	*IV*	*J*
Gersiane Maria Barbosa Fernades	*Assistente Administrativo*	*Assistente Jurídico*	*IV*	*E*
Giltiane Alves Araújo	*Assistente Administrativo*	*Assistente Jurídico*	*IV*	*A*

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 14 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:265581C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 3º objetiva a alteração contratual no valor de R$104.808,18, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor inicial total de R$337.756,77, com inicio da vigência 13 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023. Contrato nº20220274. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2022-00005. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a reforma e iluminação do estádio municipal João da Costa no município de Mãe do Rio - Pa. Em conformidade com o convênio 898799/2020-MCIDADANIA, projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - Pa. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Contratada: J J Borges de Oliveira EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº20.129.307/0001-02.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mãe do Rio

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:5C77E7D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RESOLUÇÃO COMAM Nº 003/2023

RESOLUÇÃO COMAM Nº 003/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Marabá, Estado do Pará, no uso das suas
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 16.885, de 22 de abril de 2002,
tendo em vista o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 18, de seu Regimento Interno, criado pela
Portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2003.
Considerando a competência estabelecida na Lei Municipal nº 16.885, de 22 de abril de
2002, em seu Art. 9º, Inciso VII, de "Deliberar em última instância administrativa, o
julgamento de sanções emitidas pelo Poder Público Municipal";
Considerando que os processos administrativos referentes as multas e sanções ambientais
são julgados em última estância na esfera administrativa do COMAM;
Considerando que a Lei Municipal nº 16.885/2002 estabelece a criação de Câmaras
Técnicas de acordo com as necessidades do COMAM;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM a criação de
suas Câmaras Técnicas;
Considerando o caráter consultivo e deliberativo do Conselho Municipal de Meio Ambiente
– COMAM;
Considerando ainda que as Câmaras Técnicas têm a finalidade de emitir pareceres de
julgamento de recursos administrativos interpostos ao COMAM;
Considerando por fim, que as Câmaras Técnicas são necessárias ao pleno
desenvolvimento das diversas atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente –
COMAM.
RESOLVE:
Por deliberação da plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM criar a
Câmara Técnica de Julgamento de Recurso Hierárquico Administrativo e eleger seus
membros.

Art. 1º Fica criada a Câmara Técnica de Julgamento de Recurso Hierárquico Administrativo
do COMAM.
I – A referida Câmara é criada em caráter permanente;
II – A Câmara Técnica terá a seguinte composição:
a- Será composta de 04 (quatro) membros Conselheiros do COMAM;
b- Os membros da Câmara Técnica serão eleitos entre os Conselheiros titulares ou
suplentes do COMAM;
c- O Coordenador da Câmara Técnica será eleito entre seus membros;
d- A Câmara Técnica será composta de 1 (um) coordenador e 3 (três) membros;
e- Os membros da Câmara Técnica poderão ser substituídos a qualquer tempo por
deliberação do COMAM, por solicitação do Coordenador da Câmara Técnica, por
solicitação da entidade a qual o Conselheiro pertença e/ou por solicitação do próprio
Conselheiro;
f- A Câmara Técnica não terá suplentes.
III- São membros eleitos na atual gestão para compor a Câmara Técnica de Julgamento
de Recurso Hierárquico Administrativo do COMAM os Conselheiros:
a) Mancípor Oliveira Lopes;
b) Juliano Bozi Costa;
c) Odair Pires Nogueira;
d) Raimundo Edson de Campos Santa Brígida.

Art. 2º Caberá à Câmara Técnica de Julgamento de Recurso Hierárquico Administrativo a
elaboração de seu regulamento que deverá ser submetido a anuência do COMAM.
Art. 3º A Câmara Técnica terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua criação para
submeter seu regulamento a anuência do COMAM.
Art. 4º O regulamento da Câmara Técnica deverá conter suas normas de funcionamento.

Art. 5º Até que haja a anuência do regulamento da Câmara Técnica fica a mesma
submetida as deliberações do COMAM que são ratificadas no ato da aprovação do Parecer
de Julgamento do processo pela plenária.
Art. 6º Cabe a Câmara Técnica de Julgamento de Recurso Hierárquico Administrativo do
COMAM o julgamento em última instância Administrativa em sanções aplicadas pela
Secretaria Municipal de Meio Ambiente decorrentes de infrações ambientais.
Art. 7º A partir da decisão emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente aos recursos
administrativos, interpostos em processos de autuação e multa ambiental, caberá recurso
em última instancia administrativa ao COMAM.
Art. 8º Após a análise do processo e do Recurso Administrativo interposto ao COMAM, a
Câmara Técnica de Julgamento de Recurso Hierárquico Administrativo emitirá o respectivo
Parecer de Julgamento que será submetido a deliberação e aprovação na plenária do
COMAM.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos
desde 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Marabá, Estado do Pará, em 14 de dezembro de
2023.
.

JORGE BICHARA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:979C4322

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RESOLUÇÃO COMAM Nº 004/2023

RESOLUÇÃO COMAM Nº 004/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Marabá, Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 16.885, de 22 de abril de 2002, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 18, de seu Regimento Interno, criado pela Portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2003.
Considerando a competência estabelecida na Lei Municipal nº 16.885, de 22 de abril de 2002, em seu Art. 9º, Inciso VII, de "Deliberar em última instância administrativa, o julgamento de sanções emitidas pelo Poder Público Municipal";
Considerando que a Lei Municipal nº 16.885/2002 estabelece a criação de Câmaras Técnicas de acordo com as necessidades do COMAM;
Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM a criação de suas Câmaras Técnicas;
Considerando o caráter consultivo e deliberativo do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM;
Considerando ainda que as Câmaras Técnicas têm a finalidade de emitir pareceres, minutas e demais documentos administrativos relativo as análises das normas submetidas a análise do COMAM ou oriundas deste Conselho;
Considerando por fim, que as Câmaras Técnicas são necessárias ao pleno
desenvolvimento das diversas atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM.
RESOLVE:
Por deliberação da plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM criar a Câmara Técnica de Legislação e Regulamentação e eleger seus membros.
Art. 1º Fica criada a Câmara Técnica de Legislação e Regulamentação do COMAM.
I – A referida Câmara é criada em caráter permanente;

II – A Câmara Técnica terá a seguinte composição:
a- Será composta de 4 (quatro) membros Conselheiros do COMAM;
b- Os membros da Câmara Técnica serão eleitos entre os Conselheiros titulares ou suplentes do COMAM;
c- O Coordenador da Câmara Técnica será eleito entre seus membros;
d- A Câmara Técnica será composta de 1 (um) coordenador e 3 (três) membros;
e- Os membros da Câmara Técnica poderão ser substituídos a qualquer tempo por deliberação do COMAM, por solicitação do Coordenador da Câmara Técnica, por solicitação da entidade a qual o Conselheiro pertença e/ou por solicitação do próprio Conselheiro;

f- A Câmara Técnica não terá suplentes.
III- São membros eleitos na atual gestão para compor a Câmara Técnica de Legislação e Regulamentação do COMAM os Conselheiros:
a) Carlos Vinicius Azevedo Brito;
b) Maria Antonia Gomes de Araújo;
c) Higor de Almeida Souza;
d) José Edmilson Oliveira de Almeida.

Art. 2º Caberá à Câmara Técnica de Legislação e Regulamentação a elaboração de normas
e legislação ambiental e a análise e deliberação sobre as normas e legislação submetidas a
aprovação ou anuência do COMAM.
Art. 3º Caberá à Câmara Técnica de Legislação e Regulamentação a elaboração de seu regulamento que deverá ser submetido a anuência do COMAM.
Art. 4º A Câmara Técnica terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua criação para submeter seu regulamento a anuência do COMAM.
Art. 5º O regulamento da Câmara Técnica deverá conter suas normas de funcionamento.

Art. 6º Até que haja a anuência do regulamento da Câmara Técnica fica a mesma submetida as deliberações do COMAM que são ratificadas pela aprovação dos seus pareceres pela plenária.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos
desde 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Marabá, Estado do Pará, em 14 de dezembro de 2023.

JORGE BICHARA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF8982A0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(o) **Raimundo Rezende Pereira de França,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **2335540 – PC/PA** e do CPF nº **400.056.152-91**, residente e domiciliado(a) à **Travessa Treze de Maio, nº 331 Casa C – Velha Marabá – Marabá PA,** designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D12CD413

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA (SERVIÇOS CONTÍNUOS), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ/PA. Processo nº 34.081/2023-PMM, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023 – CEL/SEVOP/PMM.** O Prazo para Credenciamento se dará no período de **19/12/2023 a 18/01/2024**. Horário: 09:00 às 14:00 h. Íntegra do Edital pelo e-mail: licitacao.aid@maraba.pa.gov.br e disponível nos Portais do TCM/PA e Portal da Transparência de Marabá/PA. Informações: CEL/SEVOP/PMM – Prédio da SEVOP à Rod. BR 230, Km 5,5 - Nova Marabá ou pelo e-mail acima.

Marabá, 15 dezembro de 2023.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B15BEFCB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA/BIOPSIA (SERVIÇOS CONTÍNUOS), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ/PA. Processo nº 34.153/2023-PMM, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023 – CEL/SEVOP/PMM.** O Prazo para Credenciamento se dará no período de **19/12/2023 a 18/01/2024**. Horário: 09:00 às 14:00 h. Íntegra do Edital pelo e-mail: licitacao.aid@maraba.pa.gov.br e disponível nos Portais do TCM/PA e Portal da Transparência de Marabá/PA. Informações: CEL/SEVOP/PMM – Prédio da SEVOP à Rod. BR 230, Km 5,5 - Nova Marabá ou pelo e-mail acima.

Marabá, 15 dezembro de 2023.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:89F5561C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 02/2023-SEFIN-

EDITAL Nº 02/2023-SEFIN- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL URBANO. PRAZO 30
(TRINTA) DIAS
Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiver, que A
Prefeitura Municipal de Medicilândia/PA, através da Secretaria Municipal de Finanças,
no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados

e especialmente, aos Sr.(a). EVODIO CELESTINO DOS SANTOS; herdeiros de HOZANA
FERNANDES DE QUEIROZ; MARIA ARACI COUTO DELLAPÍCOLA e o Município de
Medicilândia-PA, que tramita perante a Prefeitura Municipal de Medicilândia o
procedimento de Regularização Fundiária, em nome do requerente e alienatário senhor
JARI EDNEI TEIXEIRA, sob o nº 002/2023, que tem por objetivo regularizar o imóvel
urbano informal denominado Lote 03 da Quadra 24, Rua União, centro, neste
Município, com área total de 400,0 (Quatrocentos metros quadrados), sendo que o
perímetro abrangido pela demarcação/regularização tem as seguintes características,
dimensões e confrontações: o perímetro tem inicio no vértice M-15, de coordenadas N
9.618.616,845m e E 289.837,664m; deste, segue confrontando com LOTE 04, com os
seguintes azimutes e distâncias: 167°14'15" e 10,00 m (dez metros) até o vértice M-16, de
coordenadas N 9.618.607,091m e E 289.839,874m; ; deste, segue confrontando com LOTE
03A, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°25'10" e 40,00 m (quarenta metros) até o
vértice M-04, de coordenadas N 9.618.598,379m e E 289.800,834m; ; deste, segue
confrontando com RUA UNIÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°14'14" e 10,00 m
(dez metros) até o vértice M-03, de coordenadas N 9.618.608,132m e E 289.798,625m; ; deste,
segue confrontando com LOTE 01A, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°25'08" e 40,00
m (quarenta metros) até o vértice M-15, ponto inicial da descrição deste perímetro. As
coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso
(PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico
Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano
Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e
distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Desenho simplificado conforme parágrafo 2º, art. 13 do Decreto 9.310/2018 e artigo
31 da Lei 13.465/2017.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MECICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

TRAVESSA DOM EURICO, 1035-CENTRO-MEDICILÂNDIA-PA

Estando em termos, expediu-se o presente edital para NOTIFICAÇÃO dos
supramencionados, e dos possíveis interessados e eventuais proprietários/possuidores
e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados
,advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de
Medicilândia (PA), localizado na Trav. Dom Eurico, 1035-Centro, em 30 trinta dias
subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em
concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel
objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por
usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto
no parágrafo 4º, do artigo 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato,
afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no Diário Oficial
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/ e
https://medicilandia.pa.gov.br/

Medicilândia-PA, 15 de dezembro de 2023.

DANYLLO GABRIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto GAB/PMM Nº 046/2023.

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:BA91A481

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 03/2023-SEFIN-

EDITAL Nº 03/2023-SEFIN- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL URBANO. PRAZO 30
(TRINTA) DIAS
Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiver, que A
Prefeitura Municipal de Medicilândia/PA, através da Secretaria Municipal de Finanças,
e especialmente, aos: Sr.(a) ALDIONE RIBAS NASCIMENTO, JARGNO DA SILVA
SANTOS, JOSÉ BELMIRO DOS SANTOS, MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS, e
o município de Medicilândia-Pa, que tramita perante a Prefeitura Municipal de Medicilândia,
o procedimento de Regularização Fundiária, em nome do requerente e alienatário
senhor JARI EDNEI TEIXEIRA, sob o nº 003/2023, que tem por objetivo regularizar o
imóvel urbano informal denominado Lote 13 da Quadra 27, Tv. Dom Eurico, centro,
neste Município, com área total de 800,0 m² (Oitocentos metros quadrados), sendo que
o perímetro abrangido pela demarcação/regularização tem as seguintes características,
dimensões e confrontações: o perímetro tem início no vértice M-47, de coordenadas N
9.618.719,129m e E 289.759,431m; ; deste, segue confrontando com LOTE 12, com os
seguintes azimutes e distâncias: 166°21'03" e 40,05 m (quarenta metros e cinco centímetros)
até o vértice M-37, de coordenadas N 9.618.680,210m e E 289.768,881m; ; deste, segue
confrontando com LOTE 02A, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°14'54" e 10,00 m
(dez metros) até o vértice M-38, de coordenadas N 9.618.678,345m e E 289.759,057m; ; deste,
segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°14'54" e 10,00
m (dez metros) até o vértice M-39, de coordenadas N 9.618.676,479m e E 289.749,232m; ;
deste, segue confrontando com LOTE 14B, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°20'50"
e 20,00 m (vinte metros) até o vértice M-41, de coordenadas N 9.618.695,914m e E
289.744,512m; ; deste, segue confrontando com LOTE 14A, com os seguintes azimutes e
distâncias: 346°20'50" e 20,00 m (vinte metros) até o vértice M-46, de coordenadas N
9.618.715,349m e E 289.739,791m; ; deste, segue confrontando com TRAVESSA DOM
EURICO, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°06'24" e 20,00 m (vinte metros) até o

vértice M-47, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram
processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas
aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se
representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22,
tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram
calculados no plano de projeção U T M.
Desenho simplificado conforme parágrafo 2º, art. 13 do Decreto 9.310/2018 e
artigo 31 da 13.465/2017.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MECICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

TRAVESSA DOM EURICO, 1035- CENTRO-MEDICILÂNDIA-PA

Estando em termos, expediu-se o presente edital para NOTIFICAÇÃO dos
supramencionados, e dos possíveis interessados e eventuais proprietários/possuidores e
confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados
,advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Medicilândia
(PA), localizado na Trav. Dom Eurico, 1035-Centro, em 30 trinta dias subsequentes ao
decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de
eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente
edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou
extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no parágrafo 4º, do
artigo 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da
Prefeitura e publicado no Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/famep/ e
https://medicilandia.pa.gov.br/

Medicilândia-PA, 15 de dezembro de 2023.

DANYLLO GABRIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto GAB/PMM Nº 046/2023.

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:C7BFDE16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 051/2023-SEMGA

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Sr. **ALAN PEREIRA DE SOUSA ,** matrícula nº 008034-9, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e a servidora Sra. **LETICIA DE LIMA SOUSA MOTA,** matrícula nº 006421-1, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente, a execução do contrato que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PINTURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, VINCULADA A SEMGA, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.**".**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Administrativa, 28 de novembro de 2023.

Validamos a presente portaria, emitida em 14/12/2023 e publicada no mural da SEMGA, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:03650CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 40, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMGA.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, DO SERVIDOR PAULO IVAN LIRA DA COSTA, NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015-PMMC.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 055, de 26 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos",
CONSIDERANDO o encerramento do prazo de 36 (trinta e seis) meses de duração do Processo de Avaliação e de Desempenho de Estágio Probatório, contados a partir da data de entrada em exercício do servidor, nos termos do artigo 42, da Lei nº 055/2015;
CONSIDERANDO a homologação em definitivo do resultado pela Comissão Gestora do Processo de Avaliação e de Desempenho de Estágio Probatório, instituída pelo Decreto nº 132/2021;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a aprovação em estágio probatório do servidor **PAULO IVAN LIRA DA COSTA**, matrícula nº 003279-4, nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público nº 001/2015, da Prefeitura de Mojuí dos Campos (PMMC).

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público do servidor em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, estando apto para o exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:FA7ECCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 41, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMGA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, DO SERVIDOR ALEX SANDRO SOARES SILVA, NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015-PMMC.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 055, de 26 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos",
CONSIDERANDO o encerramento do prazo de 36 (trinta e seis) meses de duração do Processo de Avaliação e de Desempenho de Estágio Probatório, contados a partir da data de entrada em exercício do servidor, nos termos do artigo 42, da Lei nº 055/2015;
CONSIDERANDO a homologação em definitivo do resultado pela Comissão Gestora do Processo de Avaliação e de Desempenho de Estágio Probatório, instituída pelo Decreto nº 132/2021;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a aprovação em estágio probatório do servidor **ALEX SANDRO SOARES SILVA**, matrícula nº 005461-5, nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público nº 001/2015, da Prefeitura de Mojuí dos Campos (PMMC).

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público do servidor em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, estando apto para o exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:E8D88574

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 004/2023- SEMINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023-PMMC
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**. Disponibilidade do Edital 18/12/2023 no endereço www.mojuidoscampos.pa.gov.br. Abertura das propostas: 03/01/2024 as 9h30min, no endereço: Rua Estrada de Rodagem – s/nº – Esperança – Mojuí dos Campos/PA, Sala de reuniões da SEMGA.

ROSANI PATRÍCIA CASTRO OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 004/2023-GPMC

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:AEE64B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO OUVIDORA PÚBLICA DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Srº**. GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 004/2021, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas Municipais.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Srª**. RAIMUNDA ROSANA GOMES DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 007156-0, regularmente inscrita no CPF sob o n° 679.135.392-91, para exercer a função de Ouvidora Pública do Sistema Único de Saúde do Município de Mojuí dos Campos
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos, 15 de dezembro de 2023

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário de Saúde de Mojuí Dos Campos
Decreto 004/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:D9AE480E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023-SEMTRAS
Processo Administrativo nº 090/2023-PMMC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Disponibilidade do Edital 18/12/2023 no endereço www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da entrega de propostas: 18/12/2023. Abertura das propostas: 02/01/2024 as 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ROSANI PATRÍCIA CASTRO OLIVEIRA
Pregoeira Municipal
Portaria 05/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:932563D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 722/2023

PORTARIA Nº 722/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o requerimento datado 30 de novembro de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1993, do livro 046 e folhas nº 58.

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a Licença p/ Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Licença Sem Vencimentos) a partir **15 de**

dezembro de 2023, **a pedido do servidor (a) municipal efetivo (a) EDICARLOS VIEIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 3472655 PC/PA e do CPF nº 683.525.302-91, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, registrado na matrícula nº 001661-6,** concedida pela Portaria nº 029/2023 de 13/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 14 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal do Município de Monte Alegre/PA.

Ciente: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1B762ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AGROEXTRATIVISTA DE PEAFUZINHO - ACAPE**.
Objeto: Execução do projeto sócio ambiental **Recuperação de Áreas Degradadas, Através da Implantação de Sistemas Agroflorestais, com Destaque para a Produção de Açaí, na Comunidade de Peafuzinho, em Monte Alegre,** celebrado ao **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023.**
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato.
Valor: R$ 99.938,58 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Órgão 28 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentário 2801 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 542 0009 2.060 – Financiamento de Projetos Ambientais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 17490060 – Transf. Estado Cota-Parte ICMS-VERDE
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2023.
Ordenador Responsável: Madson Francisco da Cruz Pereira.

Monte Alegre (PA), em 14 de dezembro de 2023.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:34FA592C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente e a **ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO SERRA AZUL - ASA**.
Objeto: Execução do projeto sócio ambiental **Reflorestamento de Áreas Alteradas com Sistemas Agroflorestais na Região de Serra Azul,** celebrado ao **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023.**
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato.
Valor: R$ 98.896,50 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Órgão 28 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentário 2801 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 542 0009 2.060 – Financiamento de Projetos Ambientais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 17490060 – Transf. Estado Cota-Parte ICMS-VERDE
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2023.
Ordenador Responsável: Madson Francisco da Cruz Pereira.

Monte Alegre (PA), em 14 de dezembro de 2023.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:918623E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PARÁ - EETEPA**.
Objeto: Execução do projeto sócio ambiental **Raízes do Amanhã,** celebrado ao **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023.**
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato.
Valor: R$ 90.786,20 (Noventa Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos).
Órgão 28 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentário 2801 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 542 0009 2.060 – Financiamento de Projetos Ambientais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 17490060 – Transf. Estado Cota-Parte ICMS-VERDE
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2023.
Ordenador Responsável: Madson Francisco da Cruz Pereira.

Monte Alegre (PA), em 14 de dezembro de 2023.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4E582356

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente e a **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDO ESPIRITUAL LUZ DA VIDA - LDV**.
Objeto: Execução do projeto sócio ambiental **Espaço Agroecológico Luz da Vida,** celebrado ao **TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023.**
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato.

Valor: R$ 99.960,20 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).
Órgão 28 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentário 2801 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 542 0009 2.060 – Financiamento de Projetos Ambientais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 17490060 – Transf. Estado Cota-Parte ICMS-VERDE
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2023.
Ordenador Responsável: Madson Francisco da Cruz Pereira.

Monte Alegre (PA), em 14 de dezembro de 2023.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F5DB5E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente e a **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDO ESPIRITUAL LUZ DA VIDA - LDV**.
Objeto: Execução do projeto sócio ambiental **Espaço Agroecológico Luz da Vida,** celebrado ao **TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023.**
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato.
Valor: R$ 99.960,20 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).
Órgão 28 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentário 2801 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 542 0009 2.060 – Financiamento de Projetos Ambientais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 17490060 – Transf. Estado Cota-Parte ICMS-VERDE
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2023.
Ordenador Responsável: Madson Francisco da Cruz Pereira.

Monte Alegre (PA), em 14 de dezembro de 2023.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4C6CB36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS DE MONTE ALEGRE - STTR**.
Objeto: Execução do projeto sócio ambiental **Educação Ambiental na Construção de Modelos de Produção Sustentável,** celebrado ao **TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023.**
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato.
Valor: R$ 99.991,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais).
Órgão 28 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentário 2801 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 542 0009 2.060 – Financiamento de Projetos Ambientais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 17490060 – Transf. Estado Cota-Parte ICMS-VERDE
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2023.
Ordenador Responsável: Madson Francisco da Cruz Pereira.

Monte Alegre (PA), em 14 de dezembro de 2023.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9AFFCB12

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2023

PORTARIA Nº 723/2023

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 11 de dezembro de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 2072, livro 46 e folhas nº 65;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 442/2023 de 13 de dezembro de 2023, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, constante do Memorando nº 783/2023-SETRINS, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 18/12/2023 a 18/02/2024** a servidora municipal **ILVA SILVA MOURA DE OLIVEIRA – Oficial Administrativo**, registrada na Matricula nº 0101176, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, correspondente aos exercícios trabalhados de **março de 2013 a março de 2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **18 de dezembro de 2023**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 15 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

De acordo: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0571FB63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 782 /2023 NOVA IPIXUNA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CONSELHO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IPIXUNA

DECRETO MUNICIPAL Nº 782 /2023
NOVA IPIXUNA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IPIXUNA.

A PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53,54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 201/2004;

CONSIDERANDO o plano municipal de educação Lei nº 806 de 29 de novembro 2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a política de educação em tempo integral com jornada ampliada no sistema municipal de ensino de nova Ipixuna, a partir do ano de 2024, com o objetivo de posicionar o estudante e seu desenvolvimento no centro do processo educativo, reconhecendo-o como sujeito social, histórico, competente e multidimensional.

§ 1º A Política de educação em tempo integral com jornada ampliada, compreende toa ampliação de tempo, espaço para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais.

Art. 2º As diretrizes e procedimentos para implantação de educação em tempo integral com jornada ampliada serão determinados conforme RESOLUÇÃO 020/2023- CME, aprovada pelo plenário do Conselho Municipal de Educação de Nova Ipixuna -PA.

Art. 3º Os eventuais casos omissos decorrentes da implementação da política de educação em tempo integral com jornada ampliada no sistema municipal de ensino serão apreciados pela secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o conselho municipal de educação se necessário.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, Gabinete da Prefeita, Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, 15 de Dezembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:27930311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº.: 018/2023 - FABIANE REZENDE DE OLIVEIRA

Processo nº.: 018/2023
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO
Interessado (a): FABIANE REZENDE DE OLIVEIRA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

I - Relatório.
Trata-se de Processo Administrativo da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório cujo objeto é avaliação de desempenho da servidora pública FABIANE REZENDE DE OLIVEIRA, efetivada no cargo de PROFESSORA PLENO EM CIÊNCIAS (CBF) – ZONA RURAL, conforme PORTARIA 34/2021-GP, de 15 de janeiro de 2021, e Termo de Posse de 15 de janeiro de 2021.
Com fundamento nas Leis municipais de nº.s: 180/2003 e 228/2004 a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, passou a avaliação com base nos seguintes requisitos:
Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de Iniciativa;
Produtividade; e,
Responsabilidade.
Após oferta de pontuação pelos envolvidos na avaliação, a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório apurou que o servidor em tela atingiu a média de 42,60 (quarenta e dois, sessenta) pontos. Ainda ressaltou que a servidora obedeceu ao critério do Art. 3° da Lei municipal de nº.: 228/2004, pois atingiu o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Nessa senda pugnou a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório pela concessão de estabilidade a servidora avaliada.
Por fim, ressalta ao servidor, seu direito constitucional de apresentar escusas ao parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório.
Em síntese, é o relatório.
II - Fundamento.
A Lex Maior deste Ente Público, em seu art.18 assevera o que segue, in fine:
Art. 18. Aplicam-se aos servidores públicos municipais, para efeito de estabilidade, os requisitos estabelecidos na Constituição Federal.
A CF/88 em seu Art. 41 assevera que serão "estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público", in verbis:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
A norma inserta no §4º alberga que "como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Nessa linha intelectiva veja que a estabilidade no serviço público após decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício, disposta no art. 41 da Constituição, tem como condição para sua aquisição "a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade", nos termos do disposto no § 4º desse mesmo artigo.
Assim, a avaliação especial de desempenho é condição sine qua non à aquisição da estabilidade no serviço público. A Administração Pública, agindo conforme seu propósito, deve zelar pelo rigor e formalidade dessas avaliações. Enquanto não aprovado na avaliação de desempenho, o servidor não adquire estabilidade no serviço público.
Durante o estágio probatório, o servidor possui apenas a expectativa de direito à estabilidade, podendo vir a perder o cargo se atendidas as

formalidades legais. Confira-se a Súmula 21 da Suprema Corte: "Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade".
Atendendo o preceito constitucional este Ente Público sancionou a Lei municipal de nº 180/2003, tendo sido alterada em partes, pela Lei municipal nº.: 228/2004, especialmente em seu Art. 3º que reza sobre a pontuação exigida para o servidor adquirir estabilidade, reduzindo da média de 60 (sessenta) pontos para 35 (trinta e cinco) pontos e o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Dessa forma, em análise ao Processo avaliativo deflagrado pela Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, verifico que restaram atendidos todos os pressupostos das normas regentes da avaliação de desempenho para aquisição da estabilidade pela servidora em tela.
III - Conclusão.
Ante o exposto, com fulcro nos princípios e normas que regem a administração pública, em especial ao Princípio da Legalidade, homologo o parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório e por consequência lógica-jurídico, outorgo a ESTABILIDADE a servidora FABIANE REZENDE DE OLIVEIRA, referente ao período de 15/01/2021 – 15/01/2024.
Nova Ipixuna/PA, 08 de dezembro de 2023.
Publique-se; Registre-se; e Arquive-se.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B8F77DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº.: 019/2023 - ANDERLAINY OLIVEIRA DOS SANTOS

Processo nº.: 019/2023
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO
Interessado (a): ANDERLAINY OLIVEIRA DOS SANTOS

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

I - Relatório.
Trata-se de Processo Administrativo da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório cujo objeto é avaliação de desempenho da servidora pública ANDERLAINY OLIVEIRA DOS SANTOS, efetivada no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL, conforme PORTARIA 32/2021-GP, de 15 de janeiro de 2021, e Termo de Posse de 15 de janeiro de 2021.
Com fundamento nas Leis municipais de nº.s: 180/2003 e 228/2004 a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, passou a avaliação com base nos seguintes requisitos:
Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de Iniciativa;
Produtividade; e,
Responsabilidade.
Após oferta de pontuação pelos envolvidos na avaliação, a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório apurou que o servidor em tela atingiu a média de 48,20 (quarenta e oito, vinte) pontos. Ainda ressaltou que a servidora obedeceu ao critério do Art. 3° da Lei municipal de nº.: 228/2004, pois atingiu o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Nessa senda pugnou a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório pela concessão de estabilidade a servidora avaliada.
Por fim, ressalta ao servidor, seu direito constitucional de apresentar escusas ao parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório.
Em síntese, é o relatório.
II - Fundamento.
A Lex Maior deste Ente Público, em seu art.18 assevera o que segue, in fine:
Art. 18. Aplicam-se aos servidores públicos municipais, para efeito de estabilidade, os requisitos estabelecidos na Constituição Federal.
A CF/88 em seu Art. 41 assevera que serão "estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público", in verbis:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
A norma inserta no §4º alberga que "como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Nessa linha intelectiva veja que a estabilidade no serviço público após decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício, disposta no art. 41 da Constituição, tem como condição para sua aquisição "a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade", nos termos do disposto no § 4º desse mesmo artigo.
Assim, a avaliação especial de desempenho é condição sine qua non à aquisição da estabilidade no serviço público. A Administração Pública, agindo conforme seu propósito, deve zelar pelo rigor e formalidade dessas avaliações. Enquanto não aprovado na avaliação de desempenho, o servidor não adquire estabilidade no serviço público.
Durante o estágio probatório, o servidor possui apenas a expectativa de direito à estabilidade, podendo vir a perder o cargo se atendidas as formalidades legais. Confira-se a Súmula 21 da Suprema Corte: "Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade".
Atendendo o preceito constitucional este Ente Público sancionou a Lei municipal de nº 180/2003, tendo sido alterada em partes, pela Lei municipal nº.: 228/2004, especialmente em seu Art. 3º que reza sobre a pontuação exigida para o servidor adquirir estabilidade, reduzindo da média de 60 (sessenta) pontos para 35 (trinta e cinco) pontos e o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Dessa forma, em análise ao Processo avaliativo deflagrado pela Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, verifico que restaram atendidos todos os pressupostos das normas regentes da avaliação de desempenho para aquisição da estabilidade pela servidora em tela.
III - Conclusão.
Ante o exposto, com fulcro nos princípios e normas que regem a administração pública, em especial ao Princípio da Legalidade, homologo o parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório e por consequência lógica-jurídico, outorgo a ESTABILIDADE a servidora ANDERLAINY OLIVEIRA DOS SANTOS, referente ao período de 15/01/2021 – 15/01/2024.
Nova Ipixuna/PA, 08 de dezembro de 2023.
Publique-se; Registre-se; e Arquive-se.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:21A1D961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº.: 017/2023 - CARMEM LÚCIA MARTINS DA SILVA PERES

Processo nº.: 017/2023
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO
Interessado (a): CARMEM LÚCIA MARTINS DA SILVA PERES

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

I - Relatório.
Trata-se de Processo Administrativo da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório cujo objeto é

avaliação de desempenho da servidora pública CARMEM LÚCIA MARTINS DA SILVA PERES, efetivada no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, conforme PORTARIA 29/2021-GP, de 15 de janeiro de 2021, e Termo de Posse de 15 de janeiro de 2021.
Com fundamento nas Leis municipais de nº.s: 180/2003 e 228/2004 a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, passou a avaliação com base nos seguintes requisitos:
Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de Iniciativa;
Produtividade; e,
Responsabilidade.
Após oferta de pontuação pelos envolvidos na avaliação, a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório apurou que o servidor em tela atingiu a média de 49,45 (quarenta e nove, quarenta e cinco) pontos. Ainda ressaltou que a servidora obedeceu ao critério do Art. 3° da Lei municipal de nº.: 228/2004, pois atingiu o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Nessa senda pugnou a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório pela concessão de estabilidade a servidora avaliada.
Por fim, ressalta ao servidor, seu direito constitucional de apresentar escusas ao parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório.
Em síntese, é o relatório.
II - Fundamento.
A Lex Maior deste Ente Público, em seu art.18 assevera o que segue, in fine:
Art. 18. Aplicam-se aos servidores públicos municipais, para efeito de estabilidade, os requisitos estabelecidos na Constituição Federal.
A CF/88 em seu Art. 41 assevera que serão "estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público", in verbis:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
A norma inserta no §4º alberga que "como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Nessa linha intelectiva veja que a estabilidade no serviço público após decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício, disposta no art. 41 da Constituição, tem como condição para sua aquisição "a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade", nos termos do disposto no § 4º desse mesmo artigo.
Assim, a avaliação especial de desempenho é condição sine qua non à aquisição da estabilidade no serviço público. A Administração Pública, agindo conforme seu propósito, deve zelar pelo rigor e formalidade dessas avaliações. Enquanto não aprovado na avaliação de desempenho, o servidor não adquire estabilidade no serviço público.
Durante o estágio probatório, o servidor possui apenas a expectativa de direito à estabilidade, podendo vir a perder o cargo se atendidas as formalidades legais. Confira-se a Súmula 21 da Suprema Corte: "Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade".
Atendendo o preceito constitucional este Ente Público sancionou a Lei municipal de nº 180/2003, tendo sido alterada em partes, pela Lei municipal nº.: 228/2004, especialmente em seu Art. 3º que reza sobre a pontuação exigida para o servidor adquirir estabilidade, reduzindo da média de 60 (sessenta) pontos para 35 (trinta e cinco) pontos e o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Dessa forma, em análise ao Processo avaliativo deflagrado pela Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, verifico que restaram atendidos todos os pressupostos das normas regentes da avaliação de desempenho para aquisição da estabilidade pela servidora em tela.
III - Conclusão.
Ante o exposto, com fulcro nos princípios e normas que regem a administração pública, em especial ao Princípio da Legalidade, homologo o parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório e por consequência lógica-jurídico, outorgo a ESTABILIDADE a servidora CARMEM LÚCIA MARTINS DA SILVA PERES, referente ao período de 15/01/2021 – 15/01/2024.
Nova Ipixuna/PA, 08 de dezembro de 2023.
Publique-se; Registre-se; e Arquive-se.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C0FE0F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº.: 016/2023 - REGILANI VIEIRA DE ALMEIDA REIS

Processo nº.: 016/2023
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO
Interessado (a): REGILANI VIEIRA DE ALMEIDA REIS

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

I - Relatório.
Trata-se de Processo Administrativo da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório cujo objeto é avaliação de desempenho da servidora pública REGILANI VIEIRA DE ALMEIDA REIS, efetivada no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA, conforme PORTARIA 24/2021-GP, de 15 de janeiro de 2021, e Termo de Posse de 15 de janeiro de 2021.
Com fundamento nas Leis municipais de nº.s: 180/2003 e 228/2004 a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, passou a avaliação com base nos seguintes requisitos:
Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de Iniciativa;
Produtividade; e,
Responsabilidade.
Após oferta de pontuação pelos envolvidos na avaliação, a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório apurou que o servidor em tela atingiu a média de 50,00 (cinquenta) pontos. Ainda ressaltou que a servidora obedeceu ao critério do Art. 3° da Lei municipal de nº.: 228/2004, pois atingiu o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Nessa senda pugnou a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório pela concessão de estabilidade a servidora avaliada.
Por fim, ressalta ao servidor, seu direito constitucional de apresentar escusas ao parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório.
Em síntese, é o relatório.
II - Fundamento.
A Lex Maior deste Ente Público, em seu art.18 assevera o que segue, in fine:
Art. 18. Aplicam-se aos servidores públicos municipais, para efeito de estabilidade, os requisitos estabelecidos na Constituição Federal.
A CF/88 em seu Art. 41 assevera que serão "estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público", in verbis:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
A norma inserta no §4º alberga que "como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Nessa linha intelectiva veja que a estabilidade no serviço público após decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício, disposta no art. 41 da

Constituição, tem como condição para sua aquisição "a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade", nos termos do disposto no § 4º desse mesmo artigo.
Assim, a avaliação especial de desempenho é condição sine qua non à aquisição da estabilidade no serviço público. A Administração Pública, agindo conforme seu propósito, deve zelar pelo rigor e formalidade dessas avaliações. Enquanto não aprovado na avaliação de desempenho, o servidor não adquire estabilidade no serviço público.
Durante o estágio probatório, o servidor possui apenas a expectativa de direito à estabilidade, podendo vir a perder o cargo se atendidas as formalidades legais. Confira-se a Súmula 21 da Suprema Corte: "Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade".
Atendendo o preceito constitucional este Ente Público sancionou a Lei municipal de nº 180/2003, tendo sido alterada em partes, pela Lei municipal nº.: 228/2004, especialmente em seu Art. 3º que reza sobre a pontuação exigida para o servidor adquirir estabilidade, reduzindo da média de 60 (sessenta) pontos para 35 (trinta e cinco) pontos e o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Dessa forma, em análise ao Processo avaliativo deflagrado pela Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, verifico que restaram atendidos todos os pressupostos das normas regentes da avaliação de desempenho para aquisição da estabilidade pela servidora em tela.
III - Conclusão.
Ante o exposto, com fulcro nos princípios e normas que regem a administração pública, em especial ao Princípio da Legalidade, homologo o parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório e por consequência lógica-jurídico, outorgo a ESTABILIDADE a servidora REGILANI VIEIRA DE ALMEIDA REIS, referente ao período de 15/01/2021 – 15/01/2024.
Nova Ipixuna/PA, 08 de dezembro de 2023.
Publique-se; Registre-se; e Arquive-se.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E9E3D0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº.: 015/2023 - MARIA DORALICE CASTRO TAVARES

Processo nº.: 015/2023
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO
Interessado (a): MARIA DORALICE CASTRO TAVARES

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

I - Relatório.
Trata-se de Processo Administrativo da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório cujo objeto é avaliação de desempenho da servidora pública MARIA DORALICE CASTRO TAVARES, efetivada no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL, conforme PORTARIA 31/2021-GP, de 15 de janeiro de 2021, e Termo de Posse de 15 de janeiro de 2021.
Com fundamento nas Leis municipais de nº.s: 180/2003 e 228/2004 a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, passou a avaliação com base nos seguintes requisitos:
Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de Iniciativa;
Produtividade; e,
Responsabilidade.
Após oferta de pontuação pelos envolvidos na avaliação, a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório apurou que o servidor em tela atingiu a média de 46,00 (quarenta e seis) pontos. Ainda ressaltou que a servidora obedeceu ao critério do Art. 3° da Lei municipal de nº.: 228/2004, pois atingiu o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Nessa senda pugnou a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório pela concessão de estabilidade a servidora avaliada.
Por fim, ressalta ao servidor, seu direito constitucional de apresentar escusas ao parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório.
Em síntese, é o relatório.
II - Fundamento.
A Lex Maior deste Ente Público, em seu art.18 assevera o que segue, in fine:
Art. 18. Aplicam-se aos servidores públicos municipais, para efeito de estabilidade, os requisitos estabelecidos na Constituição Federal.
A CF/88 em seu Art. 41 assevera que serão "estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público", in verbis:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
A norma inserta no §4º alberga que "como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Nessa linha intelectiva veja que a estabilidade no serviço público após decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício, disposta no art. 41 da Constituição, tem como condição para sua aquisição "a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade", nos termos do disposto no § 4º desse mesmo artigo.
Assim, a avaliação especial de desempenho é condição sine qua non à aquisição da estabilidade no serviço público. A Administração Pública, agindo conforme seu propósito, deve zelar pelo rigor e formalidade dessas avaliações. Enquanto não aprovado na avaliação de desempenho, o servidor não adquire estabilidade no serviço público.
Durante o estágio probatório, o servidor possui apenas a expectativa de direito à estabilidade, podendo vir a perder o cargo se atendidas as formalidades legais. Confira-se a Súmula 21 da Suprema Corte: "Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade".
Atendendo o preceito constitucional este Ente Público sancionou a Lei municipal de nº 180/2003, tendo sido alterada em partes, pela Lei municipal nº.: 228/2004, especialmente em seu Art. 3º que reza sobre a pontuação exigida para o servidor adquirir estabilidade, reduzindo da média de 60 (sessenta) pontos para 35 (trinta e cinco) pontos e o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Dessa forma, em análise ao Processo avaliativo deflagrado pela Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, verifico que restaram atendidos todos os pressupostos das normas regentes da avaliação de desempenho para aquisição da estabilidade pela servidora em tela.
III - Conclusão.
Ante o exposto, com fulcro nos princípios e normas que regem a administração pública, em especial ao Princípio da Legalidade, homologo o parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório e por consequência lógica-jurídico, outorgo a ESTABILIDADE a servidora MARIA DORALICE CASTRO TAVARES, referente ao período de 15/01/2021 – 15/01/2024.
Nova Ipixuna/PA, 08 de dezembro de 2023.
Publique-se; Registre-se; e Arquive-se.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:2CEA47D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº.: 014/2023 - LUCINETE DA SILVA MOURA

Processo nº.: 014/2023
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO
Interessado (a): LUCINETE DA SILVA MOURA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

I - Relatório.
Trata-se de Processo Administrativo da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação LUCINETE DA SILVA MOURA, efetivada no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA, conforme PORTARIA 23/2021-GP, de 15 de janeiro de 2021, e Termo de Posse de 15 de janeiro de 2021.
Com fundamento nas Leis municipais de nº.s: 180/2003 e 228/2004 a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, passou a avaliação com base nos seguintes requisitos:
Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de Iniciativa;
Produtividade; e,
Responsabilidade.
Após oferta de pontuação pelos envolvidos na avaliação, a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório apurou que o servidor em tela atingiu a média de 42,20 (quarenta e dois, vinte) pontos. Ainda ressaltou que a servidora obedeceu ao critério do Art. 3° da Lei municipal de nº.: 228/2004, pois atingiu o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Nessa senda pugnou a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório pela concessão de estabilidade a servidora avaliada.
Por fim, ressalta ao servidor, seu direito constitucional de apresentar escusas ao parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório.
Em síntese, é o relatório.
II - Fundamento.
A Lex Maior deste Ente Público, em seu art.18 assevera o que segue, in fine:
Art. 18. Aplicam-se aos servidores públicos municipais, para efeito de estabilidade, os requisitos estabelecidos na Constituição Federal.
A CF/88 em seu Art. 41 assevera que serão "estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público", in verbis:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
A norma inserta no §4º alberga que "como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Nessa linha intelectiva veja que a estabilidade no serviço público após decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício, disposta no art. 41 da Constituição, tem como condição para sua aquisição "a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade", nos termos do disposto no § 4º desse mesmo artigo.
Assim, a avaliação especial de desempenho é condição sine qua non à aquisição da estabilidade no serviço público. A Administração Pública, agindo conforme seu propósito, deve zelar pelo rigor e formalidade dessas avaliações. Enquanto não aprovado na avaliação de desempenho, o servidor não adquire estabilidade no serviço público.
Durante o estágio probatório, o servidor possui apenas a expectativa de direito à estabilidade, podendo vir a perder o cargo se atendidas as formalidades legais. Confira-se a Súmula 21 da Suprema Corte: "Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade".
Atendendo o preceito constitucional este Ente Público sancionou a Lei municipal de nº 180/2003, tendo sido alterada em partes, pela Lei municipal nº.: 228/2004, especialmente em seu Art. 3º que reza sobre a pontuação exigida para o servidor adquirir estabilidade, reduzindo da média de 60 (sessenta) pontos para 35 (trinta e cinco) pontos e o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Dessa forma, em análise ao Processo avaliativo deflagrado pela Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, verifico que restaram atendidos todos os pressupostos das normas regentes da avaliação de desempenho para aquisição da estabilidade pela servidora em tela.
III - Conclusão.
Ante o exposto, com fulcro nos princípios e normas que regem a administração pública, em especial ao Princípio da Legalidade, homologo o parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório e por consequência lógica-jurídico, outorgo a ESTABILIDADE a servidora LUCINETE DA SILVA MOURA, referente ao período de 15/01/2021 – 15/01/2024.
Nova Ipixuna/PA, 08 de dezembro de 2023.
Publique-se; Registre-se; e Arquive-se.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E23675A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº.: 013/2023 - GLEICIANE MENDES DA SILVA

Processo nº.: 013/2023
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO
Interessado (a): GLEICIANE MENDES DA SILVA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

I - Relatório.
Trata-se de Processo Administrativo da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório cujo objeto é avaliação de desempenho da servidora pública GLEICIANE MENDES DA SILVA, efetivada no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL, conforme PORTARIA 30/2021-GP, de 15 de janeiro de 2021, e Termo de Posse de 15 de janeiro de 2021.
Com fundamento nas Leis municipais de nº.s: 180/2003 e 228/2004 a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, passou a avaliação com base nos seguintes requisitos:
Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de Iniciativa;
Produtividade; e,
Responsabilidade.
Após oferta de pontuação pelos envolvidos na avaliação, a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório apurou que o servidor em tela atingiu a média de 45,50(quarenta e cinco, cinquenta) pontos. Ainda ressaltou que a servidora obedeceu ao critério do Art. 3° da Lei municipal de nº.: 228/2004, pois atingiu o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Nessa senda pugnou a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório pela concessão de estabilidade a servidora avaliada.
Por fim, ressalta ao servidor, seu direito constitucional de apresentar escusas ao parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório.
Em síntese, é o relatório.
II - Fundamento.
A Lex Maior deste Ente Público, em seu art.18 assevera o que segue, in fine:
Art. 18. Aplicam-se aos servidores públicos municipais, para efeito de estabilidade, os requisitos estabelecidos na Constituição Federal.
A CF/88 em seu Art. 41 assevera que serão "estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público", in verbis:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
A norma inserta no §4º alberga que "como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Nessa linha intelectiva veja que a estabilidade no serviço público após decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício, disposta no art. 41 da Constituição, tem como condição para sua aquisição "a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade", nos termos do disposto no § 4º desse mesmo artigo.
Assim, a avaliação especial de desempenho é condição sine qua non à aquisição da estabilidade no serviço público. A Administração Pública, agindo conforme seu propósito, deve zelar pelo rigor e formalidade dessas avaliações. Enquanto não aprovado na avaliação de desempenho, o servidor não adquire estabilidade no serviço público.
Durante o estágio probatório, o servidor possui apenas a expectativa de direito à estabilidade, podendo vir a perder o cargo se atendidas as formalidades legais. Confira-se a Súmula 21 da Suprema Corte: "Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade".
Atendendo o preceito constitucional este Ente Público sancionou a Lei municipal de nº 180/2003, tendo sido alterada em partes, pela Lei municipal nº.: 228/2004, especialmente em seu Art. 3º que reza sobre a pontuação exigida para o servidor adquirir estabilidade, reduzindo da média de 60 (sessenta) pontos para 35 (trinta e cinco) pontos e o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Dessa forma, em análise ao Processo avaliativo deflagrado pela Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, verifico que restaram atendidos todos os pressupostos das normas regentes da avaliação de desempenho para aquisição da estabilidade pela servidora em tela.
III - Conclusão.
Ante o exposto, com fulcro nos princípios e normas que regem a administração pública, em especial ao Princípio da Legalidade, homologo o parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório e por consequência lógica-jurídico, outorgo a ESTABILIDADE a servidora GLEICIANE MENDES DA SILVA, referente ao período de 15/01/2021 – 15/01/2024.
Nova Ipixuna/PA, 08 de dezembro de 2023.
Publique-se; Registre-se; e Arquive-se.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:BD88D815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº.: 012/2023 - EDINÉIA FERREIRA DA SILVA

Processo nº.: 012/2023
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO
Interessado (a): EDINÉIA FERREIRA DA SILVA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

I - Relatório.
Trata-se de Processo Administrativo da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório cujo objeto é avaliação de desempenho da servidora pública EDINÉIA FERREIRA DA SILVA, efetivada no cargo de ESCRITURÁRIO, conforme PORTARIA 26/2021-GP, de 15 de janeiro de 2021, e Termo de Posse de 15 de janeiro de 2021.
Com fundamento nas Leis municipais de nº.s: 180/2003 e 228/2004 a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, passou a avaliação com base nos seguintes requisitos:
Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de Iniciativa;
Produtividade; e,
Responsabilidade.
Após oferta de pontuação pelos envolvidos na avaliação, a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório apurou que o servidor em tela atingiu a média de 48,90(quarenta e oito, noventa) pontos. Ainda ressaltou que a servidora obedeceu ao critério do Art. 3° da Lei municipal de nº.: 228/2004, pois atingiu o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Nessa senda pugnou a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório pela concessão de estabilidade a servidora avaliada.
Por fim, ressalta ao servidor, seu direito constitucional de apresentar escusas ao parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório.
Em síntese, é o relatório.
II - Fundamento.
A Lex Maior deste Ente Público, em seu art.18 assevera o que segue, in fine:
Art. 18. Aplicam-se aos servidores públicos municipais, para efeito de estabilidade, os requisitos estabelecidos na Constituição Federal.
A CF/88 em seu Art. 41 assevera que serão "estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público", in verbis:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
A norma inserta no §4º alberga que "como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Nessa linha intelectiva veja que a estabilidade no serviço público após decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício, disposta no art. 41 da Constituição, tem como condição para sua aquisição "a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade", nos termos do disposto no § 4º desse mesmo artigo.
Assim, a avaliação especial de desempenho é condição sine qua non à aquisição da estabilidade no serviço público. A Administração Pública, agindo conforme seu propósito, deve zelar pelo rigor e formalidade dessas avaliações. Enquanto não aprovado na avaliação de desempenho, o servidor não adquire estabilidade no serviço público.
Durante o estágio probatório, o servidor possui apenas a expectativa de direito à estabilidade, podendo vir a perder o cargo se atendidas as formalidades legais. Confira-se a Súmula 21 da Suprema Corte: "Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade".
Atendendo o preceito constitucional este Ente Público sancionou a Lei municipal de nº 180/2003, tendo sido alterada em partes, pela Lei municipal nº.: 228/2004, especialmente em seu Art. 3º que reza sobre a pontuação exigida para o servidor adquirir estabilidade, reduzindo da média de 60 (sessenta) pontos para 35 (trinta e cinco) pontos e o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Dessa forma, em análise ao Processo avaliativo deflagrado pela Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, verifico que restaram atendidos todos os pressupostos das normas regentes da avaliação de desempenho para aquisição da estabilidade pela servidora em tela.
III - Conclusão.
Ante o exposto, com fulcro nos princípios e normas que regem a administração pública, em especial ao Princípio da Legalidade, homologo o parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório e por consequência lógica-jurídico, outorgo a ESTABILIDADE a servidora EDINÉIA FERREIRA DA SILVA, referente ao período de 15/01/2021 – 15/01/2024.
Nova Ipixuna/PA, 08 de dezembro de 2023.
Publique-se; Registre-se; e Arquive-se.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:A6E506F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº.: 020/2023 - MARIA RITA RÊGO CAVALCANTE

Processo nº.: 020/2023
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO
Interessado (a): MARIA RITA RÊGO CAVALCANTE

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

I - Relatório.
Trata-se de Processo Administrativo da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório cujo objeto é avaliação de desempenho da servidora pública MARIA RITA RÊGO CAVALCANTE, efetivada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE), conforme PORTARIA 124/2021-GP, de 09 de abril de 2021, e Termo de Posse de 12 de abril de 2021.
Com fundamento nas Leis municipais de nº.s: 180/2003 e 228/2004 a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, passou a avaliação com base nos seguintes requisitos:
Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de Iniciativa;
Produtividade; e,
Responsabilidade.
Após oferta de pontuação pelos envolvidos na avaliação, a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório apurou que o servidor em tela atingiu a média de 49,70 (quarenta e nove, setenta) pontos. Ainda ressaltou que a servidora obedeceu ao critério do Art. 3° da Lei municipal de nº.: 228/2004, pois atingiu o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Nessa senda pugnou a Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório pela concessão de estabilidade a servidora avaliada.
Por fim, ressalta ao servidor, seu direito constitucional de apresentar escusas ao parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório.
Em síntese, é o relatório.
II - Fundamento.
A Lex Maior deste Ente Público, em seu art.18 assevera o que segue, in fine:
Art. 18. Aplicam-se aos servidores públicos municipais, para efeito de estabilidade, os requisitos estabelecidos na Constituição Federal.
A CF/88 em seu Art. 41 assevera que serão "estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público", in verbis:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
A norma inserta no §4º alberga que "como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Nessa linha intelectiva veja que a estabilidade no serviço público após decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício, disposta no art. 41 da Constituição, tem como condição para sua aquisição "a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade", nos termos do disposto no § 4º desse mesmo artigo.
Assim, a avaliação especial de desempenho é condição sine qua non à aquisição da estabilidade no serviço público. A Administração Pública, agindo conforme seu propósito, deve zelar pelo rigor e formalidade dessas avaliações. Enquanto não aprovado na avaliação de desempenho, o servidor não adquire estabilidade no serviço público.
Durante o estágio probatório, o servidor possui apenas a expectativa de direito à estabilidade, podendo vir a perder o cargo se atendidas as formalidades legais. Confira-se a Súmula 21 da Suprema Corte: "Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade".
Atendendo o preceito constitucional este Ente Público sancionou a Lei municipal de nº 180/2003, tendo sido alterada em partes, pela Lei municipal nº.: 228/2004, especialmente em seu Art. 3º que reza sobre a pontuação exigida para o servidor adquirir estabilidade, reduzindo da média de 60 (sessenta) pontos para 35 (trinta e cinco) pontos e o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada requisito.
Dessa forma, em análise ao Processo avaliativo deflagrado pela Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório, verifico que restaram atendidos todos os pressupostos das normas regentes da avaliação de desempenho para aquisição da estabilidade pela servidora em tela.
III - Conclusão.
Ante o exposto, com fulcro nos princípios e normas que regem a administração pública, em especial ao Princípio da Legalidade, homologo o parecer da Comissão Especial de Desempenho da Avaliação do Estágio Probatório e por consequência lógica-jurídico, outorgo a ESTABILIDADE a servidora MARIA RITA RÊGO CAVALCANTE, referente ao período de 12/04/2021 – 12/04/2024.
Nova Ipixuna/PA, 08 de dezembro de 2023.
Publique-se; Registre-se; e Arquive-se.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:396BDB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE N° 1/2023-001/PMNI

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE Nº 1/2023-001-PMNI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ATRAVÉS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIOS, TV, INTERNET E REDES SOCIAIS). Vencedores: E. S. MENDES COMERCIO & SERVICOS EIRELI, com o valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), CLEUTON VAZ DO NASCIMENTO 85535249300, com o valor de R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais), V.A.B. PEREIRA COMERCIOS E SERVICOS LTDA, com o valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Maria da Graça Medeiros Matos – 01 de Dezembro de 2023.

Nova Ipixuna - PA, 15 de Dezembro de 2023

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Coordenador de licitação

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:4A9EF108

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 02/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230253/2023- PE-02/23-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230502/2023- PE-02/23-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
OBJETO DO ADITIVO: ACRESCIMO NA QUATIDADE DO CONTRATO EM 25%.
VIGÊNCIA: 22/11/2023 ATÉ 31/12/2023.
AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65, §, LEI Nº 8.666/93 .

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:B24F28BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 42/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 202300034/2023 – 42/2022- PE**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADO: ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, NAS ÁREAS DE PPA (PLANO PLURIANUAL), ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, GESTOR DE NOTAS FISCAIS, GERADOR DE RELATÓRIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO E PROTOCOLO (WEB) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.
OBJETO DO ADITIVO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230034/2023 DE 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:52AE2C24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 0920/2023 - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE APARECIDA,

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 0920/2023

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE APARECIDA, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida 02 de Setembro, Quadra 13, Lotes 05 e 06, Distrito de Vitoria da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 594,29 m² e perímetro de 97,99 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Avenida 02 de Setembro**	**Por onde mede 22,14m**
Fundo com	**Lote 07**	**Por onde mede 19,83m**
Lateral direita com	**Rua Santa Luzia**	**Por onde mede 26,36m**
Lateral esquerda com	**Lote 04**	**Por onde mede 29,66m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:387A4E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2023 - VANISMAR DA CONCEIÇÃO CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 311/2023

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A).....: **VANISMAR DA CONCEIÇÃO CARVALHO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.333,40 (Vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.104 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13 de fevereiro a 30 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7C6F63C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/PMO

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa na data de abertura da CONCORRÊNCIA havia sido habilitada com a razão social de nome R N S JUNIOR LTDA Inscrita no CNPJ 21.145.049/0001-02; classificada em segundo lugar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/PMO, referente Contratação de Mão de Obra Especializada para Executar os Serviços de Construção de Pontes em madeira de Lei, no meio Rural do Município de Óbidos/PA, com o aceite das mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentou a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como todas as documentações acostadas no que rege o edital, para assinatura de contrato no dia 27/11/2023. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.
MARIETA MENDONÇA PINHEIRO -
Presidente da CPL da PMO

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:C8DB3E1A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2022/PMO PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇO 006/2022/PMO/SEMPOF

3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato Administrativo nº 002/2022/SEMPOF, proveniente da Tomada de Preço n° 006/2022/PMO/SEMPOF. Contratado: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ 17.431.955/0001-04. Objeto: Contratação de Empresa com mão de obra Especializada para executar os Serviços de Recuperação e complementação de vicinais nos trechos: 1º trecho do km 35,2 até o tombo, 59,57 km (localização inicial 1°16'51.85″S - 55°48'42.66"O / localização final 1º 5'47.48″S - 55°32'30.52"0); 2º trecho da estrada do tombo até Barracâozinho, 4,73 km (localização inicial 1°099717"s - 55°592167"O/ localização final 1°072833"S - 55°614467"0), no município de Óbidos - PA, conforme Repasse Financeiro do Convênio n° 026/2022-SETRAN. Vigência 09/12/2023 à 06/06/2024.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:1E2E6F7D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023-FMAS

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-013-FMAS/2023**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATO Nº 033/2023-FMAS, Empresa Contratada: **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, no valor R$ 121.700,00 (Cento e vinte e um mil e setecentos reais).OBJETO: Aquisição de um veículo na cor branca, com carroceria - tipo picape (zero quilômetro) ano/modelo: 2023/2024, cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5 lugares, com motor 1.3 de109 cv, flex, transmissão manual, jogo de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, central Multimídia, Faróis em LED, Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16", Santoantonio, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, de fabricação nacional, para suprir as demandas dos serviços desenvolvidos pelo Programa Criança Feliz, em atenção à Primeira Infância, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, visitas domiciliares e ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da gestão, em consonância de quantitativo Anexo I do Instrumento Convocatório. **Vigência:** 14/12/2023 à 14/03/2024. **Data da assinatura**: 14/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:387763A4

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 030-PMO/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 030-PMO/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresas Contratadas: R. A. A. FERREIRA**, **CONTRATO Nº 236/2023-PMO**, no valor de **R$ 7.551.107,17** (Sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e sete reais e dezessete centavos), **JOAO GIORDANO FERRAGENS LTDA**, **CONTRATO Nº 237/2023-PMO**, no valor de **R$2.026.762,78** (Dois milhões, vinte e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), **ROSA DE SOUSA NOGUEIRA**, **CONTRATO Nº 238/2023-PMO**, no valor de **R$1.899.123,88** (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) e **LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA**, **CONTRATO Nº 239/2023-PMO**, no valor de **R$ 64.667,40** (Sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **Objeto:** Aquisição de material para manutenção de bens imóveis (exceto hidráulico e hidrossanitário) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, através da Prefeitura Municipal de Oriximiná. **Vigência:** 15/12/2023 à 15/12/2024. **Data da assinatura**: 15/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:CF280577

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073-PMO-2023

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 004-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): ALCIANA DOS SANTOS LOBATO - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 65.000,10 (sessenta e cinco mil reais e dez centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 325.000,50(trezentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 14/12/2023 com vigência até o dia 11/04/2024. Data da assinatura: 14/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:9F290B1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028 DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 028 DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispões sobre nomeação dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – CMDC."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 259/1999:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Defesa Civil – CMDC:

JOÃO VICTOR MARTINS	Secretaria Municipal de Obras
JAQUELINE MENDES DEOS SANTOS MACHADO	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
DANIEL TITO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação
THATIANE OLIVEIRA PENHA	Secretaria Municipal de Saúde
NILTON MARIEL ABRANCHES DA SILVA	Secretaria Municipal de Promoção Social
RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA	Câmara Municipal de Ourilândia do Norte
GUILHERME AUGUSTO	Pastoral Católica
HEULA TAVARES	Clube de Mães
MIZAEL LIMA DA SILVA	Associação Pikôre

Art. 2º - Os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – CMDC de Ourilândia do Norte-PA, não farão *jus* a qualquer gratificação ou remuneração para desempenhar suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 14 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:7CCC2A85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15 DE 12/12/2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15 de 12/12/2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE NO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pacajá, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 414, de 11 de setembro de 2015, resolve:

CONSIDERANDO a Competência do Conselho Municipal em registrar e atualizar o cadastro dos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes que mantenham programas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;

CONSIDERANDO o artigo nº 40, alínea "a", da Lei nº 414, de 11 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em ata de nº 11, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o registro do CIEE Nº 02 realizado neste conselho em 27 de agosto de 2021;

Artigo 1º - Os **"PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM**", citados abaixo, desenvolvido pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE foi inscrito junto a esse Conselho e válido por 2 anos, a partir da data de emissão.
1. Ocupações Administrativas;
2. Comércio e Varejo Vendedor;
3. Comércio e Varejo Repositor;
4. Auxiliar de Logística;
5. Operador de Suporte de Hardware, Software e redes;
6. Arco Administrativo;
7. Arco Bancário – Adolescente;
8. Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural);
9. Ocupações em Administrador de Banco de Dados.

Artigo 2º- Fica atualizado e regulamentado o registro Nº 02 do CIEE, responsável pelo atendimento do Programa de Aprendizagem no município de Pacajá/PA, estando, portanto, devidamente regularizado e válido por mais 2 anos, a partir da data de emissão.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Pacajá, 12 de dezembro de 2023.

LUCIMAR VITOR RANGEL
CPF nº 420.133.996-34
Presidente do CMDCA – Pacajá/PA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:8FB43A76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 08 de DEZEMBRO de 2023.

Layane Carvalho Bahia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

DECRETO Nº 488/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA ONDE ENCONTRA-SE A ESCOLA "CENTRO EDUCACIONAL ELCIONE BARBALHO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica Destinado o Imóvel Público: Lote 0025, Quadra 049, Setor 01, Distrito de Pacajá, localizado na AV. Magalhães Barata S/N, Bairro Alto Bonito, Pacajá-PA, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 001.01.01.049.0025.001, BCI nº 82, para funcionamento da Escola CENTRO EDUCACIONAL ELCIONE BARBALHO, devidamente cadastrada no Ministério da Educação sob o Código INEP nº 15107485.

Parágrafo Único – O imóvel referido no caput deste artigo está assim descrito e caracterizado: uma área com 4.354,61m² (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e um centímetros quadrados), de formato irregular, onde consta dois prédios, totalizando uma área construída de 1.162,59m² (um mil cento e sessenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), localizado na AV. Magalhães Barata, S/N, Bairro Alto Bonito, Pacajá-PA; Integrante da Matricula 2001, livro 02 do Registro de Imóveis do Cartório de Único Oficio da Comarca de Pacajá, da qual será desmembrado; Contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9575420.77 m e E 540479.31 m, deste, segue confrontando com Lote 03, com os seguintes azimute plano e distância: 173°06'28.74" e 11.59; até o vértice P1, de coordenadas N 9575409.26 m e E 540480.70 m; deste, segue confrontando com Lote 10, com os seguintes azimute plano e distância: 171°35'19.06" e 7.62; até o vértice P2, de coordenadas N 9575401.72 m e E 540481.81 m; deste, segue confrontando com Lote 15, com os seguintes azimute plano e distância: 172°42'29.33" e 4.06;

até o vértice P3, de coordenadas N 9575397.70 m e E 540482.33 m; deste, segue confrontando com Lote 15, com os seguintes azimute plano e distância: 80°54'19.47" e 17.68; até o vértice P4, de coordenadas N 9575400.49 m e E 540499.78 m; deste, segue confrontando com Av. 22 de Maio, com os seguintes azimute plano e distância: 175°44'58.91" e 16.05; até o vértice P5, de coordenadas N 9575384.48 m e E 540500.97 m; deste, segue confrontando com Lote 18, com os seguintes azimute plano e distância: 265°59'27.58" e 11.83; até o vértice P6, de coordenadas N 9575383.66 m e E 540489.17 m; deste, segue confrontando com Lote 18, com os seguintes azimute plano e distância: 175°41'38.56" e 14.45; até o vértice P7, de coordenadas N 9575369.25 m e E 540490.26 m; deste, segue confrontando com Lote 20, com os seguintes azimute plano e distância: 176°47'39.62" e 12.62; até o vértice P8, de coordenadas N 9575356.65 m e E 540490.96 m; deste, segue confrontando com Rua Bahia, com os seguintes azimute plano e distância: 260°13'57.70" e 65.27; até o vértice P9, de coordenadas N 9575345.58 m e E 540426.64 m; deste, segue confrontando com Av. Magalhães Barata, com os seguintes azimute plano e distância: 355°45'15.39" e 67.63; até o vértice P10, de coordenadas N 9575413.02 m e E 540421.63 m; deste, segue confrontando com Rua Goiás, com os seguintes azimute plano e distância: 82°20'34.64" e 58.20; até o vértice P0, de coordenadas N 9575420.77 m e E 540479.31 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Que o Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, proceda com as providências cabíveis afim de processar o desmembramento e registro do imóvel citado no Art. 1º, conforme memorial descritivo e planta de situação anexos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pacajá-PA, 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:F6CD6EE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 08 de DEZEMBRO de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

DECRETO Nº 490/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA ONDE ENCONTRA-SE A ESCOLA E.M.E.F MARIA FLORISMAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica Destinado o Imóvel Público: Lote 0025, Quadra 067, Setor 02, Distrito de Pacajá, localizado na Av. Valdomiro José Nunes, S/N, Bairro São Francisco, Pacajá-PA, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 001.01.02.067.0025.001, BCI nº 1278, para funcionamento da Escola E.M.E.F MARIA FLORISMAR, devidamente cadastrada no Ministério da Educação sob o Código INEP nº 15228436.

Parágrafo Único – O imóvel referido no caput deste artigo está assim descrito e caracterizado: uma área com 1.535,62m² (um mil quinhentos e trinta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), de formato retangular, onde consta quatro prédios, totalizando uma área construída de 962,02m² (novecentos e sessenta e dois metros e dois centímetros quadrados), localizado na A.V Valdomiro José Nunes S/N, Bairro São Francisco, Pacajá-PA; Integrante da Matricula 2089, livro 02 do Registro de Imóveis do Cartório de Único Oficio da Comarca de Pacajá, da qual será desmembrado; Contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9576753.99 m e E 540399.92 m, deste, segue confrontando com Rua Valdomiro José Nunes, com os seguintes azimute plano e distância: 94°32'31.67" e 27.45; até o vértice P1, de coordenadas N 9576751.82 m e E 540427.28 m; deste, segue confrontando com Rua Valdomiro José Nunes, com os seguintes azimute plano e distância: 96°15'6.24" e 0.63; até o vértice P2, de coordenadas N 9576751.75 m e E 540427.91 m; deste, segue confrontando com Lote 30, com os seguintes azimute plano e distância: 184°50'57.11" e 31.04; até o vértice P3, de coordenadas N 9576720.83 m e E 540425.29 m; deste, segue confrontando com Lote 50, com os seguintes azimute plano e distância: 184°53'47.05" e 24.25; até o vértice P4, de coordenadas N 9576696.66 m e E 540423.22 m; deste, segue confrontando com Lote 20, com os seguintes azimute plano e distância: 263°17'25.92" e 25.43; até o vértice P5, de coordenadas N 9576693.69 m e E 540397.96 m; deste, segue confrontando com Rua Bernardo Sayão, com os seguintes azimute plano e distância: 1°51'14.43" e 60.33; até o vértice P0, de coordenadas N 9576753.99 m e E 540399.92 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Que o Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, proceda com as providências cabíveis afim de processar o desmembramento e registro do imóvel citado no Art. 1º, conforme memorial descritivo e planta de situação anexos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pacajá-PA, 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:CA2D26A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 08 de DEZEMBRO de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

DECRETO Nº 491/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA ONDE ENCONTRA-SE A ESCOLA E.M.E.I.E.F HELIENE E ELIZABETH."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica Destinado o Imóvel Público: Lote 504, Quadra 128, Setor 02, Distrito de Pacajá, localizado na AV. Juscelino Kubitschek S/N, Bairro Bela vista, Pacajá-PA, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 001.01.02.128.0504.001, BCI nº 4026, para funcionamento da Escola E.M.E.I.E.F HELIENE E ELIZABETH, devidamente cadastrada no Ministério da Educação sob o Código INEP nº 15228444.

Parágrafo Único – O imóvel referido no caput deste artigo está assim descrito e caracterizado: uma área com 4.768,56m² (quatro mil setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), de formato irregular, onde consta um prédio de 792,10m² (setecentos e noventa e dois metros e dez centímetros quadrados), localizado na AV. Juscelino Kubitschek S/N, Bairro Bela vista, Pacajá-PA; Integrante da Matricula 2050, livro 02 do Registro de Imóveis do Cartório de Único Oficio da Comarca de Pacajá, da qual será desmembrado; Contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9577495.15 m e E 540242.74 m, deste, segue confrontando com Lote Não Cadastrado, com os seguintes azimute plano e distância: 185°28'53.24" e 33.72; até o vértice P1, de coordenadas N 9577461.59 m e E 540239.52 m; deste, segue confrontando com Lote Não Cadastrado, com os seguintes azimute plano e distância: 95°01'57.58" e 64.88; até o vértice P2, de coordenadas N 9577455.90 m e E 540304.15 m; deste, segue confrontando com Av. Juscelino Kubitscheck, com os seguintes azimute plano e distância: 184°52'8.56" e 37.34; até o vértice P3, de coordenadas N 9577418.69 m e E 540300.98 m; deste, segue confrontando com Quadra 107, com os seguintes azimute plano e distância: 284°18'32.22" e 23.41; até o vértice P4, de coordenadas N 9577424.47 m e E 540278.29 m; deste, segue confrontando com Quadra 107, com os seguintes azimute plano e distância: 276°37'1.64" e 84.60; até o vértice P5, de coordenadas N 9577434.22 m e E 540194.26 m; deste, segue confrontando com Lote Não Cadastrado, com os seguintes azimute plano e distância: 7°10'34.16" e 57.40; até o vértice P6, de coordenadas N 9577491.17 m e E 540201.43 m; deste, segue confrontando com Rua Xavier, com os seguintes azimute plano e distância: 84°29'52.38" e 41.51; até o vértice P0, de coordenadas N 9577495.15 m e E 540242.74 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 2º. Que o Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, proceda com as providências cabíveis a fim de processar o desmembramento e registro do imóvel citado no Art. 1º, conforme memorial descritivo e planta de situação anexos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pacajá-PA, 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:1F1B256E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 487/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 08 de DEZEMBRO de 2023.

_____
Layane Carvalho Bahia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

DECRETO Nº 487/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA ONDE ENCONTRA-SE A ESCOLA E.M.E.F JULIA GONÇALVES PASSARINHO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica Destinado o Imóvel Público: Lote 0030, Quadra 037, Setor 01, Distrito de Pacajá, localizado na Av. Nazaré, S/N, bairro: Alto bonito, Pacajá-PA, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 001.01.01.037.0030.001, BCI nº 137, para funcionamento da Escola E.M.E.F JULIA GONÇALVES PASSARINHO, devidamente cadastrada no Ministério da Educação sob o Código INEP nº 15137642.

Parágrafo Único – O imóvel referido no caput deste artigo está assim descrito e caracterizado: uma área com 6.352,09m² (seis mil trezentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), de formato retangular, onde consta três prédios, totalizando uma área construída de 2.520,16m²(dois mil quinhentos e vinte metros e dezesseis centímetros quadrados), localizado na Av. Nazaré, S/N, Bairro Alto bonito, Pacajá-PA; Integrante da Matricula 1999, livro 02 do Registro de Imóveis do Cartório de Único Oficio da Comarca de Pacajá, da qual será desmembrado; contendo as seguintes medidas e confrontações Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9575471.87 m e E 540683.51 m, deste, segue confrontando com Lote Não Cadastrado, com os seguintes azimute plano e distância: 171°48'2.38" e 79.38; até o vértice P1, de coordenadas N 9575393.30 m e E 540694.83 m; deste, segue confrontando com Rua Bahia, com os seguintes azimute plano e distância: 260°13'44.77" e 82.46; até o vértice P2, de coordenadas N 9575379.31 m e E 540613.56 m; deste, segue confrontando com Rua Nazaré, com os seguintes azimute plano e distância: 357°07'54.16" e 82.57; até o vértice P3, de coordenadas N 9575461.77 m e E 540609.43 m; deste, segue confrontando com Lote 25, com os seguintes azimute plano e distância: 82°14'1.21" e 74.76; até o vértice P0, de coordenadas N 9575471.87 m e E 540683.51 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 2º. Que o Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, proceda com as providências cabíveis afim de processar o desmembramento e registro do imóvel citado no Art. 1º, conforme memorial descritivo e planta de situação anexos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pacajá-PA, 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:DE5C126B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 08 de DEZEMBRO de 2023.

_____
Layane Carvalho Bahia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

DECRETO Nº 489/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA ONDE ENCONTRA-SE A ESCOLA E.M.E.F 10 DE MAIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica Destinado o Imóvel Público: Lote 0005, Quadra 053, Setor 02, Distrito de Pacajá, localizado na Rua Tancredo Neves, S/N, Bairro Novo Horizonte, Pacajá-PA, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 001.01.02.053.0005.001, BCI nº 1332, para funcionamento da Escola E.M.E.F 10 DE MAIO, devidamente cadastrada no Ministério da Educação sob o Código INEP nº 15108562.

Parágrafo Único – O imóvel referido no caput deste artigo está assim descrito e caracterizado: uma área com 13.421,56m² (treze mil quatrocentos e vinte e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), de formato irregular, onde consta quatro prédios, totalizando uma áreas construída de 2.589,76m² (dois mil quinhentos e oitenta e nove metros e setenta e seis centímetros quadrados), localizado na Rua Tancredo Neves, S/N, Bairro Novo Horizonte, Pacajá-PA; Integrante da Matricula 2129, livro 02 do Registro de Imóveis do Cartório de Único Oficio da Comarca de Pacajá, da qual será desmembrado; contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9576660.79 m e E 539716.74 m, deste, segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com os seguintes azimute plano e distância: 97°40'8.07" e 138.01; até o vértice P1, de coordenadas N 9576642.37 m e E 539853.51 m; deste, segue confrontando com Rua Nicias Ribeiro, com os seguintes azimute plano e distância: 184°37'45.01" e 99.57; até o vértice P2, de coordenadas N 9576543.12 m e E 539845.47 m; deste, segue confrontando com Rua Gonçalves Dias, com os seguintes azimute plano e distância: 277°30'10.23" e 131.20; até o vértice P3, de coordenadas N 9576560.26 m e E 539715.40 m; deste, segue confrontando com Rua Cícero Rodrigues, com os seguintes azimute plano e distância: 0°45'38.90" e 100.54; até o vértice P0, de coordenadas N 9576660.79 m e E 539716.74 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 2º. Que o Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, proceda com as providências cabíveis afim de processar o desmembramento e registro do imóvel citado no Art. 1º, conforme memorial descritivo e planta de situação anexos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pacajá-PA, 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:C8691910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 08 de DEZEMBRO de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

DECRETO Nº 493/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA ONDE ENCONTRA-SE A ESCOLA E.M.E.F PACAJA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica Destinado o Imóvel Público: Lote 1439, Quadra 018, Setor 03, Distrito de Pacajá, localizado na Av. 14 de Abril, S/N, Bairro Tozetti Pacajá-PA, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 001.01.03.018.1439.001, BCI nº 4395, para funcionamento da Escola E.M.E.F PACAJA, devidamente cadastrada no Ministério da Educação sob o Código INEP nº 15108554.

Parágrafo Único – O imóvel referido no caput deste artigo está assim descrito e caracterizado: uma área com 7.378,91m² (sete mil trezentos e setenta e oito metros e noventa e um centímetros quadrados), de formato retangular, onde consta três prédio, totalizando uma área construída de 1.422m²(um mil quatrocentos e vinte e dois metros quadrados), localizado na Av. 14 de Abril, S/N, Bairro Tozetti, Pacajá-PA; Integrante da Matricula 2070, livro 02 do Registro de Imóveis do Cartório de Único Oficio da Comarca de Pacajá, da qual será desmembrado; contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9576744.26 m e E 541259.45 m, deste, segue confrontando com Lote 180, com os seguintes azimute plano e distância: 177°37'9.52" e 100.50; até o vértice P1, de coordenadas N 9576643.84 m e E 541263.62 m; deste, segue confrontando com Lote 1334, com os seguintes azimute plano e distância: 265°31'53.17" e 33.06; até o vértice P2, de coordenadas N 9576641.27 m e E 541230.66 m; deste, segue confrontando com Lote 1239, com os seguintes azimute plano e distância: 265°31'53.17" e 37.45; até o vértice P3, de coordenadas N 9576638.35 m e E 541193.33 m; deste, segue confrontando com Rua 14 de Abril, com os seguintes azimute plano e distância: 355°50'17.33" e 104.34; até o vértice P4, de coordenadas N 9576742.41 m e E 541185.76 m; deste, segue confrontando com Lote 1474, com os seguintes azimute plano e distância: 89°40'56.20" e 12.68; até o vértice P5, de coordenadas N 9576742.48 m e E 541198.44 m; deste, segue confrontando com Lote 50, com os seguintes azimute plano e distância: 88°20'13.69" e 39.39; até o vértice P6, de coordenadas N 9576743.63 m e E 541237.81 m; deste, segue confrontando com Lote 50, com os seguintes azimute plano e distância: 88°20'13.69" e 21.65; até o vértice P0, de coordenadas N 9576744.26 m e E 541259.45 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 2º. Que o Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, proceda com as providências cabíveis afim de processar o desmembramento e registro do imóvel citado no Art. 1º, conforme memorial descritivo e planta de situação anexos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Pacajá-PA, 13 de dezembro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:6B9289BA

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231394

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231394
ORIGEM: ARP 004/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 034/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: VAGNER DOS SANTOS DA CONCEICAO EIRELI
CNPJ: 29.424.251/0001-85
OBJETO.....: *fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, visando atender toda a demanda destinada a Prefeitura Municipal de Pacajá.*
VALOR TOTAL.....: R$ 165.160,25 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO…: Exercício 2023 Atividade, 2.117 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2024

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:D1FE184F

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231395

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231395
ORIGEM: ARP 004/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 034/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL GOIS LTDA
CNPJ: 19.248.658/0001-45
OBJETO.....: *fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, visando atender toda a demanda destinada a Prefeitura Municipal de Pacajá.*
VALOR TOTAL.....: R$ 23.761,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e um reais).
PROGRAMA DE TRABALHO…: Exercício 2023 Atividade, 2.117 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2024

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:1C1AA683

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231393 ORIGEM: ARP 001/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 032/2022

MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231393
ORIGEM: ARP 001/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 032/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: GESSE COSTA LENCI E CIA LTDA
CNPJ: 14.310.917/0001-05
OBJETO.....: *fornecimento de peças de reposição para motocicletas, destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, e Secretarias vinculadas.*
VALOR TOTAL.....: R$ 231.543,70 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO…: Exercício 2023 Atividade, 2.088, 2.114, 2.118 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2024

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:0583D60D

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231400 ORIGEM: ARP 002/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 033/2022

MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231400
ORIGEM: ARP 002/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 033/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: CENTRO ELETRICO LTDA
CNPJ: 30.590.099/0001-90
OBJETO.....: *aquisição de tintas e materiais de pintura destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, e secretarias vinculadas.*
VALOR TOTAL.....: R$ 91.882,50 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO…: Exercício 2023 Atividade, 2.088 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:164BEDB4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO 00112006/23
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência para atendimento Médico aos Usuários da Rede de atenção à Saúde do Munícipio de Portel/PA. Abertura: 29/12/2023, às 09:30hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.bnc.org.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

Portel/PA, 18 de dezembro de 2023.

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:06175EA5

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO 00112007/23
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Material Técnico Hospitalar, para atender as unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA. Abertura: 29/12/2023, às 14:00hs. A retirada do edital e seus anexos

encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.bnc.org.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

Portel/PA, 18 de dezembro de 2023.

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:E4DDEFF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107087/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e CLEYTON DE SOUSA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de infraestrutura operacional na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 02 Meses (de 02/11/2023 a 31/12/2023)
Valor Mensal: R$: 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/11/2023

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:84ED615A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107085/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JANAIR PANTA DOS SANTOS COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de infraestrutura operacional na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 02 Meses (de 02/11/2023 a 31/12/2023)
Valor Mensal: R$: 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/11/2023

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:FBC730B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107086/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JOAO FILHO DOS SANTOS BRITO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de infraestrutura operacional na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 02 Meses (de 02/11/2023 a 31/12/2023)
Valor Mensal: R$: 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/11/2023

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:68ED7158

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107084/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JOSE PAULO LOPES ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de infraestrutura operacional na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 02 Meses (de 02/11/2023 a 31/12/2023)
Valor Mensal: R$: 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/11/2023

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:6611DC46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107088/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RAIMUNDO GOMES DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de infraestrutura operacional na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 02 Meses (de 02/11/2023 a 31/12/2023)
Valor Mensal: R$: 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/11/2023

Ordenador Responsável:
AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:93C85E4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107089/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROBERTO FERREIRA CAMPOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de infraestrutura operacional na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 02 Meses (de 02/11/2023 a 31/12/2023)
Valor Mensal: R$: 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/11/2023

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E8522325

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N º 20220223

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 20220223. A Sr.ª MARCIA FERREIRA LOPES, prefeita eleita para o ano 2021/2024 no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu**TORNAR SEM EFEITO**a Publicação do 2º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20220223 – Tomada de Preços Nº 010/2022 – PARTES: Márcia Ferreira Lopes, Prefeita Municipal, e a empresa ADSERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 13.095.064/0001-65. Motivo: Não foi mais necessário a dilatação de prazo para o contrato acima supramencionado, tendo em vista que, a última parcela do repasse foi paga, dando a possibilidade de executar o objeto dentro do prazo 31/12/2023. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, EDIÇÃO ANO XV, N° 3389, PÁGINA 191, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:FAD01795

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 379/2023 RIO MARIA – PARÁ, 15 DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 379/2023 RIO MARIA – PARÁ, 15 DEZEMBRO 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: GELDA PEREIRA LIMA** para o Hospital regional 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 15/12/2023 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quinze dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:860AB5ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 380/2023 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 380/2023 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / C/C 16.491-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: ADAIAS PAULO VIEIRA DOS SANTOS,** para o Hospital Regional, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, saída no dia 15/12/2023 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quinze dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:1EC3171B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 381/2023 RIO MARIA – PARÁ 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 381/2023 RIO MARIA – PARÁ 15 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - - Conceder 02 (duas), diárias no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ao servidor: **SIMASIO SILVA DE ANDRADE,** sob o Nº de Matricula 001082. Portador do **CPF: 757.099.452-34**, residente e domiciliado, na Travessa Sul Nº 45, casa 02 – Setor Planalto, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como DADOS **BANCÁRIOS: BANCO BANPARA / AGENCIA 0061-00 / C/C 000727192-1.**
O servidor em tela irá realizar transporte da paciente**: MARGARIDA GOMES DE SÁ,** para a Clínica Maycon Araguaína, na cidade de **ARAGUAINA-TO**, saída no dia 15/12/2023 e retorno no dia 16/12/2023, conforme Agendamento em anexo.

Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quinze dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:1D74C862

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 382/2023 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 382/2023 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor: **SIMASIO SILVA DE ANDRADE,** sob o Nº de Matricula 001082. Portador do **CPF: 757.099.452-34**, residente e domiciliado, na Travessa Sul Nº 45, casa 02 – Setor Planalto, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 300,00 (Duzentos e cinquenta Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 300,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 15 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:AF1663A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 384/2023 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 384/2023 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE DEZEMBRO 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao servidor: **WANDER SOARES DE SOUSA**, sob. O Nº de Matrícula 001871. Portador do CPF: **031.294.912-01**, residente e domiciliado Rua 43, Nº 175, Vila Nova, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Técnico de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIO: BANCO-BRASIL / AGENCIA 3318-9/ C/C 21692-5.**
O servidor em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: **RONILDO SOARES,** para o Hospital Público Estadual Galileu na cidade de **BELEM-PA**, saída no dia 17/12/2023 e retorno no dia 19/12/2023, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quinze dias do mês de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:7986B511

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ORTARIA Nº 385/2023 RIO MARIA – PARÁ 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 385/2023 RIO MARIA – PARÁ 15 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900.00 (Novecentos Reais), ao servidor: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2. Portador do **CPF: 567.634.842-91, RG 37056640 SSP-PA**. Residente e domiciliado na Rua 09I Nº 102 Centro – Rio Maria – Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 3318- 9 CONTA: 15.171-8.**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **PEDRO JOSÉ DO VALE,** para o HOSPITAL OPHIR LOYOLA, na cidade de **BELEM -PA**, saída no dia 20/12/2023 e retorno no dia 22/12/2023, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quinze dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:C725B720

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 386/2023 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 386/2023 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE DEZEMBRO 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º- 03 (Três), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao servidor: **CLEITON LOPES DA SILVA,** sob o Nº de Matricula: 000896, portador do **CPF: 969.954.592-53**, residente e domiciliado na Rua 43, Nº 175, Vila nova, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Enfermeiro, tendo como **DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3318-9 N. CONTA: 38280-9.**
O servidor em tela irá realizar o acompanhamento do paciente: **PEDRO JOSÉ DO VALE,** para o HOSPITAL OPHIR LOYOLA, na cidade de **BELEM -PA**, saída no dia 20/12/2023 e retorno no dia 22/12/2023, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quinze dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:9F0BE272

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 383/2023 RIO MARIA – PARÁ, 15 DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 383/2023 RIO MARIA – PARÁ, 15 DEZEMBRO 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao servidor: **WNIELSON NEGREIROS DE SOUSA**. Portador do **CPF: 046.730.171-96,** residente e domiciliado na Rua Vicente Ribeiro, Q 08 Lote 20 S/N – Alvorada I – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 061 C/C: 5650135.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: RONILDO SOARES,** para o Hospital Público Estadual Galileu na cidade de **BELEM-PA**, saída no dia 17/12/2023 e retorno no dia 19/12/2023, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quinze dias do mês de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:0F0844C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230455

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-050 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: VG DE SOUSA FERREIRA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ. conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL.....: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 230.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Dezembro de 2023 a 14 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:BEDF9565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-006 FUNDEB
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NA EMEF PROFª MARIA LEI MIRANDA COLARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**.
Abertura: 09/01/2024 às 9:00 horas (horário de Brasilia-DF). Recebimento da documentação e propostas no endereço Rua Gonçalves Dias nº 400 – centro – Rondon do Pará – Sala da CPL – Prédio sede da Prefeitura.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido na página: **www.rondondopara.pa.gov.br, https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras,** no Setor de Licitações, em dia de expediente das 08:00 às 14:00, na Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro de Rondon do Pará.

Informações pelos telefones: (94) 992056538-WhatsApp, ou pelo e-mail: cplrondondopara@gmail.com

Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2023.

MILTON FERREIRA
Presidente da CEL

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:175A1D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Terceiro aditivo ao contrato da Tomada de Preços nº 2/2022-001 FMS Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: Construtora Rocha Ltda-EPP, Data de assinatura: 08/12/2023. Objeto: Prorrogação do prezo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Contrato Adm. nº 20220266.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:AADE419B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230457

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-037 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: VG DE SOUSA FERREIRA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS AÇOES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.835,00 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.081220104.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 13.835,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2023 a 15 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:F01D6D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230458

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-037 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS AÇOES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.081220104.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.875,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2023 a 15 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:F2685195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230459

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-037 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: G M F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS AÇOES E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.081220104.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 950,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2023 a 15 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:6A39EBF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-053 FMS

Depois constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2023-053 FMS e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência em favor da(s) empresa(s): **AÇOUGUE FÉ EM DEUS LTDA CNPJ Nº 51.318.737/0001-98**, valor de **R$ 186.874,00** (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais); **E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 17.618.821/0001-99**, valor de **R$ 58.435,00** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Data da Homologação: 14/12/2023.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesas do FMS

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:C36888B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2023-SEMAD/PMRP

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-010 PMRP

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2023-010 PMRP nos termos do art. 25, inciso III, cumprido e estabelecido da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório de acordo com os Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica e Controle Interno deste município, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA MANU BAHTIDAO POR OCASIÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ** através da empresa **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.039/0001-79, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas no contrato a ser firmado entre as partes.

Determino que se proceda a publicação para surtir os efeitos legais.

Rondon do Pará-PA, 15 de Dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:A0D21D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-052 PMRP

Depois constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2023-052 PMRP e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência em favor da(s) empresa(s): **G P COMERCIO GAS LTDA CNPJ Nº 24.681.226/0001-63**, valor de **R$ 407.400,00** (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais).

Data da Homologação: 14/12/2023.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:A07979E0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1972/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, desta Prefeitura, à serviço da SMS, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 13 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D6EC17E8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1973/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01601/2023 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 12 e 13 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C66E8883

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1974/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01670/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 13 a 15 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F47F2521

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1975/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01669/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DE JESUS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 13 e 14 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0F2BF167

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1976/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 972/2023 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de BARCARENA/PA, nos dias 13 e 14 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:88A07B99

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1977/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1339/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) SIRLENE DA COSTA SANTOS, registrado sob a matrícula nº 9571, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2435CBA4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1978/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 976/2023 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SUZIVAN BISPO DOS SANTOS lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade

de MARABÁ/PA, no dia 22 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7BAC07D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1979/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1339/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA DE LOURDES DE JESUS MANGABEIRA, registrada sob a matrícula nº 9294, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FAFA7AAF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2002/2023

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS (Transporte de Pacientes), à cidade de ANANINDEUA/PA, nos dias 20 e 21 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:ACC9C8A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1980/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 171/2023 – SEMAP/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, à serviço da SEMAP, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 14 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:89B421D8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1981/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1339/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora FRANCIMAR SILVA RIBEIRO, registrada sob a matrícula nº 9276, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:86D078B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2001/2023

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEANDRO LENSI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de REDENÇÃO/PA, nos dias 15 e 16 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D82D4EA8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2000/2023

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de TERESINA/PI, nos dias 16 e 17 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0CEA2FEF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1982/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1338/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ADRIANA SANTOS BARBON, registrada sob a matrícula nº 9343, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024. (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AD3653F9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1999/2023

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 14 e 15 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5B580D5E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1983/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1340/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora SIRLENI DA SILVA DOS SANTOS, registrada sob a matrícula nº 9693, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7EFAF8BA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1984/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1340/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora JULIANA CARDOSO LIMA, registrada sob a matrícula nº 9694, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3DF23DFA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1985/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1360/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora DEUSENIRA DA CRUZ SILVA, registrada sob a matrícula nº 9596, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0E076FE8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1986/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1361/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) JHONATAN MENDONÇA DA SILVA, registrada sob a matrícula nº 9951, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6F727806

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1987/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS (Transporte de Pacientes), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 e 19 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:62E85DEA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1988/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01682/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MÁRCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 13 e 14 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C776C302

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1989/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1361/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) EZEQUIAS NEVES SILVA, registrada sob a matrícula nº 9495, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7F198455

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1990/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1350/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) ELIANE LOPES SOUZA, registrada sob a matrícula nº 9684, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8F023590

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1991/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1355/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) JOSIMAR FEITOZA DA SILVA, registrado(a) sob a matrícula nº 478, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período 25 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024. (20 dias)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6B6EACFA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1992/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1356/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) RUBENS PINTO PEREIRA, registrado(a) sob a matrícula nº 146, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período 08 a 27 de janeiro de 2024. (20 dias)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D804C96B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1993/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1354/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) CLAUDIO VIEIRA TRINDADE, registrado(a) sob a matrícula nº 9751, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4AFF3EDD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1994/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FOLGAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1373/2023-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga à FERNANDO DA SILVA PARENTE, registrado(a) sob matrícula nº 105232, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude do casamento realizado, conforme Certidão de Casamento apresentada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A936F95C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1995/2023

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 15 e 16 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2BDD816B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1996/2023

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, no dia 14 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BD0B6059

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1997/2023

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DE JESUS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de REDENÇÃO/PA, nos dias 15 e 16 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:453C9E58

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1998/2023

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 14 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B49C638F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2003/2023

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ALAN AMARAL VIANA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da SEMAD, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 a 19 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8FCECF8B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2004/2023

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 e 19 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2A44DE11

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2006/2023

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01686/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) MARLI NUNES DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serviço desta Secretaria, à cidade de MARABÁ/PA, para resolver as demandas do Setor de Regulação na 11ª CRS, no dia 15 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CA552BD7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2005/2023

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1258/2023-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) GILDÁSIO ARAÚJO PAIVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de NAZARÉ DO TOCANTINS/TO, nos dias 16 e 17 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B0144F12

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2008/2023

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 997/2023 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SUZIVAN BISPO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade

de CASTANHAL/PA, nos dias 04 a 07 de janeiro de 2024, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D2DDB571

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2009/2023

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 997/2023 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WEMERSON NOGUEIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de CASTANHAL/PA, nos dias 04 a 07 de janeiro de 2024, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C235FFAB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2010/2023

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 997/2023 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO FERNANDES DA LUZ E SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de CASTANHAL/PA, nos dias 04 a 07 de janeiro de 2024, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F1BEB0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 244/2023, 246/2023, 247/2023, 245/2023, 243/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 244/2023, 246/2023, 247/2023, 245/2023, 243/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023

Leia-se:Vigência: 22 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 22 de Fevereiro de 2023

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F6ACDE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3392, do dia 13 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão.

Onde se lê:Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023

Leia-se:Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:EE1078A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3392, do dia 13 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão.

Onde se lê:Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023

Leia-se:Vigência: 03 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 03 de Abril de 2023

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:82F946FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023, 14/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3392, do dia 13 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023, 14/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023

Leia-se: Vigência: 16 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 16 de Janeiro de

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:649DEE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 41/2023, 43/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº41/2023, 43/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023

Leia-se:Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 03 de Janeiro de

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:04BB84B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 338/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023

Leia-se:Vigência: 04 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 27 de Julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:06C28314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 296/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão.

Onde se lê:Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023

Leia-se:Vigência: 20 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 20 de Março de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:28EB085F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 344/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão.

Onde se lê:Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023

Leia-se:Vigência: 15 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 04 de Setembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:00C0A993

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023 - SEMED

ESTABELECE ESTRATÉGIAS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de:

- Definir a oferta do ensino pela Rede Pública Municipal, em atendimento ao disposto no artigo 211, § 2º e § 3º da Constituição Federal em consonância com a Lei 9.394/96 - LDB;

- Assegurar a todos o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal desde que atendidos os preceitos estabelecidos nesta Portaria;

- Aprimorar, a cada ano letivo, a qualidade do atendimento prestado à comunidade, no que se refere à Matrícula Escolar;

- Estabelecer diretrizes gerais e para efetivação da matrícula do aluno da Rede Pública Municipal, bem como ao novo estudante que irá ingressar nas escolas municipais, no ano letivo de 2024.

RESOLVE:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Definir ações para a efetivação do atendimento à demanda escolar no ano letivo de 2024 respeitando-se as orientações e diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º - Cabe à Diretoria de Ensino direcionar e acompanhar o procedimento de acesso à Rede Pública de Ensino, bem como orientar e controlar sua execução.

§ 1º - Cabe ainda, à Diretoria de Ensino, por meio do DIDE, elaborar a Estratégia de Matrícula anual para a Rede Pública Municipal.

§ 2º - Cabe às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino cumprir todos os itens previstos neste documento. A inobservância e/ou descumprimento de qualquer item ensejará responsabilização dos servidores de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - As Unidades Escolares devem preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias, de forma clara, sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos alunos nas escolas da Rede Pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos educacionais.

Art. 4º - A Pré-matrícula será feita de forma online, por meio do link: **rondondopara.ieducar.com.br/pre-matricula-digital:**

I - Para os alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino acontecerá nos dias **11 de janeiro de 2024** a partir das 8h até às 23h59min do dia **12 de janeiro.**

II - Para os alunos novatos, a pré-matrícula deverá ser realizada no período de **15 de janeiro de 2024**, com início às 8h e com o encerramento no dia **16 de janeiro de 2024**, às 23h59min.

III - A matrícula do aluno no Programa Escola em Tempo Integral de modo presencial.

Art. 5º - Os pais e/ou responsáveis pelos alunos deverão realizar a confirmação de matrícula/entrega da documentação na escola, nos dias **18 e 19 de janeiro 2024**, das 8h às 18h.

Parágrafo único: Os pais e/ou responsáveis pelos alunos declarados com deficiência e /ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão realizar a confirmação de matrícula/entrega da documentação escolar e laudo médico na escola, no dia **17 de janeiro 2024,** das 8h às 18h.

Art. 6° - A matrícula poderá ser efetuada pelo aluno, quando for maior de idade, pelos pais do aluno ou por outra pessoa que tenha a tutela deste (representante legal), quando o mesmo for menor de idade.
Parágrafo Único - O responsável pelo (a) aluno (a) que não possui tutela legal deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório de vínculo familiar até 2º grau.

Art. 7º - Durante o período de renovação de matrículas, deverão ser atualizados os dados constantes no formulário específico (FICHA DE MATRÍCULA), a fim de viabilizar o atendimento aos diferentes programas da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará (PMRP).

Art. 8º - Passada a confirmação da matrícula, todas as Unidades Escolares farão a manutenção do Sistema no que diz respeito ao saldo de vagas.

Art. 9º - Fica vedado o condicionamento da matrícula ou renovação ao pagamento de taxa de contribuição ou qualquer exigência de ordem financeira e material.

Art. 10 - No ato da matrícula da Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental deverá ser respeitada a data CORTE, 31 de março do ano em curso, conforme Resolução nº 03/2010 - CME / Rondon do Pará - PA e Resolução nº 02 de 09/10/2018 - CEB/CNE:

ETAPA	IDADE	CONDIÇÃO
Maternal I	2 anos	Completos ou a completar até 31 de março de 2024
Maternal II	3 anos	Completos ou a completar até 31 de março de 2024
Pré-escolar I	4 anos	Completos ou a completar até 31 de março de 2024
Pré-escolar II	5 anos	Completos ou a completar até 31 de março de 2024
1º Ano	6 anos	Completos ou a completar até 31 de março de 2024

Art. 11 - É obrigatória a matrícula de toda criança a partir dos 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em curso.

Art. 12 - A renovação e a matrícula inicial obedecerão ao cronograma específico para cada etapa e modalidade de acordo com as atividades de encerramento do ano letivo definidas pelo Diretoria de Ensino.

Art. 13 - No ato/confirmação da matrícula, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I- Cópia e original da Certidão de Nascimento;
II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do aluno
III - Original do Histórico Escolar ou declaração/ressalva (atualizadas) em caso de transferência;
IV - Ficha individual que apontará os resultados parciais, quando se tratar de transferência no decorrer do ano letivo;
V - Cópia e original da Carteira de Identidade, para os maiores de idade;
VI- Uma foto 3x4;
VII - Carteira de vacinação atualizada para os alunos da Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental;
VIII - Ficha de Acompanhamento da Educação Infantil e do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
IX - Cópia e original de comprovante de residência;
X- Cópia e original do cartão Bolsa Família;
XI- Cópia do RG do pai ou responsável;
XII- Cópia do Cartão SUS.
XIII- Laudo Médico, se necessário.
XIV-Comprovante de Benefício de Prestação Continuada – BPC quando for beneficiário;
XV - Carteirinha do Autista (caso tenha);
XVI – Declaração atualizada de vacinação.

Art. 14 - O atendimento à demanda será feito por ordem de chegada em cada Unidade de Ensino.

§ 1º - As declarações/ressalvas apresentadas no ato da matrícula somente terão validade de 60 (sessenta) dias. Durante este prazo, a Unidade Escolar deve solicitar ao aluno que apresente seu Histórico Escolar na secretaria, não devendo, portanto, protelar este prazo, sob pena de prejuízos maiores para o aluno, no tocante ao registro de sua vida escolar;

§ 2º - A matrícula, ou sua renovação, só estará efetivamente concluída quando preenchido o formulário de matrícula, assinado e devidamente deferido pelo(a) diretor(a) e pelo secretário(a) da Unidade Escolar;

§ 3º - A matrícula de aluno com estudos em outros estados da federação deve ser precedida de consulta ao DIDE, para análise e orientações que se fizerem necessárias;

§ 4º - A matrícula de alunos com estudos em outro país deverá ser precedida de documentos devidamente traduzidos em português, sendo esta, de responsabilidade dos pais e/ou responsável;

§ 5º - As falhas administrativas decorrentes da aceitação de matrícula em desacordo com as normas são de inteira responsabilidade do(a) diretor(a) da Unidade Escolar, do(a) secretário(a) e dos servidores que atuam na Secretaria da Unidade Escolar.

Art. 15 - A matrícula de alunos que não possuam Certidão de Nascimento poderá ser efetivada provisoriamente, mediante apresentação de termo de declaração dos órgãos competentes (Fórum/Conselho Tutelar).

§ 1º - O referido termo, de que trata o caput deste artigo, fica arquivado na secretaria da Unidade de Ensino e terá validade de noventa dias;

§ 2º - Encerrado o período de matrícula, a Unidade de Ensino remeterá à SEMED e esta, ao Conselho Tutelar ou à Promotoria de Justiça da Comarca, a relação dos alunos matriculados, na situação descrita no caput desse artigo, solicitando as providências legais para a emissão do documento.

Art. 16 - A matrícula inicial ou a renovação será cancelada após **30 (trinta)** dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com o aluno e/ou família, observados o disposto no inciso II do artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

"Os dirigentes das Unidades de Ensino Fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- Maus-tratos envolvendo seus alunos;
- Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- Elevados níveis de repetência."

Art. 17 - A organização e distribuição de turmas e turnos deverão ser divulgados pelo Diretor da Unidade de Ensino, no início do ano letivo.

Art. 18 - As Unidades de Ensino ao realizarem a enturmação deverão observar o fator distorção idade/série garantindo esforços para que as turmas sejam organizadas conforme a idade cronológica dos alunos. Alunos com idade superior a estabelecida para o Ensino Fundamental devem ser encaminhados à Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único - Todos os alunos devem ser enturmados, não sendo permitido aluno ouvinte.

Art. 19 - Os alunos que, por interesse próprio ou de seus responsáveis, tiverem a intenção de mudar de escola ou do município deverão comparecer à escola para registrar esse interesse.

Parágrafo Único - Nas situações mencionadas acima, a escola deverá, obrigatoriamente:

- Proceder a atualização do endereço completo, inclusive telefone para contato e, se necessário, correção da Ficha de Matrícula; - Fazer a atualização de todos os dados no sistema escolar;

- Constatar a existência da vaga pleiteada pelo solicitante quando se tratar de transferência para escolas públicas municipais de Rondon do Pará; - A escola de origem somente lançará no sistema integrado a baixa de transferência após confirmação de mudança para outra escola, município, estado ou escola particular;

- Proceder com a desvinculação da matrícula do aluno.

II - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

I - EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 20 – A Educação Infantil será ofertada nas seguintes turmas/etapas:

TURMAS/ETAPA	IDADE	CONDIÇÃO
Maternal I	2 anos	Completos ou a completar até 31 de março de 2024
Maternal II	3 anos	Completos ou a completar até 31 de março de 2024
Pré-escolar I	4 anos	Completos ou a completar até 31 de março de 2024
Pré-escolar II	5 anos	Completos ou a completar até 31 de março de 2024

$ 1º - O maternal I, em tempo parcial, será ofertado na EMEI Arco-Íris 02 (duas) turmas, EMEI Pequeno Príncipe 02 (duas) turmas.

$ 2º - O maternal II, em tempo parcial, será ofertado na EMEI Arco-Íris 04 (quatro) turmas, EMEI Sorriso de Criança 07 (sete) turmas, EMEI Pequeno Polegar 06 (quatro) turmas, EMEI Pequeno Príncipe 04 (quatro) turmas.

Art. 21 - A organização das turmas seguirá as orientações previstas na Resolução 002/2009 - CME e Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino:

a)*Creche: Maternal I: 02 (dois) anos = 10 (dez) crianças;*
b) Maternal II: 03 (três) anos = 15 (quinze) crianças;
c) Pré-Escolar I: 04 (quatro) anos = 20 (vinte) crianças;
*d) Pré-Escolar II: 05 (cinco) anos = 20 (vinte) crianças***.**

Art. 22- Os concluintes do Pré-escolar II terão suas vagas garantidas no Ensino Fundamental, contudo os responsáveis deverão ser orientados a efetivar a matrícula observando os prazos estabelecidos no Art. 4º, desta Portaria.

II- ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 23 - A organização das turmas do Ensino Fundamental seguirá as orientações previstas na Resolução 002/2009 - CME e Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino.

a) 1º ano - 24 (vinte e quatro) alunos; 2º e 3º anos - 30 (trinta) alunos; 4º, 5º e 6º anos - 35 (trinta e cinco) alunos; 7º, 8º e 9º anos - 40 (quarenta) alunos; e

b) *As turmas multisseriadas dos anos iniciais do Ensino Fundamental poderão ser divididas em dois ciclos, sendo:*

- O ciclo de alfabetização correspondendo ao 1º e 2º anos, com no máximo, 20 (vinte) alunos; e
- 3º, 4º e 5º anos, com no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos.

c) Caso não haja alunos suficientes para completar turmas do Ensino Fundamental Anos Finais na Zona Rural, conforme estabelece o Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino, poderão ser organizadas de 6º ao 9º anos.

Parágrafo Único: Alunos com idade inferior a 15 anos não poderão ser matriculados no turno noturno.

Art. 24 - O Ensino Fundamental, na zona urbana, será ofertado nos turnos matutino e vespertino.

Parágrafo Único: No Programa Escola em Tempo Integral será ofertado 40 vagas nas turmas de quarto ano nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Joselina Moreira de Oliveira e João Miranda.

Art. 25 - O responsável pelo preenchimento da ficha de matrícula deverá estar atento, especialmente, quanto aos Históricos Escolares recebidos de outros estados/municípios onde há necessidade de equivalências entre notas e conceitos a fim de evitar matrículas equivocadas e/ou complicações à vida escolar do aluno.
§ 1º - Havendo dúvidas quanto à aplicação de equivalências e conversões como estabelece o caput do artigo 14, § 3º e §4º, o DIDE deverá ser acionado.
§ 2º - A não observância correta do parágrafo anterior ensejará a responsabilização do gestor/secretário escolar de acordo com a legislação vigente.

III - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 26 - A matrícula de aluno com deficiência será efetuada de acordo com o artigo 12 desta Portaria.

Parágrafo Único: No ato da matrícula de novatos, a família deve ser questionada se a criança possui deficiências, havendo comprovação, encaminhá-la ao atendimento na sala de Recursos Multifuncionais para avaliação e orientações necessárias.

Art. 27 - As turmas multifuncionais serão organizadas com o quantitativo de 20 a 30 alunos, caso haja vaga, sem prejuízo ao atendimento dos deficientes. Pode ser atendido aluno sem deficiência comprovada, após ser avaliado por profissionais especializados e pela Coordenação da Educação Especial.

§ 1° - Os pais e/ou responsáveis deverão, após a avaliação do aluno, assinar o termo de consentimento para que esse seja inserido no CENSO escolar na turma do AEE;

§ 2º - Os alunos atendidos nas salas multifuncionais serão agrupados em turmas de até 03 (três) alunos, de acordo cronograma de atendimento.

Art. 28 - A reserva de vagas para alunos com deficiências oriundos do próprio município que frequentam as Salas Multifuncionais e os de classe comum deve ser confirmada com a apresentação de relatório descritivo, que deverá ser elaborado pelo profissional que atende na sala de Recursos Multifuncionais, garantindo nas salas regulares a redução do número de alunos previsto na Legislação Municipal.

Art. 29 - O aluno com Deficiência intelectual, Deficiências múltiplas e Transtorno do Espectro Autista terá direito ao profissional de apoio escolar quando apresentar laudo:

Art. 30- A garantia de vagas para alunos com Deficiências múltiplas, intelectual e TEA, matriculados nas salas regulares, obedecerá a Resolução nº 006/2016 CME - Rondon do Pará no artigo 1º.

"Art. 1º - O agrupamento dos alunos com deficiência nas classes comuns e no Atendimento Educacional Especializado far-se-á pela equipe pedagógica da escola, sob a orientação do professor especializado, obedecendo às seguintes recomendações:

I. Distribuição dos alunos com deficiências pelas várias classes, considerando o ano escolar em que forem classificados, o desenvolvimento social, afetivo e a faixa etária, de modo que todos os alunos se beneficiem da educação para a diversidade.

- O número total de alunos da classe comum que atende alunos com necessidades especiais deverá ser reduzido de 10% do número total de alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

- As turmas nas escolas regulares deverão matricular os alunos com necessidades educativas especiais observando as seguintes recomendações:

a) Com deficiência visual, máximo 03 (três) alunos por sala;
b) Com deficiência auditiva máximo de 03 (três) alunos por sala;
c) Com deficiência intelectual que possua laudo médico atestando o grau de deficiência, no máximo 02 (dois);
d) Com deficiência física, no máximo 03 (três) por sala, considerando o grau da deficiência e a sua possibilidade de locomoção;
e) Com deficiência múltipla sensorial e transtorno do espectro autista (TEA) que possua laudo médico atestando o grau de deficiência, 01 (um)aluno por sala;
f) Aluno disléxico ou com transtorno de hiperatividade, que possua laudo médico atestando, no máximo (01) um aluno por sala.

Art. 31 - A Terminalidade Específica ocorrerá a partir dos 15 (quinze) anos de idade para os anos iniciais do ensino fundamental e 18 (dezoito) anos de idade para os anos finais do ensino fundamental após esgotada todas as possibilidades de escolarização."

Parágrafo Único - Conforme aludido no caput desse artigo aqueles que ultrapassarem a idade limite deverão ser encaminhados para a EMEF Dom Pedro I na modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA.

IV - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 32 - O atendimento na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinado aos jovens e adultos que não tiveram acesso ou não puderam dar continuidade ao processo de escolarização.

§ 1º - A idade mínima para ingresso na modalidade EJA a nível de Ensino Fundamental é de 15 anos completos, até o início do ano letivo na Unidade de Ensino. Resolução 006/2006 - CME.

§ 2º - A oferta de Educação de Jovens e Adultos poderá ocorrer nos turnos vespertino e noturno de acordo com a demanda apresentada.

§ 3º - A matrícula no turno noturno atenderá, prioritariamente, os estudantes trabalhadores.

§ 4º - Atendimento na EJA, estabelece o número de alunos por turma:

Regime Presencial	Faixa Etária / Atendimento Prioritário	Número de Alunos Por Turma	
		Zona Urbana	Zona Rural
1ª Etapa	A partir de quinze anos completos para matrícula e conclusão do curso.	30	30
2ª Etapa		40	40
3ª Etapa		40	40
4ª Etapa		40	40

§ 5º – Será ofertado turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos na modalidade-EJA.

§ 6º - Abertura de turmas da EJA na zona rural só será permitida com prévia autorização da SEMED.

Art. 33 - A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) dar-se-á na EMEF Dom Pedro I, nos turnos vespertino e noturno, podendo ser autorizada em outras escolas, de acordo a demanda apresentada.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Somente serão consideradas turmas as que atenderem aos pré-requisitos constantes desta Portaria.

§ 1º - Turmas com número menor de alunos, não previstos nesta Portaria, só poderão funcionar depois de autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Nas escolas em que houver alunos excedentes após a constituição das turmas, obedecendo ao limite máximo, estes deverão ser redistribuídos para outras escolas, salvo Zona Rural.

§ 3º - Na Zona Rural, o limite mínimo para formação de turmas é de 20 alunos, ressalvados os casos especiais autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - No início do 2º semestre, se o número de alunos por turma for menor em relação a matrícula inicial, far-se-á a junção de turmas, desde que essa nova turma não ultrapasse o quantitativo máximo permitido nesta Portaria, sendo a Diretoria de Ensino responsável por coordenar essa ação.

Art. 35 - A emissão de declaração/ressalva é indicada somente quando não for possível expedir, no ato da solicitação, o Histórico/Transferência, evitando assim a matrícula na Unidade Escolar em duplicidade.

Art. 36 - Na falta do documento previsto no inciso III do artigo 13, ou independente de escolaridade, o aluno deverá ser submetido a avaliação pela Unidade de Ensino que defina o grau de desenvolvimento, a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado (Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino Art. 104, Inciso III).

Parágrafo Único - O teste classificatório somente poderá ser aplicado quando a escola possuir o curso correspondente, autorizado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 37 - Compete à SEMED, por meio da Diretoria de Ensino e seus técnicos:

a) Orientar e garantir todo o processo de matrícula nas Unidades de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino;
b) Analisar e validar casos específicos que demandam autorização expressa da SEMED;
c) Realizar ampla divulgação do processo de matrícula em todas as escolas municipais.

Art. 38 - É de responsabilidade do(a) Gestor(a) Escolar informar à comunidade educativa sobre o trâmite do processo de matrícula, zelar pela transparência do mesmo e garantir o sigilo das informações pessoais dos alunos.

Art. 39 - O acesso e a permanência dos alunos não serão condicionados ao uso do uniforme (comprovada a impossibilidade de aquisição), ao material escolar, à contribuição financeira ou qualquer tipo de procedimentos que restrinja estes direitos.

Art. 40 - A inobservância dos procedimentos determinados nesta Portaria ensejará a responsabilização dos servidores de acordo com a legislação vigente.

Art. 41 – A interpretação e solução dos casos omissos nesta portaria caberão a SEMED e ao DIDE, conforme legislação em vigor.

Art. 42 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, contidas na Portaria nº 001/2023 -SEMED.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0040/2022

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:08894E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 284/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 284/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembrp de 2023

Leia-se:Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 01 de Março de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4E77E1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

Leia-se:Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2904C3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO N° 10/2023, 03/2023, 07/2023, 08/2023, 05/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 10/2023, 03/2023, 07/2023, 08/2023, 05/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

Leia-se:Vigência: 10 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 10 de Janeiro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:14A7B98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO N° 164/2023, 165/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 164/2023, 165/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Onde se lê: Vigência: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data de Assinatura: 31 de Dezembro de 2023**

Leia-se: Vigência: 06 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FAEC692C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO N° 337/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 337/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Onde se lê: Vigência: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data de Assinatura: 31 de Dezembro de 2023**

Leia-se: Vigência: 01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 10 de Julho de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:38D64E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, 141/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3394, do dia 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DOS ADITIVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, 141/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Ordenador de Despesa: GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA

Leia-se: Ordenador de Despesa: ELDICIA SOUZA LEAL

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D861B05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3394, do dia 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

Leia-se: Vigência: 10 de Agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Julho de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:97384B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, 151/2023, 154/2023, 153/2023, 152/2023, 141/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3394, do dia 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, 151/2023, 154/2023, 153/2023, 152/2023, 141/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

Leia-se: Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FCE6B9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 298/2023, 299/2023, 300/2023, 301/2023, 302/2023, 303/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 298/2023, 299/2023, 300/2023, 301/2023, 302/2023, 303/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

Leia-se: Vigência: 03 de Abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 03 de Abril de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:04AF2F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 310/2023, 309/2023, 308/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 310/2023, 309/2023, 308/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

Leia-se: Vigência: 10 de Abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 10 de Abril de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:905BF4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 202/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

Leia-se: Vigência: 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2023

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:AF0F3FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3394, do dia 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023.

Leia-se: Vigência: 25 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 16 de Maio de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:112FDF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 312/2023, 313/2023, 314/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3394, do dia 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 312/2023, 313/2023, 314/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023.

Leia-se: Vigência: 19 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 10 de Abril de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A554CC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023.

Leia-se: Vigência: 03, de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 03 de Abril de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5184C8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3394, do dia 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

Leia-se: Vigência: 15 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 04 de Maio de 2023

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8415009B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3394, do dia 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

Leia-se: Vigência: 04 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 20 de Abril de 2023

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DB38C9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3394, do dia 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

Leia-se: Vigência: 11 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 02 de Outubro de 2023

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8852F294

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3394, do dia 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

Leia-se: Vigência: 05 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 30 de Junho de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:52730E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 139/2023, 142/2023, 143/2023, 144/2023, 148/2023, 147/2023, 146/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3394, do dia 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 139/2023, 142/2023, 143/2023, 144/2023, 148/2023, 147/2023, 146/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

Leia-se: Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B2734E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ELEITORAL DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIENIO 2023/2025 EDITAL NO 002 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Tornar público a mudança do local da Eleição das entidades que irão concorrer às vagas para o Conselho Municipal de Saúde de Rondon do Pará, para o biênio 2023/2025.

Art. 1o – Em virtude da falta de acessibilidade no prédio do Conselho Municipal de Saúde, fica alterado o local da eleição das entidades que irão concorrer às vagas para o Conselho Municipal de Saúde de Rondon do Pará, para o biênio 2023/2025, para o Auditório do Centro Profissionalizante Edvaldo Martins, à Rua César Brasil, 399 – Centro, no dia 15 de Dezembro de 2023 às 16 horas, e as entidades que participarão do pleito, deverão se credenciar das 13 h às 15 horas, no mesmo local e data.

Art. 2o – Mantém-se inalterado os demais itens do Edital nº 001/2023.

Rondon do Pará, 14 de dezembro de 2023.

LAIANE ALMEIDA TEIXEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANA MARIA SENA SILVA
Relatora da Comissão Eleitoral

ANA PAULA DE SOUSA SILVA
Secretária da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Islane Silva Mota
Código Identificador:E54EDF6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA ESQUINA COM ALAMEDA "29", Nº 763, AEROPORTO VELHO- CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BEM IMÓVEL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.775/03, de 13 de agosto de 2003, cap. IV, artigo 22º; Inc. I e II e artigo 29º c/c Lei n° 13.465 de 2017; FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias que:
EDSON BENEDITO DE SOUZA, Proc. n° 1614/2019- Terreno situado na Beco da Amizade, nº 04, entre Rua Independencia e Rua da Constituição, Bairro Diamantino - Zona Central (à 45,45 metros da Rua Independencia e 16,08 da Rua da Constituição). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Beco da Amizade, medindo, 15,12 metros; a Oeste, com Raimunda Portela de Lima (Lote Nº 0597), medindo 10,33 metros, ao Norte com Carlos Sergio Barrozo dos

Fernandes (Lote Nº 0652), medindo 15,95 metros; e a Leste, com Janice Silva e Silva (Lote Nº 0185) e Rubia Michele de Sousa Colares (Lote Nº 0210), medindo 10,16 metros, com uma área total de 158,54m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.24.078.0576.001.
E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de **Regularização de Bem Imóvel,** a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Santarém, 15 de Dezembro de 2023.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 0760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0C9EE341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 985/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE EXPEDIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **DOUGLAS JOSÉ CUNHA LOPES**, nomeado através do Decreto nº 874/2023 - GAP/PMS, de 18 de outubro de 2023, no cargo em comissão de **Seção de Atendimento e Controle de Expedientes** da Divisão de Análise Contábil em Serviços Hospitalares, do Núcleo de Unidades e Serviços de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AA4F2B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 986/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ITALO PETERSON RIBEIRO PAIVA**, nomeado através do Decreto nº 173/2022 - GAP/PMS, de 14 de janeiro de 2022, no cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Manutenção de Unidades** do Núcleo de Gestão de Obras e Projetos, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9A19A352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 987/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL PARA REGIÃO URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido**,** a partir de 20/12/2023, a Sra. **RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA**, nomeada através do Decreto nº 351/2022 - GAP/PMS, de 15 de fevereiro de 2022, no cargo em comissão de **Assessora Especial para Região Urbana** da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 20/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E478A944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 988/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **PEDRO GUILHERME AZEVEDO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão Especializada em Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas** do Núcleo de Unidades e Serviços de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 110/2023 - GAP/PMS, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/20233.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:334A935A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 989/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA DE ENSINO E PESQUISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LIDIANE REGO LIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão Especializada de Ensino e Pesquisa**, da estrutura básica compartilhada do HMS, PSM e UPA, geridos pelo Comitê Gestor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 13/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:CF2C8B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 990/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE MONITORAMENTO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARCELO BRUNO PEREIRA MOURA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Monitoramento e Informações Ambientais** da Divisão de Monitoramento Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F768B2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 991/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ELIZEU DE SOUSA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Fiscalização Ambiental** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 13/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2C488A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 992/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **ELLEN BARBOSA DA SILVA**, nomeada através do Decreto nº 769/2023 - GAP/PMS, de 17 de agosto de 2023, no cargo em comissão de **Seção de Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos** da Divisão de Licitação, do Núcleo Técnico de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D293040A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 994/2023 – GAP/PMS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM - PARÁ PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Memorando de nº 15.008/2023 - GAB/SEMED, de 13 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros representantes dos seguimentos abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação de Santarém - FME, instituído pela Portaria nº 424/2018 - GAB/SEMED, para o mandato do biênio 2023/2025:

I. GESTORES DA EDUCAÇÃO:

a)SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Titular: Iara Elizabeth Sousa Ferreira.
Suplente: Varlúcia Pereira Lages.

b)SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO / DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SANTARÉM/PA
Titular: Adenilson Alves de Sousa.
Suplente: Dirceu Amoedo Silva.

II. TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

a) SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
Titular: Telmaelita Rocha dos Santos.
Suplente: Elves de Sousa Costa.

b) SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTARÉM - STPMS
Titular: Marcos da Silva Lobato.
Suplente: Raimundo Trindade Pereira do Rego.

c) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ - SINTEPP
Titular: José Williams da Silva Valentim.
Suplente: Manoel Ruimar dos Anjos Picanço.

d) ASSOCIAÇÃO SANTARENA DAS ESCOLAS PARTICULARES - ASSEP
Titular: Sueli Carvalho de Pina.
Suplente: Dione Pinho Ferreira.

III. ESTUDANTES

a)ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTARÉM - AES
Titular: Israel Nascimento Silva.
Suplente: Thais Cristiane Santos de Oliveira.

b)UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE SANTARÉM - UMES
Titular: Jakeline Silva de Queiroz.
Suplente: Tiago Ferreira Esselyn.

IV. PAIS DE ALUNOS/ CONTROLE SOCIAL

a) CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
Titular: José Francisco de Sousa Lobato.
Suplente: Janice Sousa Diniz.

b)CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB/CACS/FUNDEB
Titular: Marcele Cristiane Costa Mota Almeida.
Suplente: Sandra Maria Santos Vieira.

c) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Titular: Greice Jurema de Freitas Goch.
Suplente: Maria de Fátima Sousa Lima.

d) CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDCA
Titular: Marileuda de Souza Cunha.
Suplente: Elis Lucien Rodrigues Barbosa.

V. PODER LEGISLATIVO

a) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - CMS
Titular: Josafá da Costa Gonçalves.
Suplente: Maria Albanice Leal Dias.

VI. MOVIMENTOS SOCIAIS

a) UNIÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE SANTARÉM - UNECOS
Titular: Vânia Maria Mota da Fonseca.
Suplente: Raimunda Maria da Silva.

b) CONSELHO INDÍGENA TAPAJÓS/ARAPIUNS - CITA
Titular: Jecilaine Ferreira Silva.
Suplente: Elias Morais da Silva.

c) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santarém - STTR
Titular: Dionéia dos Santos Pereira.
Suplente: Rubenide Mendes dos Santos.

d) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SANTARÉM - ADEFIS
Titular: Warlisson de Oliveira Castro.
Suplente: Elizeu Ribeiro Mendes.

e) FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES QUILOMBOLAS DE SANTARÉM - FOQS
Titular: Leandro Oliveira Laurindo.
Suplente: Márcio Guimarães Araújo.

VII. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
Titular: Everaldo Almeida do Carmo.
Suplente: Luís Alípio Gomes.

b) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ - UEPA
Titular: Edna Ferreira Coelho Galvão.
Suplente: Raimundo Nonato Aguiar Oliveira.

c) INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR - IESPES
Titular: Dineide Sousa dos Santos.
Suplente: Fabiane Mota Rabelo.

d) CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM - CEULS/ULBRA
Titular: Sérgio Gouvêa de Melo.
Suplente: Narelly Tavares Rodrigues e Melo.

VIII. INSTITUIÇÕES E ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES

a) INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - IFPA
Titular: Rodrigo Sousa da Cruz.
Suplente: Luciano Gonçalves da Silva.

b) ESCOLAS DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ - EETPA
Titular: Juliana da Ponte Santos.
Suplente: Tharlisson Brasil de Sousa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.055/2021 - GAP/PMS, de 22 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5E4435F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 675/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo, Sr. **MAURÍCIO JOSÉ GUIMARÃES PEREIRA,** matrícula 91041, admitido em 03/01/2023, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 12/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FAC5A189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 676/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por falecimento, a servidora efetiva, Sra. **MADALENA MARIA DOS SANTOS GAMA**, conforme Declaração de Óbito nº 34385098-2, matrícula 31305, admitida em 20/02/2001, na função de Auxiliar Operacional de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8FB4648D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE - 019/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

A Secretária Municipal de Educação comunica o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, que tem como objeto: "**Aquisição de material de expediente e limpeza, destinados as escolas da rede de educação básica de ensino, cuja aplicação destina-se ao programa dinheiro direto na escola (PDDE) que não possuem unidade executora (UEX)"**. tendo como vencedoras as empresas: N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ N.º: 35.946.280/0001-00, nos itens1,4,5,6,7,8,9,11,13,16,17,18,19,20,22,25,26,29,31 e 38; G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N.º 39.774.154/0001-76, nos itens 2,3,10,12 e 14; U.F. AGUIAR LTDA, CNPJ N.º 63.833.883/0001-30, nos itens 15,21,23,36 e 37; J.C.R MARINHO, CNPJ N.º 00.680.657/0001-47 no item 24; DOAC COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 44.650.853/0001-44.

Santarém, 15 de dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:9A733F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESULTADO DE LICITAÇÃO CP - 006/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação - SEMED comunica o Resultado da **Concorrência Pública n° 006/2023,** que tem como objeto: **"Contratação de empresa habilitada para Construção, Reforma e Ampliação de Escolas da Região urbana (construção da escola do Vigia e ampliação da escola Frei Rainerio)."**. Tendo como vencedora a empresa: **F.J.SERVIÇO E COMERCIO LTDA** , CNPJ nº 40.512.516/0001-30, nos itens 01 e 02.

Santarém, 15 de dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:4677E351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 006/2023-SEMMA. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 – SEMG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS. Assinatura da Ata: 13/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresa adjudicada e homologada: F M DE LIMA TRANSPORTES, CNPJ: 22.244.184/0001-78 vencedoras dos itens 01, 02, 03, com o valor global de com valor total de R$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5961707A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2023-SEMAP

Objeto: Aquisição de materiais diversos, como: material de construção, hidráulico, elétrico, jardinagem, ferramentas e acessórios para equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Edital: 15/12/2023 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 18/12/2023 a partir das 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 29/12/2023 às 9:30h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

JERRY JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:54638461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – SEMSA**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n**º 046/2022 – SEMSA**
EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – SEMSA** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **046/2022 – SEMSA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.** Assinatura da Ata: 20/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Empresas vencedoras: C J A PARENTE, CNPJ Nº 83.646.307/0001-91- vencedora do item: 13, 33, 34, 38, 43, 59, 103, 112, 146 e 158, no valor de R$ 332.360,00; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40- vencedora dos itens: 35, 62, 99, 139 e 159, no valor de R$ 55.922,80; CM HOSPITALAR S.A, CNPJ Nº 12.420.164/0009-04- vencedora do item 86, no valor de R$ 25.914,00; CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA., CNPJ Nº 05.003.408/0001-30 - vencedora dos itens 5, 10, 12, 18, 22, 26, 30, 36, 40, 41, 47, 48, 50, 53, 56, 66, 69, 72, 77, 80, 81, 84, 88, 90, 98, 100, 102, 108, 109, 117, 123, 125, 129, 134, 141, 149, 150, 151, 163, 167, 174 e 181, no valor de R$ 1.634.914,00; D M C MESSIAS EIRELI, CNPJ Nº 17.992.985/0001-81- vencedora dos itens: 1, 2, 7, 9, 14, 21, 23, 28, 29, 31, 32, 39, 44, 46, 52, 54, 55, 60, 61, 63, 65, 67, 68, 70, 78, 79, 87, 89, 92, 101, 105, 107, 110, 114, 119, 120, 122, 126, 130, 132, 133, 143, 144, 147, 152, 155, 156, 160, 162, 164, 166, 175 e 180, no valor de R$ 2.325.728,80; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 12.418.191/0001-95 - vencedora do item 8, no valor de R$ 106.400,00; F CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.949.905/0001-63 - vencedora dos itens 16, 17, 37, 73, 74, 75, 76, 85, 91, 93, 95, 97, 104, 111, 116, 118, 131, 137, 154, 177, 178 e 179, no valor de R$ 828.074,40; HOSPSHOP

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 07.094.705/0001-64- vencedora do item 94, no valor de R$ 14.000,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02- vencedora dos itens 113 e 135, no valor de R$ 16.744,00; J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.897.117/0001-73- vencedora dos itens 11, 42, 106 e 115, no valor de R$ 187.040,00; JES FONSECA COMERCIO, CNPJ Nº 04.707.391/0001-30- vencedora dos itens 15, 24, 49, 121, 157 e 172, no valor de R$ 201.066,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84 - vencedora do item 27, no valor de R$ 57.920,00; PRADO PHARMA EIRELI, CNPJ Nº 04.389.760/0001-93- vencedora dos itens 3, 4, 6, 19, 20, 25, 45, 51, 57, 58, 64, 71, 82, 83, 96, 124, 127, 128, 136, 138, 140, 142, 145, 148, 153, 161, 165, 168, 169, 173 e 176, no valor de R$ 2.743.608,50 e R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ Nº 83.929.976/0001-70- vencedora do itens 170 e 171, no valor de R$ 143.220,00, perfazendo o valor total da Ata em R$ 8.672.912,50. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br. Santarém- Pa, 30 de dezembro de 2022

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:78726C04

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

##TEX SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
##ATO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
Chamada Pública nº 001/2023 – SEMTRAS. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social comunica a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO da **CP nº 001/2023-COMDCA**, destinada a **SELECIONAR** entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil para pactuarem termos de fomento com o Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS. Tendo como habilitadas as Instituições: Associação dos Deficientes Físicos de Santarém-ADEFIS, CNPJ: 84.545.219/0001-66 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santarém-PA-APAE, CNPJ: 05.407.390/0001-32; Espaço Mãe Natureza, CNPJ: 17.102.193/0001-94; Fundação Esperança, CNPJ: 05.409.222/0001-86; Obras Sociais e Educacionais da igreja de Deus no Brasil, CNPJ: 77.372.183/0005-24; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, CNPJ:05.182.233/0009-23; Fundo Municipal de Saúde de Santarém – FMS, CNPJ: 17.556.659/0001-21; Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil –CAPSI, CNPJ: 17.556.659/0001-21.
##DAT Santarém, 15 de dezembro de 2023.

##ASS Celsa Maria Gomes de Brito Silva.
##CAR Secretária Municipal de trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:48876456

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Educação
##ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico PE nº 041/2023 – FME - REGISTRO DE PREÇOS.
O Município de São Domingos do Araguaia – PA, através do Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônico, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 08h00min (oito horas) (horário de Brasília- DF) do dia 03/01/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de Empresa objetivando a Locação de Veículos para o Transporte Escolar do Município de São Domingos do Araguaia-PA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia-PA www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br , Mural de licitações – TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. São Domingos do Araguaia - PA, 15 de dezembro de 2023.

##ASS Janelma Alves da Silva
##CAR Pregoeira

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Fundo Municipal de Educação
##ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico PE nº 043/2023-FME
O Município de São Domingos do Araguaia – PA, através do Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônico, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 15h00min (quinze horas) (horário de Brasília- DF) do dia 03/01/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da rede Pública de São Domingos do Araguaia/PA, contemplados com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2024, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia-PA www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br , Mural de licitações – TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Domingos do Araguaia - PA, 15 de dezembro de 2023.

##ASS Janelma Alves da Silva
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:7DC01A5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO PE045-2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico PE045-2023-SRP**, que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇOES PRONTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, declarado como vencedora a empresa **E P DE MOURA BUFFET E RESTAURANTE EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 97.530.210/0001-23, **e o valor total dos itens foi de R$ 120.925,00 (cento e vinte mil novecentos e vinte e cinco reais).**

RAPHAEL ANTONIO DE LIMA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:6B0FC7F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 564/2023

LEI MUNICIPAL Nº 564/2023-GPMSAGA

Dá nome de "Posto de Saúde da Família Maria da Penha Lima dos Santos", ao Posto de Saúde da Família que está sendo construído no povoado Vila Bandinha, neste município de São Geraldo do Araguaia – PA,.

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de "**Posto de Saúde da Família Maria da Penha Lima dos Santos"**, o Posto de Saúde que está sendo construído no povoado Vila Bandinha, neste município de São Geraldo do Araguaia – PA.

Art. 2º - A designação do nome tem por objetivo homenagear a saudosa e querida munícipe "**Maria da Penha Lima dos Santos**", que marcou aquela comunidade com sua história de luta pela vida.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida divulgação deste ato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, aos 04 de dezembro de 2023.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:98AA16AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 567/2023

LEI MUNICIPAL Nº 567/2023-GPMSAGA

"Institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer, dos dias 16 a 22 de setembro, no Município de São Geraldo do Araguaia – PA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de São Geraldo do Araguaia - PA, a "Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer", a ser realizada anualmente, dos dias 16 a 22 de setembro, por compreender o dia 21 de setembro que é o "Dia Mundial do Alzheimer."
Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana tem por objetivo estimular a conscientização, prevenção e formas de tratamento para combater a Doença de Alzheimer, promoção de esclarecimento e diagnósticos precoce da doença junto à população, também a divulgação sobre o tema à sociedade.
Art.3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aos 14 de dezembro de 2023.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:87EEFC11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 568/2023

LEI MUNICIPAL Nº 568/2023-GPMSAGA

Denomina de Praça Municipal José Lopes da Silva – Cabeça Branca, a praça pública localizada na Rua Tancredo Neves, no Povoado Vila Nova, neste município de São Geraldo do Araguaia – PA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica denominado de Praça Municipal José Lopes da Silva – Cabeça Branca, a praça pública localizada na Rua Tancredo Neves, no Povoado Vila Nova, neste município de São Geraldo do Araguaia – PA.
Art. 2º - A designação do nome tem por objetivo homenagear aquele que em vida participou do desenvolvimento do Povoado Vila Nova, no município de São Geraldo do Araguaia-PA.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aos 14 de dezembro de 2023.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:380FD022

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 569/2023

LEI MUNICIPAL Nº 569/2023

ALTERA ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º 160/99 DE 30 DE JUNHO DE 1999 QUE DISPOE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo VII, QUE DEFINE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS do plano de carreira da LEI MUNICIPAL N.º 160/99 DE 30 DE JUNHO DE 1999 e suas respectivas alterações, os quais passam a vigorar em conformidade com os valores correspondentes aos anexos a esta lei.

Parágrafo único – Define as atribuições do Grupo Ocupacional: NÍVEL MÉDIO

Cargo: TÉCNICO CONTÁBIL que passa a vigorar com as seguintes atribuições:
Executar serviços auxiliares de contabilidade, além das atividades administrativas inerentes ao serviço, tais como: atendimento ao público, datilografia, digitação, arquivamento e protocolo. Executar ou auxiliar a execução da política tributária e fazendária municipal, bem com as atividades relacionadas à fiscalização tributária, respeitadas a legislação e os regulamentos do serviço. Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.

Art. 2º Esta Lei entrará em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Geraldo do Araguaia-Pa., Estado do Pará, aos 14 de dezembro de 2023

JEFFERSON DOUGLAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:0DFEC8D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 570/2023

LEI MUNICIPAL Nº 570/2023-GPMSAGA
.

ALTERA E ACRESCENTA AO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso VII no art. 219 da Lei nº 300/2007:

VII – Taxa de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso VIII no art. 219 da Lei nº 300/2007:

VIII –Taxa de licença para funcionamento e de fiscalização da instalação das infraestruturas de suporte e das Estações Transmissoras de Radiocomunicação para Telecomunicações (ETR´s) pelas Detentoras, para fins de parâmetros urbanísticos e de fiscalização do uso e ocupação do solo.

Art. 3º. Fica acrescentado na Lei nº 300/2007 a seção IX no Título II Capitulo II com a denominação: Taxa de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários e o Artigo 259-A.

Seção IX
Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM

259 - A. Fica instituída Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Município sobre atividade de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento, realizada no território municipal, dos recursos minerários.

§ 1º. O poder de polícia que trata o art. 219- A será exercido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e secretária de finanças para:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas à utilização de recursos minerais e à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais;

II - registrar, controlar e fiscalizar as autorizações, licenciamentos, permissões e concessões para pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;

III - controlar, acompanhar e fiscalizar as atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários.

§ 2º. Contribuinte da TFRM é a pessoa, física ou jurídica, a qualquer título, autorizada a realizar a pesquisa, a lavra, a exploração ou o aproveitamento de recursos minerários no território municipal.

§ 3º. O valor da TFRM corresponderá a 02 (dois) Unidade Fiscal Municipal – UFM por hectare de area determinada no projeto mineral cadastrado na agência nacional de mineração.

§ 4º. A TFRM será apurada anualmente e recolhida até o último dia útil do mês que deu inicio a atividade mineral de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários.

§ 5º A TFRM deverá ser renovada anualmente enquanto o contribuinte estiver exercendo atividade de pesquisa, lavra, explração e aproveitamento de recursos minerários.

Art. 4º. Fica acrescentado na Lei nº 300/2007 a Seção X no Titulo II Capitulo II com a seguinte denominação: Taxa de licença para funcionamento e de fiscalização da instalação das infraestruturas de suporte e das Estações Transmissoras de Radiocomunicação para Telecomunicações (ETR´s) pelas Detentoras e o Artigo 259 B.

Seção X
Taxa de licença para funcionamento e de fiscalização da instalação das infraestruturas de suporte e das Estações Transmissoras de Radiocomunicação para Telecomunicações (ETR´s)

Art. 259 - B. Fica instituída a Taxa de licença para funcionamento e de fiscalização da instalação das infraestruturas de suporte e das Estações Transmissoras de Radiocomunicação para Telecomunicações (ETR´s) pelas Detentoras, para fins de parâmetros urbanísticos e de fiscalização do uso e ocupação do solo no Município, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente, objetivando garantir através da proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a saúde, o sossego e o bem estar dos munícipes e tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia conferido ao Município sobre atividade de implantação e funcionamento de Estação Rádio Base - ERB: o conjunto de instalações que comportam equipamentos de radiofrequência, destinados à transmissão de sinais de telecomunicações para cobertura de determinada área e seus equipamentos permanentes: as torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõem a Estação Rádio-Base para fins de parâmetros urbanísticos e de fiscalização do uso e ocupação do solo.

§ 1º. O poder de polícia que trata o art. 219- B será exercido pela Secretaria de finanças para regulamentar e fiscalizar o funcionamento da ERB para fins de parâmetros urbanísticos e de fiscalização do uso e ocupação do solo.

§ 2º. Contribuinte da taxa é a pessoa, física ou jurídica, a qualquer título, proprietários que administra ou controla, direta ou

indiretamente, uma infraestrutura de suporte, denominados de DETENTORES.

§ 3º. O valor da Taxa de licença para funcionamento e de fiscalização da instalação das infraestruturas de suporte e das Estações Transmissoras de Radiocomunicação para Telecomunicações (ETR´s) pelas Detentoras, para fins de parâmetros urbanísticos e de fiscalização do uso e ocupação do solo destinadas à operação de serviços de telecomunicações é de 1.525 um mil, quinhentos e vinte e cinco) UFM (unidade Fiscal do Município) a ser paga anualmente no ato da renovação;

Art. 5º. Fica acrescentado o art. 219- A na Lei nº 300/2007, com a seguinte redação:

Art. 219- A. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar as taxas previstas no TITULO II dessa lei mediante decreto.

Art. 6º. Fica acrescentado o art. 221-A na Lei nº 300/2007, com a seguinte redação:

Art. 221-A - É requisito obrigatório para a concessão da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização a apresentação da DIEF (Declaração de Informações Econômico-Fiscais) do contribuinte do exercício anterior no momento do requerimento de renovação da taxa.

§ 1º conforme requisito previsto no caput anterior os contribuintes dispensados da apresentação da DIEF devem apresentar em seu lugar a disposição legal que estabelece a dispensa e a documentação exigida para suprir a DIEF e os Contribuintes inscritos no SIMPLES NACIONAL devem apresentar as PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional) ou a Declaração Anual do SIMEI, assim como as empresas prestadoras de serviço de transporte deve apresentar o conhecimento de transporte ou outro documento idôneo.

§ 1° - É requisito obrigatório para a concessão da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização para empresas mineradoras a apresentação da DIEF e o RAL (Relatório Anual de Lavra) juntamente com a comprovação do recolhimento da taxa prevista no Art. 259-A.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aos 14 de dezembro de 2023

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:1B79D9CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 565 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 565 /2023-GPMSAGA
São Geraldo do Araguaia-Pa., 12 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre alterações dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, constante na Lei nº 524 de 15 de dezembro de 2021, e na Lei n° 545 de 12 de Dezembro de 2022 *do Município de São Geraldo do Araguaia - PA para o período de 2022 a 2025."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, no interesse superior e predominante do desenvolvimento socioeconômico do Município e em cumprimento a legislação vigente, **APROVA** e **Eu**, na condição de **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo – Detalhamento dos Programas, Objetivos, Ações e Metas Físicas e o Anexo – Detalhamento dos Programas por Unidades Orçamentárias constantes na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 do município de São Geraldo do Araguaia – PA., passa a vigorar com as alterações das metas anexas a presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pa., aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito de São Geraldo do Araguaia

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:8E47CF0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 566/2023

LEI MUNICIPAL Nº 566/2023-GABPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-Pa., 12 de dezembro de 2023.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO
PARÁ, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Plano Plurianual correspondente ao período 2022 a 2025.

Art. 2º A receita total do Orçamento do Município de São Geraldo do Araguaia – PA é estimada em R$ 119.044.325,40 (Cento e dezenove milhões e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei.
Parágrafo único. Incluem-se neste total, com os seguintes desdobramentos:

4.1 – RECEITAS CORRENTES	**118.435.575,40**
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**9.437.150,00**
RECEITAS RETIFICADOS DO FUNDEB	**(8.828.400,00)**
RECEITAS GERAL DO ORÇAMENTO	**119.044.325,40**
Art. 3º A despesa total fixada, no mesmo valor da receita	orçamentária, é de em R$

119.044.325,40 (Cento e dezenove milhões e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) e apresenta, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante do Anexo desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

Órgão/unidade	Valor
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	4.900.000,00
GABINETE DO PREFEITO - GAB	1.877.530,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SECAD	3.667.650,00
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEFIN	2.659.390,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST-SEMAGRI	4.155.200,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOB	14.444.618,37
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE-SEMMA	788.150,00
SECRETARIA MUN. DE CULTURA-SECULT	533.650,00
SEC. MUN. TRANSPORTES E TRÂNSITO-SETRAN	1.731.530,00
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER-SEMEL	3.077.580,00
SECRETARIA MUN. DE TURISMO-SEMTUR	600.775,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS	4.245.651,25
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	43.052.122,50
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO/SEMED	7.282.889,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SESAU	24.607.089,28
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.500,00
Total	119.044.325,40

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.
Art. 5º O Chefe do Poder Executivo autorizado a:
- Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 100% do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:
da reserva de contingência;
do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
da anulação de dotações orçamentárias;
do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
do produto de operações de crédito internas e externas;
- realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 20% da receita estimada nesta Lei.
– Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

- Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.
- Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de um órgão para outro até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.
Art. 6º Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 7º O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2024 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pa., aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:6825D37F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023/SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO
A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o aviso de licitação Fracassada e Republicação do aviso de licitação Pregão Eletrônico n° 007/2023/SRP, visando a Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Ambulância De Pequeno Porte (Tipo A), Para Atender As Necessidades Secretaria Municipal De Saúde De São João De Pirabas, realizada no dia 21/11//2023, às 10hrs, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que nenhuma empresa classificou-se para o certame, sendo assim fica marcada para o dia 08 de janeiro de 2024 às 10:00min.a Integra do Edital e informações disponíveis no Setor de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, AV. Plácido Nascimento, n° 265 – Centro – CEP: 68.719-000, São João de Pirabas/PA, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira. Poderá ser retirado gratuitamente no Portal da Transparência de São João de Pirabas/PA (www.saojoaodepirabas.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br) e Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), ou por e-mail licitapirabas2@gmail.com

Ordenadora de Despesas:
MERIAN BONOLIEL GOMES –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:DEF66BE5

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº 025/2023- CEE-CMDCA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA CERIMONIA DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES ELEITOS DO EDITAL Nº 019/2023 – CMDCA/ DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE 2023 PARA O QUADRIENIO DE 2024 A 2028.

. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral- CEE do município de São João de Pirabas - PA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/200, alterado pela Lei nº 986/2015, revogada pela Lei 1.049//2023, pela Resolução de nº 231/2022 do CONANDA e pelo Regimento Interno deste órgão deliberativo, normatizador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis;

RESOLVE:

Art. 1o. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral- CEE, torna público a divulgação do local e data da Cerimonia de Diplomação dos Conselheiros Titulares e Suplente a Membro do Conselho Tutelar eleitos no Pleito de Escolha Unificado de 2023.

Ert.2º- A Comissão Especial convocar os Conselheiros Eleitos no Processo Unificado Eleitoral do quadriênio de 2024 a 2028 a participar da Cerimonia de Diplomação.
Data: 19 /12/2023
Horário: 16:00h
Local: No Salão interno da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Art.3º -Quaisquer outras orientações caberá a Comissão Especial Eleitoral baixar editais suplementares ou normativos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Pirabas. 14 de Dezembro de 2023

Publica-se

ARMANDO GOMES SILVA
Presidente do CMDCA

ELMA LUCIA SANTA BRÍGIDA COSTA
Coord. da Comissão Esp. Eleitoral

PRYCYLA GREYCE FREITAS DE MELO
Vice- Coord. da Comissão Esp. Eleitoral

ELID SANTOS DE JESUS
Membro da Comissão Esp. Eleitoral

EUZANE NUNES DA SILVA
Membro da Comissão Esp.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:35963690

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 019/2023 – CMCDA

EDITAL n° 019/2023 – CMCDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São João de Pirabas – PA. torna público o Edital de **o Edital n° 019/2023 – CMDCA da CERIMONIA DE DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES**, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001, Lei Municipal n º 986/2015,revogada pela lei 1.048/23 e na Resolução nº 025/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da comarca de São João de Pirabas - PA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Art° 1 - Esta etapa consiste na Diplomação dos conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos habilitados eleitos para o quadriênio de 2024 à 2028, conforme o Edital n° 001/2023 – CMDCA.

Art° 2 -- A Cerimônia de Diplomação dos Conselheiros ocorrerá de: **19/12/2023**, seguindo em ordem alfabética, segundo quadro abaixo:
Membros Titulares do Conselho Tutelar para a Gestão 2024-2028
ISAAC MORIA DE OLIVEIRA DIAS
KEILA DE CÁSSIA MONTEIRO DA COSTA
MILENA DIAS DA FONSECA
NAYANNE DE CASSIA FONSECA DE SOUSA
WELLINGTON MARCELO DOS SANTOS PEREIRA
Membros Suplentes do Conselho Tutelar para a Gestão 2024-2028
DYEGO CELSO SILVA LINS
GLEIDE BERNARDETE COSTA VALES
JACIRA ROSICLEIDE MEGUINS DE JESUS PACHECO
LARISSA PINHEIRO FREIRES
MARCELO AUGUSTO SANTOS DA SILVA

Art° 3- Ficam convocados a participarem do Cerimonia de Diplomação os Conselheiros Titulares e Suplentes.

Art.° 4 – . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Pirabas (PA), 14 de novembro de 2023.

ARMANDO GOMES SILVA
Presidente do CMDCA

ELMA LUCIA SANTA BRÍGIDA COSTA
Coordenadora da Comissão Esp. Eleitoral

PRYCYLA GREYCE FREITAS DE MELO
Vice- Coord. da Comissão Esp. Eleitoral

ELID SANTOS DE JESUS
Membro da Comissão Esp. Eleitoral

EUZANE NUNES DA SILVA
Membro da Comissão Esp.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:1B12D34D

PODER EXECUTIVO
PARECER DE RECURSO DA COMISSÃO AVALIADORA

1. O candidato ADELAN RODRIGUES DOS SANTOS, interpôs RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR da referida seleção, tendo como objeto REVISÃO DA NOTA e ANALISE, nos seguintes termos:

"Solicitar que comissão julgadora que reavalie de acordo com os paramentos do projeto."

2. A Comissão Avaliadora dos Editais da lei Paulo Gustavo- São João de Pirabas de 21 de novembro de 2023, mediante o recebimento do recurso interposto pelo candidato ADELAN RODRIGUES DOS SANTOS, encaminhou a solicitação à Comissão Avaliadora, que após análise emitiu o seguinte Parecer:
2.1. Comissão Avaliadora reuniu-se para analisar o recurso e deu o seguinte parecer: O candidato solicita a oportunidade de reparar o equívoco do momento de envio da planilha orçamentária (segue texto em anexo). O edital que rege essa seleção destaca no item **8. 8.1** *que o proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido*. E no **item 9.5.** diz que p*ara projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.*
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.Nesse sentido, a presente comissão não identificou nenhum valor destinado a acessibilidade descrito na proposta e tampouco valores que fizesse jus ao total disponível para a categoria escolhida pelo candidato. Sendo assim, não poderá ser refeita as notas atribuídas, pois esta Comissão baseia-se em dados técnicos informados no corpo todo do projeto.

2.2. Contudo, a Comissão Avaliadora não pode proceder a com a alteração do item solicitado pelo candidato, mesmo após revisão com consequente manutenção da nota do projeto.

3. Diante das considerações apresentadas pela Comissão Avaliadora dos editais da lei Paulo Gustavo- São de Pirabas, julga IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo candidato ADELAN RODRIGUES DOS SANTOS pelas justificativas elencadas.

São João de Pirabas, 14 de dezembro de 2023.

KELLY SHERLIN SOUZA MACEDO
Coordenadora da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:DF3983DD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.600/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 1.287/2023–GAB.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, atendendo ao requerimento do(a) interessado(a), o(a) servidor(a) Sr.(a) **EDIANA PIMENTEL SILVA DA FONSECA**, do cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PMSJP-GAO-01,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 15 de dezembro de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:F5FCED8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 028/2023
Parte: Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio. **Finalidade**: Formar o Registro de preços para eventual aquisição de Centrais de Ar Condicionado tipo Split para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Fonte de recursos**: Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfirio. **Preços**: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2023, conforme abaixo:
Empresa: INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 22.980.346/0001-36, estabelecida na Avenida Djalma Dutra, nº 1.918, Sala B, Bairro Centro, Altamira/PA, representada neste ato pela Sra. Nilza Ferreira De Gois, C.P.F. nº 278.763.142-87, R.G. nº 2341740 PC PA. Valor: **R$ 866.500,00.**
Empresa: H. B. PAIVA LTDA, C.N.P.J. nº 13.435.588/0001-58, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/nº, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, representada neste ato pelo Sr. Hildefran Borges Paiva, C.P.F. nº 720.788.202-53, R.G. nº4968488 PC PA. Valor: **R$ 226.850,00.**
Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, C.N.P.J. nº 36.521.392/0001-81, estabelecida na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 109, Bairro Taquara II, Serra/ES, contato (49) 98801-0233/ (49) 99156-4246, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Oliveira, C.P.F. nº 087.015.959-38, R.G. nº 4339811 SSP SC. Valor: **R$ 171.186,75.**
ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

ADENILSON JOSÉ DOS REIS
Secretário Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:40677EC1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 045/2023-PE/SRP
A Prefeitura Municipal de Soure-PA, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO-X FIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PÁ. A abertura será no dia 29/12/2023 as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: pregoeirosoure@gmail.com.
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 046/2023-PE/SRP
A Prefeitura Municipal de Soure-PA, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ. A abertura será no dia 29/12/2023 as 14:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: pregoeirosoure@gmail.com.
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 047/2023-PE/SRP
A Prefeitura Municipal de Soure-PA, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ. A abertura será no dia 02/01/2024 as 08:30 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: pregoeirosoure@gmail.com.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:0C6FCBB0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00040-SRP-PMT**. Empresa**: JBCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ nº 43.821.348/0001-52. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 2022111801-SEMAD, mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 17/11/2023 a 15/11/2024.

Tracuateua/PA, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:CDB1E0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público a todos os interessados que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00035-SRP**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação empresa especializada para locação de veículos leves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e respectivos fundos, foi declarado **FRACASSADO**, na sessão pública, realizado no dia 29/11/2023 às 10:00hs.

Tracuateua, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:52E2A4B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº **9/2023-065FME.** Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de materiais pedagógicos e lúdicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.** As empresas: **Achou Distribuicao e Comercio Ltda**, C.N.P.J. nº 48.529.824/0001-80, com valor total de R$ 62.908,40 (sessenta e dois mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos). **Global Comercio de Variedades Ltda,** CNPJ nº 42.376.992/0001-04, com valor total R$ 64.627,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte sete mil e oitenta centavos). **L G Empreendimentos e Servicos Ltda**, CNPJ nº26.060.604/0001-17, com valor total R$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais). **Pratika Papelaria Comercio Ltda**, CNPJ nº10.450.735/0001-70, com valor total R$ 77.060,76 (setenta e sete mil, sessenta reais e setenta e seis centavos). **Rodrigues Comercio Artigos de Papelaria E Esportivos Eireli,** CNPJ nº 31.868.643/0001-85**,** com valor total R$ 212.015,00 (duzentos e doze mil e quinze reais)**. Sport Mania Comercio, Locacoes e Servicos Ltda,** CNPJ nº 13.721.423/0001-42, com valor total R$ 763.765,00, (setecentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais). **Star Produtos e Comercio Ltda,** CNPJ nº 46.153.320/0001-82, com valor total R$ 86.219,50 (oitenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **Top Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda,** CNPJ nº 48.741.157/0001-02, com valor total R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais). **HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Tucumã - PA, 15 de dezembro de 2023.

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:58ACA425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº **20231410.** Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de materiais pedagógicos e lúdicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.** As empresas: **Achou Distribuicao e Comercio Ltda**, C.N.P.J. nº 48.529.824/0001-80, com valor total de R$ 62.908,40 (sessenta e dois mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos). **Global Comercio de Variedades Ltda,** CNPJ nº 42.376.992/0001-04, com valor total R$ 64.627,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte sete mil e oitenta centavos). **L G Empreendimentos e Servicos Ltda**, CNPJ nº26.060.604/0001-17, com valor total R$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais). **Pratika Papelaria Comercio Ltda**, CNPJ nº10.450.735/0001-70, com valor total R$ 77.060,76 (setenta e sete mil, sessenta reais e setenta e seis centavos). **Rodrigues Comercio Artigos de Papelaria E Esportivos Eireli,** CNPJ nº 31.868.643/0001-85**,** com valor total R$ 212.015,00 (duzentos e doze mil e quinze reais)**. Sport Mania Comercio, Locacoes e Servicos Ltda,** CNPJ nº 13.721.423/0001-42, com valor total R$ 763.765,00, (setecentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais). **Star Produtos e Comercio Ltda,** CNPJ nº 46.153.320/0001-82, com valor total R$ 86.219,50 (oitenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **Top Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda,** CNPJ nº 48.741.157/0001-02, com valor total R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais). na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-065FME.** Com valor total de R$ 1.336.246,46 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 15/12/2023 à 15/12/2024. Tucumã - PA, 15 de dezembro de 2023.

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:1B4F6021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO n° 20230883.** Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-014PMT**; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PÁ**, C.N.P.J:22.981.088/0001-02** e **MK HOTEL E CHURRASCARIA LTDA, C.N.P.J: 43.995.425/0001-46,** Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS – MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 12.625,00** (doze mil, seiscentos e vinte cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de **R$ 63.125,00** (sessenta e três mil, cento vinte e cinco reais). Data da assinatura: 01 de dezembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeitura Municipal de Tucumã-PA

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:B96CFEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO n° 20230883.** Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-014PMT**; Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, C.N.P.J:29.182.845/0001-27** e **MK HOTEL E CHURRASCARIA LTDA, C.N.P.J: 43.995.425/0001-46,** Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS – MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 4.721.75** (quatro mil, setecentos e vinte e um reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de **R$ 23.659,25** (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Data da assinatura: 01 de dezembro de 2023.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:4E4BF6FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO n° 20230886.** Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-014PMT**; Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, C.N.P.J:11.234.755/0001-77** e **MK HOTEL E CHURRASCARIA LTDA, C.N.P.J: 43.995.425/0001-46,** Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS – MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 5.378,25** (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de **R$ 26.840,75** (vinte seis mil, oitocentos

e quarenta reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura: 01 de dezembro de 2023.

LIVIA LIRA DE ARAUJO –
Fundo Municipal de Assistencial Social.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:FEC63B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO n° 20230888.** Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-014PMT**; Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J:11.234.776/0001-92** e **MK HOTEL E CHURRASCARIA LTDA, C.N.P.J: 43.995.425/0001-46,** Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS – MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 12.625,00** (doze mil, seiscentos vinte e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de **R$ 63.125,00** (sessenta e três mil, e cento e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 01 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:4737F790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação **AVISO DE LICITAÇÃO, circulado no FAMEP**, Nº 3393, ANO XV página 100, coluna 01, em 14 de dezembro de 2023, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"27 de dezembro de 2023",** passa a se lê: **"05 de janeiro de 2024".** Tucumã - PA, 15 de dezembro 2023.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:CD4E3A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20231390 – Origem: **Pregão Eletrônico nº 9/2023-074PMT**. Objeto: **Aquisição de veículos, modelo pick-up, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura.** Contratante: **Prefeitura Municipal de Tucumã,** C.N.P.J. nº: 22.981.088/0001-02. Contratada: **Emporio 77 Ltda**, C.N.P.J nº 13.430.713/0001-37, com o valor total de **R$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil). Vigência: 01 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. Data de assinatura 01 de dezembro de 2023. Tucumã - PA, 15 de dezembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:81AD3DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20231381 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-072PMT**. Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de suprimentos de informática para atender as demandas do Município de Tucumã.** Contratante: **Fundo Municipal de Saúde,** C.N.P.J. nº 11.234.776/0001-92. Contratada: **Ponto Info Comercio e Serviços de Informatica Ltda**, C.N.P.J nº 08.255.726/0001-87, com o valor total de **R$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais). Vigência: 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura 01 de dezembro de 2023. Tucumã - PA, 15 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Contrato nº 20231409 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-072PMT**. Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de suprimentos de informática para atender as demandas do Município de Tucumã.** Contratante: **Fundo Municipal de Saúde,** C.N.P.J. nº 11.234.776/0001-92. Contratada: **R B Lagares Comercio**, C.N.P.J nº 43.135.650/0001-57, com o valor total de **R$ 8.390,00** (oito mil, trezentos e noventa reais). Vigência: 14 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura 14 de dezembro de 2023. Tucumã - PA, 15 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D5A308A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAR O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZOS DO EDITAL Nº 01/2023-SEMET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Alterar o Cronograma de atividades e Prazos, constantes no anexo I do referido edital, conforme apresentado abaixo:

DATA PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
19/2023	Divulgação do resultado do Processo Seletivo	Site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, site da Prefeitura Municipal de Tucumã e também nos murais de aviso da Secretaria Municipal de Educação
20 a 21/12/2023	Apresentação de recursos	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tucuruí, S/N º, Bairro das Flores – Tucumã – Pará - CEP: 68385-000
28/12/2023	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo (pós recurso)	Site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, site da Prefeitura Municipal de Tucumã e também nos murais de aviso da Secretaria Municipal de Educação

Tucumã-PA, 15 de dezembro de 2023.

JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:63C99E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 550/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231390
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-074PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MODELO PICK-UP, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **EMPORIO 77 LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EWERSON DE LIMA LOPES**, **diretor de Departamento, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. Josivalto Paixão Almeida, técnico Agropecuário, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Dezembro de 2023

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:6AB0F1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 581/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231409
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **R B LAGARES COMERCIO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Titular e o servidor**, **o Sr. CLEBESON CRUZ SILVA**, **Diretor de Departamento, como fiscal Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Dezembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:8BED0AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 545/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231381
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, como CONTRATANTE e **PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Titular e o servidor**, **o Sr. CLEBESON CRUZ SILVA**, **Diretor de Departamento, como fiscal Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Dezembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:66AD2B74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-055 PROCESSO ADM: Nº 055/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NATALINOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Empresas vencedoras valor total: R$ 314.320,00(trezentos e quatorze mil e trezentos e vinte reais):**R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI**(29563124000167) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 314.320,00 (trezentos e quatorze mil e trezentos e vinte reais).
TUCURUÍ - PA, 15 de dezembro de 2023

FERNANDO BARROS LIMA

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F9B2D43D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2023-055

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos natalinos para atendimento a população carentes do municipios de tucuruí em atendimento a Secretatria Municipal de Assistência Social.
O Fundo Municipal de Assistência Social, resolve Registrar os preços das empresas:
R. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- valor R$ 314.320,00.
Ata de Registro de Preços nº 2023042- Vigência: 12 meses.

CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:B496CAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023-CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023-CULTURA, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ,** inscrito no CNPJ nº 05.251.632/0001-41 e o Senhor **KEISON BARROSO ARAÚJO**, portador do RG nº 6679198, expedida pela PC/PA, CPF/MF nº 025.389.772-66. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, contemplado conforme Processo Administrativo nº 001/2023. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2023 – AUDIOVISUAL, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023. Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, em 06 de dezembro de 2023. **PUBLIQUE-SE.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:94C6AE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023-CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023-CULTURA, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ,** inscrito no CNPJ nº 05.251.632/0001-41 e o Senhor **DAEL GOMES LOPES**, portador do RG nº 6282148, expedida pela PC/PA, CPF/MF nº 013.870.212-81. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, contemplado conforme Processo Administrativo nº 001/2023. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2023 – AUDIOVISUAL, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023. Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, em 06 de dezembro de 2023. **PUBLIQUE-SE.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:AC659D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023-CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023-CULTURA, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ,** inscrito no CNPJ nº 05.251.632/0001-41 e o Senhor **LOURRAN PINTO LIBERATO PEREIRA**, portador do RG nº 6847966, expedida pela PC/PA, CPF/MF nº 005.576.234-22. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado conforme Processo Administrativo nº 001/2023. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2023 – AUDIOVISUAL, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023. Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, em 06 de dezembro de 2023. **PUBLIQUE-SE.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:44708682

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023-CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023-CULTURA, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ,** inscrito no CNPJ nº 05.251.632/0001-41 e o Senhor **HERMERSON DE ABREU SILVA**, portador do RG nº 4524839, expedida pela PC/PA, CPF/MF nº 741.773.032-91. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado conforme Processo Administrativo nº 001/2023. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2023 – AUDIOVISUAL, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023. Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, em 06 de dezembro de 2023. **PUBLIQUE-SE.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:78906F6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
##ATO EXTRATO CONTRATO
##TEX Contrato Nº 20230553 Contratante: FMS Contratada: **NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.648.292/0001-52** Obj: Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Veículo 0 (Zero) km, tipo Ambulância tipo A simples remoção pick up 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis/Pa. Origem: CARONA Nº A.001-2023-FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 14/12/2023 a 30/06/2024, Valor: R$ 359.000,00.
##TEX Contrato Nº 20230520 Contratante: PMU Contratada: **BIANCA NUNES VELOSO CAMPOS 04250239314, CNPJ 31.393.647/0001-54** Obj: Contratação De Empresa Especializada Para prestação de Serviços de Recreação durante a programação Natalina no Município de Ulianópolis-Pa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Origem: DL Nº 015-2023.DL-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 08/12/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 57.000,00.
##TEX Contrato Nº 20230521 Contratante: PMU Contratada: **GENTE EM FOCO COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.401.708/0001-00** Obj: Contratação De Empresa Especializada Para Execução de serviços especializados de iluminação sob forma de locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos que compõe a decoração natalina 2023 em alusão ao tema "Natal de Luz". Origem: DL Nº 016-2023.DL-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 08/12/2023 a 15/01/2024, Valor: R$ 57.000,00.
##ATO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
##TEX 2º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230462. Contratante: FMS Contratada: **J.F. DA SILVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 19.791.729/0001-51** Objeto: Termo aditivo de PRAZO. Origem: DL Nº 002/2023-FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/01/2024.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:941DA92C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Viseu torna público que realizará Licitação na modalidade, Tomada de Preços nº 007/2023, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção e reforma de pontes de madeira no município de Viseu/PA. O certame será dia 15/01/2024, às 08:00 h. Informações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br, http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao e http://www.viseu.pa.gov.br/tomada-de-preco-2023/.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Viseu torna público que realizará Licitação na modalidade, Tomada de Preços nº 008/2023, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da E.M.E.F. Deputado Anivaldo Juvenil Vale – Polo KM 74, no município de Viseu/PA. O certame será dia 15/01/2024, às 15:00 h. Informações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br, http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao e http://www.viseu.pa.gov.br/tomada-de-preco-2023/.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:79A885D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1255-23

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, no uso de suas atribuições, propõe à Câmara dos Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criada a coordenadoria de Políticas para Mulheres, vinculada ao Gabinete do Prefeito para formular, propor, coordenar, acompanhar e executar políticas e diretrizes, assim como desenvolver projetos, visando combater a discriminação por sexo, defender os direitos da mulher e garantir a plena manifestação de sua capacidade, no âmbito do Município de Xinguara.
Parágrafo único. A Coordenadoria da Mulher é vinculada ao Gabinete do Prefeito, podendo ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de pessoal, disponibilizando um assistente social e um assistente administrativo.

Art. 2º Para a consecução de seus objetivos caberá à coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres do Município Xinguara:
Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;
Formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada e transversal com as demais Secretarias e órgãos municipais e/ou instituições privadas e da sociedade civil organizada;
Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal direta e indireta e, de forma indicada, para o setor privado;
Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da mulher ou, ainda, restrinjam o seu papel social;
Estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre seus profissionais e entre eles e o público;
Propor e acompanhar programas e/ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;
Prestar assessoramento ao gabinete do prefeito de questões que digam respeito aos direitos da mulher;
Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
Assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não-governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacitando as mulheres para adentrar no mercado de trabalho de forma igualitária;
Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições da mulher que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outras secretarias municipais;
Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com a promoção da cidadania feminina e da igualdade de gêneros, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
Disponibilizar uma lista de instituições de fomento governamentais e não-governamentais, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional para serem constatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero visando solicitação de financiamento;
Apoiar o diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Diretoria Municipal de Políticas para Mulheres.
Art. 3º A coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres compreenderá:
Coordenadora;
Assistente Administrativo;
Equipe Técnica;
Art. 4º A Equipe Técnica poderá ser composta por:
Profissionais (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Advogado ou outro profissional de áreas afins) com conhecimento ou disponibilidade de aprendizado sobre a temática que seja contratado para esse fim ou que seja remanescente de outra secretaria municipal;
Art. 5º À coordenadora compete:
Elaborar e definir o planejamento anual de ações da prefeitura no que se refere a pauta da mulher;
Incentivar e garantir a integração de toda a gestão municipal na definição de diretrizes políticas públicas para mulheres no município;
Definir os serviços gerais de natureza administrativa da Diretoria;
Articular os programas da Diretoria Municipal de Políticas para Mulheres com os programas das diversas secretarias municipais;
Acompanhar e incentivar propostas que se refiram à condição da mulher, junto ao Poder Legislativo.
Art. 6º Ao Técnico compete:
Subsidiar as políticas de ação referentes à matéria de que trata este Decreto e participar da elaboração do planejamento da Diretoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres no município;
Encaminhar e executar as políticas e programas específicos e participar do desenvolvimento da programação geral da Diretoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
Promover estudos, elaborar diagnósticos e veicular informações sobre a condição da mulher e a situação desenvolvida pela Diretoria de Políticas para Mulheres;
Realizar atendimento, encaminhamento e acompanhamento de casos de violência contra a mulher quando necessário.
Art. 7º Ao Assistente administrativo compete:
Estruturar e organizar arquivos e documentos internos da coordenadoria, cuidar do envio e do recebimento de correspondências, preencher formulários, planilhas e outros documentos;
Elaborar agendas de atividades internas e externas, atualizar a agenda de contatos da diretoria;
Redigir e digitar documentos e comunicados;
Atender ao telefone e responder e-mails, recepcionar visitantes, tirar cópias, operar programas e equipamentos necessários ao funcionamento da diretoria.
Art. 8º O Gabinete do Prefeito Municipal propiciará à coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres as condições materiais e humanas necessárias ao seu funcionamento e execução das ações pertinentes a pauta.
Parágrafo primeiro: para compor o RH e garantir o seu funcionamento a diretoria pode usufruir de cedência de servidores de outras secretarias.
Parágrafo segundo: para realizações das ações contará com recursos do gabinete ou da assistência social, podendo realizar parcerias com outras instituições municipais públicas e privadas.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2F14CB73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1257-23

LEI Nº 1257/2023 XINGUARA-PA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição nos concursos públicos realizados no âmbito do município de Xinguara-PA para as pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (Cadunico)".

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que aprovou, e o Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a isenção da taxa de inscrição nos concursos públicos realizados no município de Xinguara-PA para as pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (Cadunico), nos termos desta lei.

§1º - Para fins desta lei, considera-se pessoa inscrita no Cadunico aquela que atenda aos critérios estabelecidos pelo Governo Federal para inclusão no cadastro.

§ 2º - A isenção da taxa de inscrição será concedida mediante comprovação da inscrição no Cadunico, por meio de documento oficial expedido pelo órgão competente.

§3º - A isenção da taxa de inscrição será aplicada a todos os concursos públicos realizados no município de Xinguara-PA, independentemente do órgão ou entidade responsável pela realização do certame.

Artigo 2º - O município de Xinguara-PA deverá promover ações de divulgação e orientação para que os beneficiários do Cadunico tenham conhecimento sobre a isenção da taxa de inscrição nos concursos públicos e possam se beneficiar dessa medida.

Artigo 3º - O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o responsável pelo concurso público às sanções previstas na legislação vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2F554290

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA CONTRATO: N° 366/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 366/2023/SEMED.
CONTRATADO**: MARINALVA RODRIGUES REZENDE ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.520,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 31/12/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:81EAEEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA CONTRATO: N° 388/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 388/2023/SEMED.
CONTRATADO**: WILIAN PEREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.520,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 31/12/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:F2906E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1515/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1515/2023/SEMED.
CONTRATADO**:ALLAN JOHNSON DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PEDREIRO DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.237,25**
VIGENCIA:**01/08/2023 À 31/12/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:7389B9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 214/2022/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 214/2023/SEMED.
CONTRATADO**:DANIELA COELHO ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.812,00**
VIGENCIA:**01/01/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:0956D127

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 226/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 226/2023/SEMED.
CONTRATADO**: JANAÍNA CARVALHO RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.812,00**

VIGÊNCIA:**01/01/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:C6691E2A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2023 da Câmara Municipal de Redenção-PA, decorrente do Pregão Presencial/SRP nº 013/2023/CMR. Fornecedor Beneficiário: AUTO POSTO MINAS GOIÁS, com sede na Avenida Rosa Lima de Almeida, nº 475, CEP: 68.551-005, bairro Santos Dumont, Redenção-PA, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.939.675/0001-33. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para serem utilizados na execução das atividades da Câmara Municipal de Redenção-PA. Itens registrados conforme termo de referência:

Item	Quant.	Uni.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	7800	Litros	Oleo Diesel Comum	6,23	48.594,00
2	9100	Litros	Oleo Diesel S10	6,44	58.604,00
3	39000	Litros	Gasolina Comum	6,24	243.360,00
4	19500	Litros	Gasolina Aditivada	6,30	122.850,00
Valor Total----------à					**R$ 473.408,00**
Quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e oito reais.					

Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:248CF1DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
Contratante: Município de Conceição do Araguaia – PA. Dotação: 04.122.0037 2.049 Fonte: 3.1.90.04.00 Objeto: contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37§ix, da Constituição Federal e inciso v, do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 012, de 11 de abril de 1997, conforme requisição e justificativas da Secretaria Municipal de Finanças, contidas no processo dos seguintes contratados.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
219/2023	WESLAINY GOMES NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023 À 31/12/2023	1.320,00	01/12/2023
220/2023	MARIA GRACIELA DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023 À 31/12/2023	1.320,00	01/12/2023
221/2023	ELISANGELA GALVÃO DA LUZ OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023 À 31/12/2023	1.320,00	01/12/2023
222/2023	ZILMA RIBEIRO DE CARVLHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023 À 31/12/2023	1.320,00	01/12/2023
223/2023	WELTON ARAUJO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023 À 31/12/2023	1.320,00	01/12/2023
224/2023	YAN MARTINS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023 À 31/12/2023	1.320,00	01/12/2023
225/2023	RAVÊNIA LUCIA MATE DE AQUINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023 À 31/12/2023	1.320,00	01/12/2023
226/2023	FRANCISCA GERALDO LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023 À 31/12/2023	1.320,00	01/12/2023

Publicado por:
Ediane Pereira da Silva
Código Identificador:1F5EBD2A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR - 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR - 2023
A Secretaria Municipal de Educação torna público o Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Interno, instaurado pelo Edital nº 02/2023, para nomeação de Diretor e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino.
Do presente resultado, caberá recurso no prazo de 48 horas, conforme previsto no Edital 02/2023.

RESULTADO FINAL PRELIMINAR - DIRETORES CLASSIFICADOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO URBANAS					
ORD	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	NOTA CURRÍCULO	NOTA TESTE DE LIDERANÇA
1	CMRIO TOCANTINS	GILDA RIOS ALVES	DIRETOR	1,75	495,74177
2	EMEF ACY DE JESUS BARROS	DULCINEIA MORAIS LIMA	DIRETOR	0,25	437,65477
3	EMEF ALBERTINA SANDRA MOREIRA DOS REIS	MARCELI IZAIAS SILVA	DIRETOR	3,25	532,93875
4	EMEF ANA CREUZA DA SILVA BEZERRA	ILAN DOS S. COSTA	DIRETOR	5,50	528,61331
5	EMEF ANÍSIO DE SOUZATEIXEIRA	ODINEIA PEREIRA SOUSA	DIRETOR	3,75	588,69880
6	EMEF ARCO IRIS	MARIA LÚCIA SANDRE OLIVEIRA	DIRETOR	4,50	495,38615
7	EMEF BASÍLIO MIGUEL DOS SANTOS	MAG CONCIMAYRY MAGALHÃES BARREIROS	DIRETOR	5,75	500,14110
8	EMEF CISNE BRANCO	ADIELMA JOSÉ ALVES GINO	DIRETOR	1,50	506,74674
9	EMEF CRISTO REI	GLEIDE BORGES ARTUIQUE	DIRETOR	4,25	577,08659
10	EMEF DARCY RIBEIRO	CARMEM SÍLVIA SILVA DE OLIVEIRA	DIRETOR	3,75	512,58362
11	EMEF DEUZUÍTA MELO DE ALBUQUERQUE	NATÉRCIA MONTEIRO DE SOUZA	DIRETOR	3,75	564,74499
12	EMEF DORALICE DE ANDRADE VIEIRA	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE MORAIS	DIRETOR	5,75	510,75911
13	EMEF DUQUE DE CAXIAS	ANA CLAUDIA MIRANDA DE SOUZA	DIRETOR	2,00	522,40217
14	EMEF ELINDA SIMPLÍCIO COSTA	KATIUCIA SOUSA DE BRITO	DIRETOR	3,50	556,79138
15	EMEF EVANDRO DOS SANTOS VIANA	ATAÍDES MARQUES DA SILVA	DIRETOR	4,25	426,30434
16	EMEF FÉ EM DEUS	AGLEIDES CORDEIRO DIAS ALMEIDA	DIRETOR	5,25	522,78674
17	EMEF FELIPA SERRÃO BOTELHO	ROSIMAR VIEIRA DA SILVA	DIRETOR	4,25	475,27212
18	EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	ESLY BONFIM SOUZA BIOSOTTO	DIRETOR	4,00	492,92037
19	EMEF FRANCISCO DE SOUZA RAMOS	POLIANNA FRANCISCO RAMOS	DIRETOR	5,25	572,52906
20	EMEF GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO	SILNEY DA SILVA SALES	DIRETOR	1,75	551,09175
21	EMEF HELOIZA DE SOUSA CASTRO	ROSILENE DIAS CORDEIRO CHAVES	DIRETOR	6,75	501,68884
22	EMEF IDA VALMONT	HELENILSON FERREIRA DE ARAÚJO	DIRETOR	2,75	549,05210
23	EMEF INÁCIO SOUZA MOITA	JEANIA DOS SANTOS SOBRAL	DIRETOR	3,25	493,98996
24	EMEF IRMÃ THEODORA	LÍGIA DA SILVA NASCIMENTO AMARAL	DIRETOR	5,25	535,56219
25	EMEF IZAURA DE FÁTIMA NOCETTI	ALIENE ALIONARDO DE CARVALHO TARGA	DIRETOR	1,25	534,33375
26	EMEF JARBAS GONÇALVES PASSARINHO	ELIAS CELESTINO DOS SANTOS	DIRETOR	3,50	473,77970
27	EMEF JOÃO ANASTÁCIO DE QUEIROZ	MARILUCE SIQUEIRA LEAL	DIRETOR	4,25	495,17719
28	EMEF JONATHAS PONTES ATHIAS	ANA RÉGIA MARINHO SILVA	DIRETOR	4,75	543,28921
29	EMEF JOSÉ ALVES DE CARVALHO	VALDIVINO RAQUEL DA SILVA	DIRETOR	4,75	527,32212
30	EMEF JOSÉ CURSINO DE AZEVEDO	ELIANE LOPES CHAVES	DIRETOR	5,00	449,24273
31	EMEF JOSÉ MENDONÇA VERGOLINO	SUELLEM CRISTINA SANTOS DA SILVA COUTO	DIRETOR	2,25	437,59766
32	EMEF JOSINEIDE SOUZA TAVARES	JOSINALDO VIANA NEVES	DIRETOR	5,00	486,84065

33	EMEF JUDITH GOMES LEITÃO	ANA ALICE FERREIRA TELES	DIRETOR	4,75	526,99074
34	EMEF JULIETA GOMES LEITÃO	FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA	DIRETOR	4,50	526,09209
35	EMEF LUZIA NUNES FERNANDES	LAURECI FERNANDES COSTA	DIRETOR	5,00	527,05261
36	EMEF MARIA AMÉLIA	GEANE SILVA CRUZ	DIRETOR	2,50	439,34246
37	EMEF MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SOUSA	MAÍRA SUANZE VIEIRA ALVES MANHEZE	DIRETOR	5,25	456,27527
38	EMEF MARIA DE JESUS ALVES SOARES	LETÍCIA ARAÚJO ALMEIDA	DIRETOR	4,25	558,83604
39	EMEF MARIA DO SOCORRO LINHARES RODRIGUES	MARIA FRANCILENE DA SILVA MENEZ	DIRETOR	6,25	549,53794
40	EMEF MARIA LUZIA DE OLIVEIRA	MARIA SUELI CRISTO DO NASCIMENTO DE SOUZA	DIRETOR	2,50	505,60235
41	EMEF MARIA ROSA DOMINGUES SÁ	VANA LÚCIA MEDEIROS SILVA	DIRETOR	4,50	599,65142
42	EMEF MARILENE CIRQUEIRA RODRIGUES	ALBERTO DE PAULO IBIAPINA	DIRETOR	6,25	477,35091
43	EMEF MÁRIO ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KISLANE DA SILVA RODRIGUES DE SOUSA	DIRETOR	4,00	551,43201
44	EMEF MARTINHO MOTA DA SILVEIRA	CRISTINA DO SOCORRO ARCANJO DA SILVA	DIRETOR	7,00	538,60034
45	EMEF MIRIAN MOREIRA DOS REIS	MEIRE LÚCIA RAMOS COELHO	DIRETOR	5,25	510,37124
46	EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MARIA NATIVIDADE PEREIRA DE SOUSA	DIRETOR	5,25	464,77598
47	EMEF O PEQUENO PRÍNCIPE	FRANCILETE SOUZA DE ALMEIDA	DIRETOR	4,50	527,09440
48	EMEF ODÍLIO DA ROCHA MAIA	JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO	DIRETOR	5,25	485,88088
49	EMEF ONEIDE DE SOUZA TAVARES	CÍCERO ALVES DA SILVA	DIRETOR	3,00	394,13682
50	EMEF PAULO FREIRE	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA MOURA	DIRETOR	3,25	445,24672
51	EMEF PAULO UMBELINO	SILVÂNIA LIMA RODRIGUES	DIRETOR	3,75	522,48826
52	EMEF PEDRO CAVALCANTE	ARIONIDE RODRIGUES MARTINS	DIRETOR	5,25	544,74979
53	EMEF PEDRO PERES FONTENELLE	HELENA VIANA LIMA	DIRETOR	4,25	452,44048
54	EMEF PEQUENO PAJÉ	MARILEIDE GOMES DOS SANTOS	DIRETOR	4,50	505,70807
55	EMEF PROFESSOR JOSÉ FLÁVIO ALVES DE LIMA	ANTONIO WAGNER LOPES DA SILVA	DIRETOR	4,25	561,34513
56	EMEF PROFESSOR RAIMUNDINHO	CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES CAVALCANTE	DIRETOR	1,75	526,83298
57	EMEF PROFESSORA DINALVA GOMES ARRUDA	ALOÍSIO PEREIRA DO RÊGO	DIRETOR	4,00	559,78041
58	EMEF PROFESSORA FÁTIMA MARIA F. GADELHA	MARIA DO SOCORRO COSTA AMORIM	DIRETOR	4,25	451,09803
59	EMEF RAYARA CARVALHO COSTA	MARIA NEUMA BARROS SOUZA	DIRETOR	4,25	503,36792
60	EMEF RUFINA NASCIMENTO	SANDRA TEIXEIRA LOPES PAIXÃO	DIRETOR	4,00	515,87980
61	EMEF SALOMÉ CARVALHO	CLAUDENICE BATISTA LOPES	DIRETOR	4,25	547,97134
62	EMEF SÃO FÉLIX	MARIA HELENA ALVES DA SILVA PINA	DIRETOR	5,25	550,91313
63	EMEF SÃO FRANCISCO	VANUSA BARROS LIMA	DIRETOR	3,75	498,15219
64	EMEF SÃO JOSÉ	CLÁUDIO SANTOS CORREIA	DIRETOR	4,25	522,92974
65	EMEF SILVINO SANTIS	KÍVIA GABRIELA DA SILVA MORAES	DIRETOR	2,25	533,07338
66	EMEF TANCREDO NEVES	ELIZABETH MOTA DO NASCIMENTO	DIRETOR	5,25	553,19548
67	EMEF TEREZA DE CASTRO AQUINO SILVA	DOMINGOS VANDEVAN ALVES DOS REIS	DIRETOR	2,75	501,51522
68	EMEF TEREZINHA DE SOUZA RAMOS	EDUARDO CORTEZ DE MIRANDA	DIRETOR	1,75	471,89841
69	EMEF TIO MING	EDILZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR	3,75	474,27331
70	EMEF WALQUISE VIANA DA SILVEIRA	ZUCILEIA DA SILVA SANTOS	DIRETOR	5,25	555,29989
71	NAEJA TEREZA DONATO DE ARAÚJO	MARIA ELISABETE LOPES SILVA RIBEIRO	DIRETOR	3,50	485,71371
72	NEI ÁLVARO JOSÉ DA SILVA	JOSAFÁ LADEIRA DA SILVA	DIRETOR	4,25	435,82654
73	NEI ALZIRA BOA VISTA	LUSILENE GOMES SOUSA	DIRETOR	4,25	506,91970
74	NEI ANTÔNIO DE PAULA	POLYANA GURJÃO ADEGAS	DIRETOR	1,75	523,57229
75	NEI ARCO IRIS	ROSA BRÍGIDA ARRAZ DA SILVA	DIRETOR	4,00	543,47391
76	NEI AUGUSTO BASTOS MORBACH	CRISTIANE DO CARMO FERREIRA	DIRETOR	3,50	526,37901
77	NEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	MARIA HELENA FREIRE DE SOUSA	DIRETOR	7,25	425,94670
78	NEI CECÍLIA MEIRELES	ISILANA SANE DOS REIS SANTOS	DIRETOR	4,00	411,63497
79	NEI CHAPEUZINHO VERMELHO	JEANE PESSOA DA SILVA BENDELAK	DIRETOR	2,50	489,95769
80	NEI CLARICE LISPECTOR	CLEONICE DA SILVA ARRUDA	DIRETOR	4,25	463,88357
81	NEI CORA CORALINA	REGIANE QUEIROZ ALVES	DIRETOR	4,25	536,96623
82	NEI DANIEL DA SILVA FRANCO	ROSILENE OLIVEIRA COSTA	DIRETOR	4,00	574,42946
83	NEI DAVID ABREU DE SOUSA	LÊDA DIAS CARNEIRO	DIRETOR	4,00	456,28352
84	NEI DEODORO DE MENDONÇA	JOSIANE DE ALMEIDA LIMA	DIRETOR	4,25	506,16882
85	NEI EDIVAN ALVES PEREIRA	FABÍOLA SILVA FEITOSA	DIRETOR	1,50	493,12255
86	NEI EUNICE VIEIRA LEMOS SOUSA	ELIECY RESPLANDES GOMES	DIRETOR	4,00	437,74150
87	NEI FERNANDO PESSOA	MARIA JOSÉ VIEIRA CAETANO	DIRETOR	4,50	472,29897
88	NEI GABRIEL SALES PIMENTA	MARIA GEOVANE COSTA CARVALHO	DIRETOR	4,00	474,32345
89	NEI HENRIQUE CAMPOS SANTOS	LEONICE SOUSA VERAS	DIRETOR	2,25	492,22028
90	NEI IRISMAR FERNANDES DE SOUZA	GENIA RIBEIRO BRITO	DIRETOR	5,00	449,02361
91	NEI IZABEL FRANCISCA DO NASCIMENTO	ALCIRÉGIA LIMA PEREIRA	DIRETOR	4,25	466,51017
92	NEI JURANDIR DO ROSÁRIO VARELA	LAUDELINA RIBEIRO SOARES	DIRETOR	3,50	531,03866
93	NEI LIBERDADE	LEONICE SOUZA FEITOSA	DIRETOR	3,25	455,89622
94	NEI MARIA CLARA MACHADO	JOSÉ RODRIGUES LIMA	DIRETOR	4,25	526,83155
95	NEI MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA	MARIA JOILDA AMÂNCIO DOS SANTOS LOURENÇO	DIRETOR	4,25	601,72037
96	NEI MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA	LUCILEIA AGUIAR DE LIMA	DIRETOR	2,25	410,89285
97	NEI MARIA PEREIRA DE SOUZA NUNES	IRLENE SOUZA SAMPAIO	DIRETOR	5,00	503,87647
98	NEI MONTEIRO LOBATO	ANTONIO LEITE XAVIER	DIRETOR	4,25	537,04128
99	NEI NEUTON MIRANDA	MARIA NENILCE P. DE ARAÚJO	DIRETOR	2,00	417,59446
100	NEI OLAVO BILAC	ANDRIELLE BATISTA MACIEL	DIRETOR	4,25	479,63590
101	NEI PROF. MARLUSE FERREIRA DA SILVA	CLÉLIA BARBOSA LIMA	DIRETOR	3,75	407,05618
102	NEI PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA ANDRADE FILHO	PATRÍCIA BENTES LEAL	DIRETOR	2,00	542,43890
103	NEI PROFESSORA MARIA BARBOSA DA SILVA	SANDRA MARIA REIS SILVA TRINDADE	DIRETOR	2,75	379,58531
104	NEI RAFAEL BARBOSA FERNANDES DE SOUSA	VALDÍRIA SOUSA RODRIGUES	DIRETOR	4,25	438,50598
105	NEI RAIMUNDA OLIVEIRA ROCHA	ELODI MACHADO DA SILVA	DIRETOR	5,75	577,63505
106	NEI RAIMUNDO ALMEIDA DOS SANTOS	SIMONE LIMA CRUZ RODRIGUES	DIRETOR	2,00	578,06454
107	NEI SÃO FÉLIX	ZILDELI DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR	3,75	504,90391
108	NEI TARCILA DO AMARAL	LENILDE SILVA RODRIGUES	DIRETOR	5,00	540,49581

RESULTADO FINAL PRELIMINAR - DIRETORES CLASSIFICADOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO CAMPO

ORD	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	NOTA CURRÍCULO	NOTA TESTE DE LIDERANÇA
	POLO RIO PRETO - SUBPOLO I				
1	EMEF TAPIRAPE	OZIELINA VIEIRA LEITE	DIRETOR	2,75	565,02040
2	EMEF MARAVILHA	HELENILZA NASCIMENTO ALVES	DIRETOR	1,25	543,73394
3	EMEF SERRA AZUL	DENISE RODRIGUES SABINO	DIRETOR	3,25	550,88625
	POLO RIO PRETO - SUBPOLO II				
4	EMEF AIRTON SENNA	HILSON DINO RIBEIRO DOS SANTOS	DIRETOR	2,25	432,02481
5	EMEF CASTRO ALVES	VALDEMIR DOS SANTOS SOUSA	DIRETOR	1,50	472,31148
6	EMEF NAGIB MUTRAN	SORAI GOMES DE ALMEIDA	DIRETOR	3,25	550,19278
7	EMEF SIDINEY GRACIANO DA SILVA	MARIA SANDRA DE MEDEIROS SILVA	DIRETOR	2,25	520,23636
	POLO RIO PRETO - SUBPOLO III				

8	EMEF ADÃO MACHADO	ELIENE VIANA DE JESUS PEREIRA	DIRETOR	5,25	503,09008
9	EMEF ELDA BENTES	MARIA EUDENEIDES MOURA SANTOS	DIRETOR	3,00	534,68660
10	EMEF FAIXA LINDA	ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	DIRETOR	4,25	481,58460
11	EMEF QUEILA MARIA DE ARAÚJO LOURENÇO	DANIELLI R. NOGUEIRA VIEIRA	DIRETOR	4,00	512,93022
	POLO RIO PRETO - SUBPOLO IV				
12	NEI ANTONIO MONTEIRO	ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR	5,25	493,60994
13	NEI ANTONIO RIBEIRO	EDITIMAR GARCIA COSTA	DIRETOR	4,25	506,98503
14	EMEF EDIMAR PEREIRA	MARINETH JESUS DOS SANTOS VIANA	DIRETOR	1,75	502,33341
15	EMEF JEAN PIAGET	NEURANI SOARES DA SILVA MELO	DIRETOR	3,75	495,46959
16	EMEF PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA	MARIA HILDAMARA COSTA	DIRETOR	4,75	489,79588
17	EMEF RAIMUNDO GOMES	MARLENE SOARES VIEIRA	DIRETOR	5,25	536,29976
18	EMEF SANTA MARIA	RAIMUNDO GONÇALVES SILVA	DIRETOR	4,25	480,78951
19	SÃO RAIMUNDO I / RENATO VELOSO	ALDEMIR COSTA COELHO	DIRETOR	4,25	551,17750
20	EMEF URBANO CANTUÁRIO	IDELMAR SILVA DOS SANTOS	DIRETOR	4,75	488,33078
21	EMEF 25 DE DEZEMBRO	ALUÍZIO SANTIAGO DA SILVA	DIRETOR	4,75	496,37849
	POLO MARGEM DA FERROVIA				
22	EMEF ADELAIDE MOLINARI	ANTONIO JOSÉ NEVES DE SOUZA	DIRETOR	4,00	467,73364
23	EMEF ALTO ALEGRE	JANIA CRISTINA DA SILVA	DIRETOR	4,25	575,39531
24	EMEF CARLOS MARIGHELA	ROSÂNGELA ALVES DOS REIS	DIRETOR	4,50	540,65068
25	EMEF CEDRINHO	ELIENE MACIEL DOS SANTOS	DIRETOR	4,25	431,05026
26	EMEF MARECHAL RONDON	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MACENA	DIRETOR	4,00	429,54852
27	EMEF OLAVO BILAC	LUCÍLIA IRANEUMA FERREIRA BENTO	DIRETOR	4,75	465,38178
28	EMEF PINGO DE GENTE	DOURIVAL COSTA DE SOUZA	DIRETOR	2,75	440,33960
29	NEI QUÉZIA DA SILVA SOUZA	ROSIVALDA BRAGA GONÇALVES	DIRETOR	4,00	421,94782
30	EMEF RACHEL DE QUEIROZ	JUCIARA SOUZA AQUINO	DIRETOR	4,00	467,83809
31	EMEF RUAN PABLO DA CONCEIÇÃO MOREIRA	FRANCISCO DE SALES PEREIRA LIMA	DIRETOR	4,25	574,42065
	POLO SÃO FÉLIX				
32	EMEF JOEL PEREIRA CUNHA	ELAINE SILVA CÂNDIDO MEDRADO	DIRETOR	4,00	528,74430
33	EMEF RUI BARBOSA	WANNEIDE SILVA OLIVEIRA	DIRETOR	5,00	513,71164
34	EMEF TANCREDO NEVES II	KÉLVEA AMADOR DOS SANTOS DOURADO	DIRETOR	1,25	469,22911
	POLO PARAUAPEBAS				
35	EMEF HERBERT DE SOUZA	LINDOMAR MORAIS ARAÚJO	DIRETOR	1,75	501,92956
36	EMEF PEDRO VALLE	ANTONIO CARLOS DA SILVA	DIRETOR	4,00	476,35357

RESULTADO FINAL PRELIMINAR - VICE-DIRETORES CLASSIFICADOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO URBANAS

ORD	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	NOTA CURRÍCULO	NOTA TESTE DE LIDERANÇA
1	EMEF ANÍSIO TEIXEIRA	IONE MOREIRA LEMOS	VICE-DIRETOR	1,25	524,68393
2	EMEF CRISTO REI	EDILENE FERREIRA DE SOUZA	VICE-DIRETOR	3,50	475,80420
3	EMEF DARCY RIBEIRO	MARIA RIBEIRO DE SOUZA	VICE-DIRETOR	1,75	489,28544
4	EMEF DEUZUITA MELO DE ALBUQUERQUE	LÁZARA GREASCY CÉZAR DE M. RIBEIRO	VICE-DIRETOR	3,25	537,54437
5	EMEF DORALICE DE ANDRADE VIEIRA	EDILENE DA SILVA TEIXEIRA	VICE-DIRETOR	4,00	557,31112
6	EMEF ELINDA SIMPLÍCIO COSTA	FRANCISCA ZILMARA LACERDA DE LOYOLA	VICE-DIRETOR	2,25	575,62264
7	EMEF EVANDRO DOS SANTOS VIANA	ROSINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	VICE-DIRETOR	3,25	520,13628
8	EMEF GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO	IRIS GOMES PENA	VICE-DIRETOR	1,75	464,28756
9	EMEF HELOÍSA DE SOUZA CASTRO	SILVELI RIBEIRO SOUSA	VICE-DIRETOR	4,00	434,67965
10	EMEF IDA VALMONT	ELZA MARIA ALVES SIRQUEIRA	VICE-DIRETOR	4,25	493,14962
11	EMEF INÁCIO DE SOUZA MOITA	JACIRA BARBOSA SOARES	VICE-DIRETOR	3,75	474,19331
12	EMEF IZAURA DE FÁTIMA NOCETTI	DAMARES TEIXEIRA PEREIRA	VICE-DIRETOR	1,50	420,62783
13	EMEF JARBAS GONÇALVES PASSARINHO	PEDRO MORAES DE FREITAS	VICE-DIRETOR	3,00	481,26594
14	EMEF JONATHAS PONTES ATHIAS	JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUZA ANDRADE	VICE-DIRETOR	5,00	499,34023
15	EMEF JOSÉ FLÁVIO ALVES DE LIMA	FRANCISCA PINTO	VICE-DIRETOR	1,00	437,43357
16	EMEF JOSÉ MENDONÇA VERGOLINO	NILVA MARIA AMÉRICO GOMES	VICE-DIRETOR	7,00	534,19348
17	EMEF JOSINEIDE DA SILVA TAVARES	FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SOUZA	VICE-DIRETOR	2,00	500,31818
18	EMEF JUDITH GOMES LEITÃO	KARLA LIMA JADÃO	VICE-DIRETOR	2,00	580,25924
19	EMEF JULIETA GOMES LEITÃO	MARIA EDNA DOS SANTOS LOPES	VICE-DIRETOR	3,50	421,49614
20	EMEF MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SOUSA	ELANE BRITO DA SILVA	VICE-DIRETOR	3,25	572,80785
21	EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ALDENIR NERES DA SILVA RODRIGUES	VICE-DIRETOR	1,75	402,95774
22	EMEF ONEIDE DE SOUZA TAVARES	NILSA DE JESUS LIMA MOTA	VICE-DIRETOR	2,25	456,05824
23	EMEF PEDRO PERES FONTENELLE	SULAMITA CUNHA VIEIRA	VICE-DIRETOR	1,75	572,89008
24	EMEF PROFESSOR JOSÉ FLÁVIO ALVES DE LIMA	ADELSON CARDOSO DA LUZ	VICE-DIRETOR	3,25	493,64390
25	EMEF PROFESSOR RAIMUNDINHO	MARIA MÁRCIA DA SILVA LIMA	VICE-DIRETOR	1,50	476,89505
26	EMEF RAYARA CARVALHO COSTA	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	VICE-DIRETOR	2,50	565,28651
27	EMEF SALOMÉ CARVALHO	CLAUDILEIA DUTRA DOS SANTOS	VICE-DIRETOR	3,25	508,64702
28	EMEF SÃO FELIX	JOSELMA BARBOSA DOS S. SÁ	VICE-DIRETOR	4,50	483,62964
29	EMEF SILVINO SANTIS	SILVIA MÔNICA DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR	4,25	547,39895
30	EMEF TEREZA DE CASTRO AQUINO SILVA	VANUSA VALÉRIO DE SOUZA	VICE-DIRETOR	2,75	483,39164
31	EMEF WALQUISE VIANA DA SILVEIRA	ANNE CAROLINA DOS SANTOS MARQUES	VICE-DIRETOR	1,00	505,61714
32	CEEJA TEREZA DONATO DE ARAÚJO	ROBERTA MOREIRA COUTO	VICE-DIRETOR	2,50	591,61355

RESULTADO FINAL PRELIMINAR - CADASTRO RESERVA PARA DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO URBANAS

ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	NOTA CURRÍCULO	NOTA TESTE DE LIDERANÇA	
1	LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA	DIRETOR	4,25	573,79785	
2	MARINALVA DA SILVA RODRIGUES	DIRETOR	4,25	451,38096	
3	CRISTIANE OLIVEIRA LIMA	DIRETOR	3,25	510,56182	
4	ELAINE DE SOUZA LEITE SAMPAIO	DIRETOR	3,25	463,03145	
5	ALINE PAULA DA SILVA WRONSKI	DIRETOR	3,00	498,58667	
6	HELCENY NUNES FERREIRA	DIRETOR	2,50	450,54636	
7	MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA	DIRETOR	2,50	547,46339	
8	ROSIANE SOARES SILVA	DIRETOR	2,25	571,66790	
9	LENIMAR BEZERRA ROSA	DIRETOR	2,25	501,99951	
10	MARIA CONCEIÇÃO MOREIRA COUTO DE OLIVEIRA	DIRETOR	2,25	574,92935	
11	IRAILDES PAULA DA FONSECA	DIRETOR	2,00	539,56145	
12	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	DIRETOR	2,00	454,39357	
13	TERISVÂNIA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR	2,00	536,90029	
14	ADRIANA SILVA MACHADO	DIRETOR	2,00	517,15440	
15	DULCINEIA DE SOUZA RIBEIRO	DIRETOR	2,00	483,40628	
16	JUCIANA MARIA SANTANA	DIRETOR	2,00	491,37276	
17	SANDRA BARROS COSTA	DIRETOR	1,75	514,49499	
18	ESTER DOS SANTOS LIMA	DIRETOR	1,75	491,84185	

19	IRANILDE RIBEIRO DA SILVA	DIRETOR	1,75	503,64009	
20	GEANNE DIAS MORAIS	DIRETOR	1,75	420,94836	
21	MARIA VANÚZIA A. C. RAMOS	DIRETOR	1,50	457,40221	
22	PALLOMA PINTO RODRIGUES	DIRETOR	1,50	468,83478	
23	FABIANA SILVA COSTA	DIRETOR	1,50	561,98653	
24	CRISTIANE DA SILVA CAMPELO	DIRETOR	1,50	499,25385	
25	CARMEM SILVA DANTAS	DIRETOR	1,50	496,66948	
26	MARIA ÉLIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIRETOR	1,50	402,53838	
27	MARIA LUISA PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR	1,50	452,82275	
28	EDILEUSA ALVES PORTO MACEDO	DIRETOR	1,25	526,19656	
29	RINA ÉDILA AZEVEDO UCHÔA	DIRETOR	1,25	555,20085	
30	TATIANA NERES DE SOUSA DA SILVA	DIRETOR	1,25	482,18876	
31	ROSILENE ALVES LIMA	DIRETOR	1,00	473,77069	
32	FERNANDO F. SANTIAGO	DIRETOR	1,00	520,28093	
RESULTADO FINAL PRELIMINAR - CADASTRO RESERVA PARA DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DO CAMPO					
ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	NOTA CURRÍCULO	NOTA TESTE DE LIDERANÇA	
	POLO RIO PRETO - SUBPOLO IV				
1	DEUSENIRA DAMASCENO PEREIRA	DIRETOR	4,50	453,94268	
2	EDIVAN BALBINO ALVES	DIRETOR	4,50	445,06039	
3	ELIZETE ALVES SANTIAGO	DIRETOR	3,50	487,08824	
4	TÂNIA REGINA DOS SANTOS LOPES	DIRETOR	1,75	512,96392	
	POLO MARGEM DA FERRVIA				
5	MARIA PEREIRA LIMA	DIRETOR	4,50	466,03358	
6	MARIZA LOPES DA SILVA CAMARGOS	DIRETOR	1,75	491,61568	
7	SANDRA MARIA SILVA ALMEIDA	DIRETOR	1,25	423,08616	
8	MOISES SILVA SOUZA	DIRETOR	1,00	469,24889	
	POLO PARAUAPEBAS				
9	LEONELMA FURTADO MENDES CRUZ	DIRETOR	2,75	458,35298	
10	JACIANE AMORIM RODRIGUES	DIRETOR	1,00	445,12847	
11	MARLÚCIA DA CRUZ ALMEIDA	DIRETOR	1,00	381,00038	
	POLO SÃO FÉLIX				
12	IVONETE DA SILVA PINHEIRO	DIRETOR	4,00	461,51511	
RESULTADO FINAL PRELIMINAR - CADASTRO RESERVA PARA VICE-DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO URBANAS					
ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	NOTA CURRÍCULO	NOTA TESTE DE LIDERANÇA	
1	LUZENIRA NASCIMENTO DE SOUZA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR	2,00	430,42889	
2	ROGÉRIO PEREIRA MARQUES	VICE-DIRETOR	1,25	570,69289	
3	ESTEFANIA NUNES DE SOUZA	VICE-DIRETOR	1,25	447,83813	
4	ROSIANE GONÇALVES FERREIRA	VICE-DIRETOR	1,75	482,60563	
5	JOANA ELIAS COSTA	VICE-DIRETOR	1,00	486,37962	
6	ROSINETE LANDIM SOUSA	VICE-DIRETOR	1,50	533,09076	
RESULTADO FINAL PRELIMINAR - ELIMINADOS					
ORD	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	NOTA CURRÍCULO	NOTA TESTE DE LIDERANÇA	
1	SHEILA DO SOCORRO FERREIRA CORRÊA	DIRETOR	1,50	FALTOU	
2	RONAILDE LIMA SILVA	DIRETOR	2,00	FALTOU	
3	BENVINDA BRITO DE SOUSA	DIRETOR	2,50	FALTOU	

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B6522F98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Inciso I - Art. 6º - Apoio a Produções Audiovisuais			
Curta-metragem documentário			
Ordem	**Nome do Proponente**	**Nota**	**Resultado**
1	Flávia Lidiane Batista Abtibol	80	Selecionado
2	Gabriela Braga Murrieta	77	Selecionado
3	Erles Almeida Ferreira	77	Selecionado
4	Rabbya da Silva Fraia	74	Selecionado
5	Creuza Andréa Trindade dos Santos	73,5	Selecionado
6	Eduardo Carvalho Pereira	72,5	Selecionado
7	Larissa Thanauy Valente Lazzaretti	71	Selecionado
8	Mayara dos Santos Araújo	70,5	Selecionado
9	Carlos Antônio Rocha da Silva	62,5	Selecionado
10	Rigley Jorge Neri Corrêa	62	Não Selecionado
11	Ronaldo Santos da Costa	51,5	Não Selecionado
12	Danielson Lins da Silva	50	Não Selecionado
13	Adriane Nascimento Araújo	48,5	Não Selecionado
14	Vivânio Sobrinho Cipriano	28	Não Selecionado
15	Anadilson Miranda da Silva	27	Não Selecionado
16	Antônio Carlos Baia de Lima	24	Não Selecionado
-	Joycilene Bacelar Bessa	-	Inscrição Indeferida

Curta-metragem ficção			
1	Clarice Monteiro Roque	63	Selecionado
Curta-metragem animação			
Sem inscrição para esta categoria			
Curtíssima metragem			
1	Beatriz Silva Araújo Rodrigues	25,5	Não Selecionado
2	Weliton Junior Rodrigues Mendes	16	Não Selecionado
Videoclipe			
1	Mateus Pinto dos Santos	55	Selecionado
2	Francisco das Chagas Teixeira de Sousa	28	Não Selecionado
DVD Musical			
1	Ana Clarice Braga de Sena Matos	74	Selecionado
2	Juarez Macedo dos Santos	50	Selecionado
3	Keila Araújo Albuquerque	29,5	Não Selecionado
4	Alessandra Pinto Siqueira	26,5	Não Selecionado
5	Jaime Vieira de Freitas	18,5	Não Selecionado
Inciso II - Art 6º - Apoio a salas de cinema			
Apoio a cinema itinerante (novos ou existentes)			
1	José Luis Oneti de Assunção	69	Selecionado
Apoio a cinema de rua (novo ou existente)			
1	Edilena da Silva Costa	74	Selecionado
Inciso III - Art. 6º - Formação, qualificação e difusão audiovisual; apoio a cineclubes, à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais			
Mostra e/ou Festival Cultural			
Sem inscrição para esta categoria			
Desenvolvimento de curso, workshop, oficina e/ou outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais e estudantes da área audiovisual.			
Sem inscrição para esta categoria			
Formação e/ou qualificação audiovisual - Oferta de itinerário formativo com mínimo até 6 oficinas envolvendo o processo realizador de audiovisual da ideia à distribuição.			
Sem inscrição para esta categoria			

Foram considerados os itens:
12.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
OBS.: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria que apresentou maior número de propostas.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:326A1053

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 002/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 8º - Apoio as demais áreas de cultura			
Livro e Literatura			
Sem inscrição para esta categoria			
Música (artista solo ou dupla)			
Ordem	**Nome do Proponente**	**Nota**	**Resultado**
1	Raimundo de Almeida	50	Selecionado
2	Lucinei Nunes da Silva	50	Selecionado
Música (Banda com 3 ou mais integrantes)			
1	Aldenor Sales Coutinho	51	Selecionado
Dança			
Sem inscritos para essa categoria			
Teatro			
Sem inscritos para essa categoria			
Capoeira			
Sem inscritos para essa categoria			
Artesanato/ Artes Plásticas			
1	Jarlan Santos Moura	57	Selecionado
Artes Digitais/ Artes Visuais/ Fotografia			
Sem inscritos para essa categoria			
Quadrilha Junina			
1	Gean Castro Ferreira	55	Selecionado
Grupo de Carimbó			
Sem inscritos para essa categoria			
Culturas Populares (Festivais e Mostras)			
1	Edilena da Silva Costa	69	Selecionado
2	Dilcilene Góes dos Santos Uchoa	68	Selecionado
3	Lirley Rovania Neri Correa	67	Selecionado
4	Aldenora Vieira Valente	66	Selecionado
5	Eliiziete Azevedo dos Santos	41	Não Selecionado
Carnaval e Folclore			
1	Aldenora Sales Coutinho	56	Selecionado
2	Girley Daniele Correa de Souza	53	Selecionado

3	Jarder Saymon de Souza Amorim	52	Selecionado
4	Ana Paula da Silva	51	Selecionado
5	Manoel Roberto da Conceição Catete	50	Selecionado
6	Jackson Jorge Valente	27	Não Selecionado
Comunidades Tradicionais (rurais extrativistas, ribeirinhas, outras)			
Sem inscritos para essa categoria			
Culturas Indígenas			
Sem inscritos para essa categoria			
Culturas Afrobrasileiras/Quilombolas			
1	Andréia Guedes Gomes da Silva	77	Selecionado
Patrimônio Cultural Material			
1	Bruna Vanessa Costa	73	Selecionado
Patrimônio Cultural Imaterial			
Sem inscritos para essa categoria			

Foram considerados os itens:
12.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
OBS.: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria que apresentou maior número de propostas.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FA33D325

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 8º - Apoio as demais áreas de cultura			
Livro e Literatura			
Sem inscrição para esta categoria			
Música (artista solo ou dupla)			
Ordem	**Nome do Proponente**	**Nota**	**Resultado**
1	Raimundo de Almeida	50	Selecionado
2	Lucinei Nunes da Silva	50	Selecionado
Música (Banda com 3 ou mais integrantes)			
1	Aldenor Sales Coutinho	51	Selecionado
Dança			
Sem inscritos para essa categoria			
Teatro			
Sem inscritos para essa categoria			
Capoeira			
Sem inscritos para essa categoria			
Artesanato/ Artes Plásticas			
1	Jarlan Santos Moura	57	Selecionado
Artes Digitais/ Artes Visuais/ Fotografia			
Sem inscritos para essa categoria			
Quadrilha Junina			
1	Gean Castro Ferreira	55	Selecionado
Grupo de Carimbó			
Sem inscritos para essa categoria			
Culturas Populares (Festivais e Mostras)			
1	Edilena da Silva Costa	69	Selecionado
2	Dilcilene Góes dos Santos Uchoa	68	Selecionado
3	Lirley Rovania Neri Correa	67	Selecionado
4	Aldenora Vieira Valente	66	Selecionado
5	Eliiziete Azevedo dos Santos	41	Não Selecionado
Carnaval e Folclore			
1	Aldenora Sales Coutinho	56	Selecionado
2	Girley Daniele Correa de Souza	53	Selecionado
3	Jarder Saymon de Souza Amorim	52	Selecionado
4	Ana Paula da Silva	51	Selecionado
5	Manoel Roberto da Conceição Catete	50	Selecionado
6	Jackson Jorge Valente	27	Não Selecionado
Comunidades Tradicionais (rurais extrativistas, ribeirinhas, outras)			
Sem inscritos para essa categoria			
Culturas Indígenas			
Sem inscritos para essa categoria			
Culturas Afrobrasileiras/Quilombolas			
1	Andréia Guedes Gomes da Silva	77	Selecionado
Patrimônio Cultural Material			
1	Bruna Vanessa Costa	73	Selecionado
Patrimônio Cultural Imaterial			
Sem inscritos para essa categoria			

Foram considerados os itens:
12.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
OBS.: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria que apresentou maior número de propostas.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6BE9202C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS – EDITAIS LEI 195/2022- PAULO GUSTAVO

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA DOCUMENTÁRIO	CPF	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO
01	Andreia Marcia Oliveira da Silveira	Documentário	440.802.712-04	Alto retrato feminino: Palavra e imagem	62,0	CLASSIFICADO
02	Thyago Fonseca da Rosa	Documentário	020.054.832-81	Paraiso do Atlântico: história e cultura do Município de São João de Pirabas	55,0	CLASSIFICADO
03	Cleiton da Silva Almeida	Documentário	775.040.122-15	Canta Guajarina: Educação, Cultura e inclusão	54,5	CLASSIFICADO
04	Jonas Santa Brígida da Fonseca	Documentário	845.412.022-04	Corredor do mel	50,0	CLASSIFICADO
05	Juliana Neves Carvalho Costa	Documentário	951.837.013-34	O rei Sabá foi pro mar	54,0	CLASSIFICADO
Nº	**PROPONENTE**	**CATEGORIA VÍDEOCLIPE**		**TITULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICADO**
06	Edilson albuquerquer Cardoso	videoclipe	821.377.732-87	Carimbó, meu carimbó	55,0	CLASSIFICADO
07	Alan Nilson Sousa Lima	Videoclipe	850.580.172-53	"Canto da terra"	54,0	CLASSIFICADO
08	Andremilison Correa dos Santos	videoclipe	044.997.952-06	"Colapso: Andre Sants"	54,0	CLASSIFICADO
Nº	**PROPONENTE**	**CATEGORIA cinema**		**TITULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICADO**
09	Henrique Giovane Damasceno Fonseca	**CINEMA**	955.669.612-15	"I Mostra de cinema de São João de Pirabas"	51,0	CLASSIFICADO
Nº	**PROPONENTE**	**CATEGORIA ARTESANATO**		**TITULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICADO**
10	Roseli de Sena Costa	artesanato	546.147.752-68	"Oficina encanto em felcro"	62,0	CLASSIFICADO
11	Roseli lago de Sena Costa	artesanato	281.705.122.04	"Linhas e panos"	62,0	CLASSIFICADO
Nº	**PROPONENTE**	**CATEGORIA DANÇA MÚSICA**		**TITULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICADO**
12	Anália da conceição	Dança	011.181.052-30	"Marujos pés no chão"	64,0	CLASSIFICADO
13	Armando Gomes Silva	Música	177.248.302-82	"Reciclarte: Construindo sons"	64,0	CLASSIFICADO
Nº	**PROPONENTE**	**CATEGORIA**		**TITULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICADO**
14	Regiane lago de Sena Costa	Prêmio mestre Tomaz(individual)	011.543.962-58	Mestre de cultura	40.0	CLASSIFICADO

KELLY SHERLIN SOUZA MACÊDO
Secretária Mun. de Turismo
Port. nº 0090/2023

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:F90A2C59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EDITAL Nº 001/2023-PMT - PSS

ERRATA Nº 001/EDITAL PSS 001/2023 - PMT

ERRATA
ONDE SE LÊ:
SAÚDE

	Cargo	Requisito	Salário	Vagas	Lotação	Localidade
	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem Registro no órgão de classe	R$ 3.451,19	08	Hospital Municipal de Trairão	HMT
				01	Unidade Básica de Saúde do Areia II	UBS Areia II
				01	SEDE- Bairro Jardim Amadeus	USF Gabriel
				01	SEDE- Bairro Industrial	USF Horizontina
				01	SEDE- Bairro Cacau	USF Alfredo Cezariano
				01		USF

					Comunidade Caracol	Vicente Alves
				01	Comuniddae Tres Boeiras	Zona Rural Três Bueiras
	Farmacêutico	Graduação em Farmácia Registro no órgão de classe	R$ 3.451,19	02	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia Registro no Conselho de Classe	R$ 3.451,19	01	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
				01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
	Psicólogo Saúde	Graduação em Psicologia Registro no Conselho de Classe	R$ 3.451,19	01	Hospital Municipal	Zona Urbana
	Odontólogo	Graduação em Odontologia Registro no Conselho de Classe	R$ 4.103,63	01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
				01	Unidade de Saúde da Família Horizontina Dias Nascimento	Zona Urbana Bairro Industrial
				02	Unidade da Família Alfredo Cezariano Sousa	Zona Urbana Bairro Cacau

Técnico de Enfermagem	Nível Médio Técnico Registo no Conselho de Classe	R$ 1.479,12	08	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			01	Unidade Básica de Saúde Areia II	Zona Rural Comunidade Areia II
			02	Bairro Jardim Amadeus	USF Gabriel
			05	Comunidade Cracol	USF Vicente Alves
			01	Unidade Básica de Saúde Três Bueiras	Zona Rural Comunidade Três Bueiras
			05	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	Unidade de Saúde da Família Horizontina Dias Nascimento	Zona Urbana Bairro Industrial
Técnico em Radiologia	Nível Médio Técnico Registo no Conselho de Classe	R$ 1.479,12	02	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
Cozinheira Saúde	Nível Fundamental Completo	R$ 1.345,32	02	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
Assistente Administrativo Saúde	Nível Médio	R$ 1.345,32	03	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			02	Secretaria Municipal de Saúde	Zona Urbana
			01	Unidade de Saúde da Família Horizontina Dias Nascimento	Zona Urbana Bairro Industrial
			01	Unidade Saúde da Família Alfredo Cezariano Sousa	Zona Urbana Bairro Cacau
			01	Unidade Básica de Saúde da Família Gabriel Marcelino de Sousa	Zona Urbana Jardim Amadeus
			01	Unidade Básica de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	Comunidade Três Boeiras	UBS Francisco da Silva
Auxiliar de Serviços Gerais Saúde	Nível Fundamental	R$ 1.345,32	04	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			01	Posto de Saúde Judson Alves de Medeiros	Zona Rural Comunidade Santa Luzia
			01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	Unidade de Saúde da Família Alfredo Cezariano de Sousa	Zona Urbana Bairro Cacau
			01	Unidade Básica de Saúde Areia II	Zona Rural Comunidade Areia II
Motorista de Veículos Leves	Fundamental Completo CNH	R$ 1.345,32	01	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			03	Comunidade Tres Boeiras	UBS Francisco Silva
			01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
Auxiliar de Saúde Bucal	Nível Fundamental Curso de Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	R$ 1.345,32	01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	Unidade de Saúde da Família Horizontina Dias Nascimento	Zona Urbana Bairro Industrial
			02	Unidade de Saúde da Família Alfredo Cezariano de Sousa	Zona Urbana Bairro Cacau

Agente de Endemias	Nível Médio	R$ 2.640,00	02	Vigilância em Saúde	Zona Urbana
			01	Vigilância em Saúde	Zona Urbana Caracol
Educador Físico	Graduação	R$ 3.451,19	01	Secretaria Municipal de Saúde	Zona Urbana
	Graduação em				

Assistente Social	Serviço Social Registro no Conselho de Classe	R$ 3.451,19	01	Hospital Municipal	Zona Urbana
Engenheiro Sanitarista	Graduação em Engenharia Sanitária e Registro no Conselho de Classe	R$3.451,19	01	Vigilância em Saúde	Zona Urbana
Microscopista	Comprovação de curso especifico na área	R$ 1.479,12	01	UBS Francisco da Silva	UBS Francisco da Silva
			01	Vigilancia em Saúde	Semsat

ASSISTENCIA SOCIAL

Orientador Social	Graduação em Serviço Social Registro no Conselho de Classe	R$ 1.345,32	08	Secretaria Municipal de Assistência Social	Zona Urbana

LEIA-SE:

Cargo	Requisito	Salário	Vagas	Lotação	Localidade
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem Registro no órgão de classe	R$ 3.451,19	08	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			01	UBS Areia II	Zona Rural Comunidade Areia II
			01	USF Gabriel	Zona Urbana
			01	USF Horizontina	Zona Urbana
			01	USF Alfredo Cezariano	Zona Urbana
			01	USF Vicente Alves	Zona Rural Comunidade Caracol
			01	UBS Francisco da Silva	Zona Rural Comunidade Três Boeiras
			01	UBS Maria Bibiana	Zona Rural Comunidade Pimental

Farmacêutico	Graduação em Farmácia Registro no órgão de classe	R$ 3.451,19	02	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia Registro no Conselho de Classe	R$ 3.451,19	01	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
Psicólogo Saúde	Graduação em Psicologia Registro no Conselho de Classe	R$ 3.451,19	01	Hospital Municipal	Zona Urbana
Odontólogo	Graduação em Odontologia Registro no Conselho de Classe	R$ 4.103,63	01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	Unidade de Saúde da Família Horizontina Dias Nascimento	Zona Urbana Bairro Industrial
			01	Unidade Saúde da Família Alfredo Cezariano Sousa	Zona Urbana Bairro Cacau

Técnico de Enfermagem	Nível Médio Técnico Registo no Conselho de Classe	R$ 1.479,12	08	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			01	Unidade Básica de Saúde Areia II	Zona Rural Comunidade Areia II
			02	USF Gabriel	Zona Urbana Bairro Jardim Amadeus
			05	USF Vicente Alves	Zona Rural Caracol
			01	Unidade Básica de Francisco da Silva	Zona Rural Comunidade Três Bueiras
			01	Unidade de Saúde da Família Horizontina Dias Nascimento	Zona Urbana Bairro Industrial
			01	Unidade Básica de Saúde Maria Bibiana	Zona Rural Pimental
			01	Unidade Básica de Saúde Anizia Padua	Zona Rural Jamanxim
			02	**USF Alfredo**	Zona Urbana

Técnico em Radiologia	Nível Médio Técnico Registo no Conselho de Classe	R$ 1.479,12	02	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
Assistente Administrativo Saúde	Nível Médio	R$ 1.345,32	03	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			02	Secretaria Municipal de Saúde	Zona Urbana
			01	Unidade de Saúde da Família Horizontina Dias Nascimento	Zona Urbana Bairro Industrial
			01	Unidade Saúde da Família Alfredo Cezariano Sousa	Zona Urbana Bairro Cacau
			01	Unidade Básica de Saúde da Família Gabriel Marcelino de Sousa	Zona Urbana Jardim Amadeus
			01	Unidade Básica de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	UBS Francisco da Silva	Zona Rural Três Boeiras

Auxiliar de Serviços Gerais Saúde	Nível Fundamental	R$ 1.345,32	04	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			01	Posto de Saúde Judson Alves de Medeiros	Zona Rural Comunidade Santa Luzia
			01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	Unidade de Saúde da Família Alfredo Cezariano de Sousa	Zona Urbana Bairro Cacau
			01	Unidade Básica de Saúde Areia II	Zona Rural Comunidade Areia II
			01	Unidade Básica de Sáude Aniza de Padua	Zona Rural Jamanxim
			01	Unidade Básica de Saúde Maria Bibiana	Zona Rural da Comunidade Pimentel

Cozinheira Saúde	Nível Fundamental Completo	R$ 1.345,32	02	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
Motorista de Veículos Leves	Fundamental Completo CNH	R$ 1.345,32	05	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			01	UBS Francisco Silva	Zona Rural Três Boeiras
			02	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	Unidade básica de Sáude Anizia de Padua	**Zona Rural Jamanxim**
Auxiliar de Saúde Bucal	Nível Fundamental Curso de Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	R$ 1.345,32	01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	Unidade de Saúde da Família Horizontina Dias Nascimento	Zona Urbana Bairro Industrial
			01	Unidade de Saúde da Família Alfredo Cezariano de Sousa	Zona Urbana Bairro Cacau

Agente de Endemias	Nível Médio	R$ 2.640,00	02	Vigilância em Saúde	Zona Urbana
			02	Vigilância em Saúde	Zona Urbana Caracol
Educador Físico	Graduação	R$ 3.451,19	01	Secretaria Municipal de Saúde	Zona Urbana
Engenheiro Sanitarista	Graduação em Engenharia Sanitária e Registro no Conselho de Classe	R$3.451,19	01	Vigilância em Saúde	Zona Urbana
Microscopista	Registro de Comprovação de curso	R$ 1.479,12	01	UBS Francisco da Silva	Zona Rural Três Boeiras
			01	Vigilancia em Saúde	Zona Urbana

ASSISTENCIA SOCIAL

Orientador Social	**Nível Médio**	R$ 1.345,32	08	Secretaria Municipal de Assistência Social	Zona Urbana

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:C3BF3C44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1256-23

LEI Nº 1256/2023 XINGUARA-PA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 984/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017, E CRIA CARGOS COMISSIONADOS EXCLUSIVOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de **Assessor Técnico de Supervisão e Orientação em Documentação Escolar** na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Xinguara, vinculado a Lei n° 984/2017 de 16 de maio de 2017.

§ 1º. São atribuições do cargo comissionado de **Assessor Técnico de Supervisão e Orientação em Documentação Escolar:**

a) Orientar os secretários escolares para a formulação, preenchimento e arquivamento dos documentos escolares nas escolas e creches;

b) Receber, verificar e arquivar os mapas de resultados finais;

c) Emitir declarações de recebimentos de documentações escolares sempre que necessário;

d) Estimular estudos sobre o regimento escolar;

e) Promover reuniões para orientações e estudos sobre as leis vigentes que regem as escolas e creches do município;

f) Manter a organização e zelar pela guarda dos documentos escolares das escolas inativas e ativas sob a responsabilidade desse departamento;

g) Realizar orientações sobre as matrizes curriculares de educação infantil, ensino fundamental I e II e EJAS;

h) Instruir sobre o arquivamento dos documentos passivos e o uso dos livros índice, de ocorrências, atas e pontos;

i) Supervisionar o trabalho dos secretários escolares, emitir documentos, sempre que solicitados por outros órgãos e/ou departamentos, a respeito do funcionamento ou sobre algum documento de sua responsabilidade.

§ 2º. Fica acrescido a alínea "v" no inciso VII do anexo I da Lei n° 984/2012 a seguinte tabela, constando órgãos ou entidades, relação de cargos, quantitativo de vaga e correspondente remuneratório.

	ÓRGÃOS OU ENTIDADES/UNIDADES ADMINISTRATIVAS	RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	QUANTITATIVO DE VAGA.	CORRESPONDENTE REMUNERATÓRIO
v	**Assessoria Técnica de Supervisão e orientação em Documentação Escolar**	**Assessor Técnico de Supervisão e orientação em Documentação Escolar**	01	R$ 5.148,49

§ 3º. São critérios para nomeação no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico de Supervisão e Orientação em Documentação Escolar:**

a) Nível superior em Pedagogia ou superior em Secretariado e especialização em Gestão Escolar.

Art. 2º Fica criado o cargo comissionado de **Assessor Jurídico - Educacional** na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Xinguara, vinculado a Lei n° 984/2017 de 16 de maio de 2017.

§ 1º. São atribuições do Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico – Educacional:**

a) Assessorar o Secretário municipal de Educação nas questões jurídicas, de legislação e nos processos que envolvam a gestão jurídica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Defender os interesses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos assuntos relacionados aos seus bens imóveis;
c) Zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos;
d) Acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
e) Supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
f) Emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;
g) Providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Secretaria, nos Diários Oficiais;
h) Participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
i) acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;
j) Prestar informações e subsídios à Procuradoria Jurídica do município nas ações e feitos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
k) Prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos;
l) Participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação da Secretaria;
m) Assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
n) Acompanhar julgamentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura oriundos de Tribunais de Justiça e dos Tribunais de Contas, bem como acompanhar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas dos Municípios (TCM);
o) Acompanhar a tramitação de projetos junto aos órgãos estaduais e federais;
p) Organizar e ministrar palestras nas unidades educacionais com temas voltados para assuntos jurídicos relevantes e atuais.
q) Prestar assessoria ao Conselho municipal de Educação quando solicitado.

§ 2º. Fica acrescido a alínea "w" no inciso VII do anexo I da lei n° 984/2012 a seguinte tabela, constando órgãos ou entidades, relação de cargos, quantitativo de vaga e correspondente remuneratório.

Fica facultado ao gestor a concessão de uma gratificação de disponibilidade no montante de 50% (cinquenta por cento) aos titulares de cargos de Assessoria Jurídica, entende-se tal beneficio a todos os ocupantes de cargos dessa natureza.

	ÓRGÃOS OU ENTIDADES/UNIDADES ADMINISTRATIVAS	RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	QUANTITATIVO DE VAGA	CORRESPONDENTE REMUNERATÓRIO
w	**Assessoria Jurídica – Educacional**	**Assessor Jurídico – Educacional**	02	R$ 5.692,06

§ 3º. São critérios para nomeação no Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico – Educacional:**

a) Nível superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil e experiência educacional a ser comprovada com licenciatura em qualquer área da educação ou especialização em Docência.

Art. 3º Fica criado o cargo comissionado de **Coordenador de Contratos** na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Xinguara, vinculado a Lei n° 984/2017 de 16 de maio de 2017.

§ 1º São atribuições do Cargo Comissionado de **Coordenador de Contratos:**

a) Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

b) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993 e no art.117 da Lei n° 14.133/2021;

c) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

d) Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o da notação, desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

g) Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir os produtos elou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

i) Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

j) Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes;

n) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

§ 2º. Fica acrescido a alínea "x" no inciso VII do anexo I da Lei n° 984/2012 a seguinte tabela, constando órgãos ou entidades, relação de cargos, quantitativo de vaga e correspondente remuneratório.

	ÓRGÃOS OU ENTIDADES/UNIDADES ADMINISTRATIVAS	RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	QUANTITATIVO DE VAGA	CORRESPONDENTE REMUNERATÓRIO
x	**Coordenação de contratos**	**Coordenador de contratos**	01	R$ 2.316,83

§ 3º. São critérios para nomeação no Cargo Comissionado de **Coordenador de contratos:**

a) Nível superior em Contabilidade, Direito ou Administração de empresas.

Art. 4º Fica criado o cargo comissionado de **Gerente de Patrimônio Educacional** na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Xinguara, vinculado à Lei n° 984/2017 de 16 de maio de 2017.

§ 1º. São atribuições do Cargo Comissionado de **Gerente de Patrimônio Educacional:**
I - Administrar o patrimônio imobiliário e mobiliário e zelar por sua conservação dos bens vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens;

III - Promover o controle, fiscalização e manutenção dos bens vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - formular, propor, acompanhar e avaliar a política de gestão do patrimônio, e os instrumentos necessários à sua implementação;

V - Controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas;

VI - Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;

VII - Promover e adaptar as ações dos departamentos e unidades educacionais nos termos das legislações aplicáveis e exigências dos órgãos fiscalizadores, no que diz respeito ao controle patrimonial;

VIII - executar demais tarefas correlatas.

§ 2º. Fica acrescido a alínea "y" no inciso VII do anexo I da Lei n° 984/2012 a seguinte tabela, constando órgãos ou entidades, relação de cargos, quantitativo de vaga e correspondente remuneratório.

	ÓRGÃOS OU ENTIDADES/UNIDADES ADMINISTRATIVAS	RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	QUANTITATIVO DE VAGA	CORRESPONDENTE REMUNERATÓRIO
ay	Gerência de Patrimônio Educacional	Gerente de Patrimônio Educacional	01	R$ 3.603,95

§ 3º. São critérios para nomeação no Cargo Comissionado de **Gerente de Patrimônio Educacional:**

a) Cargo de livre nomeação e exoneração, preferencialmente, com formação de nível superior em qualquer área de atuação;

Art. 5º A Gerência de Patrimônio Educacional é o setor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem como atribuição principal a gestão e supervisão geral do patrimônio permanente das unidades e departamentos vinculados a pasta da Educação e Cultura.

§ 1º A Gerência de Patrimônio prestará apoio e orientações técnicas para que as unidades e departamentos da Secretaria de Educação e Cultura, façam a gestão patrimonial dos bens sob sua responsabilidade.

Art. 6º Fica criado o cargo comissionado de **Assessor Executivo Educacional** na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Xinguara, vinculado à Lei n° 984/2017 de 16 de maio de 2017.

§ 1º. São atribuições do cargo comissionado de **Assessor Executivo Educacional:**

I - Assessorar o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assistindo-o direta e imediatamente no desempenho de suas atribuições, especialmente no que diz respeito à coordenação das ações da respectiva Secretaria;

II - Prestar apoio e assessoramento ao Secretário de Educação no desempenho de suas atribuições, coordenando e organizando as atividades técnicas e administrativas;

III - Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles na área educacional;

IV - Prestar assessoramento na coordenação de programas e projetos estratégicos que visem a implementar as diretrizes político-administrativas da Secretaria, objetivando o alcance das metas estabelecidas;

V - Coordenar, quando necessário, o desenvolvimento de planos e programas estabelecidos pela educação;

VI - Desempenhar atividades de assessoramento superior, envolvendo matérias de alta relevância política e social e complexidade para a educação;

VII - Interagir com as unidades organizacionais, a fim de que sejam implementadas as ações integradas necessárias ao atingimento dos objetivos estabelecidos pela administração municipal em especial os relacionados a área da educação;
VIII - Submeter à consideração do secretário os assuntos que excedam à sua competência;

IX - Transmitir ordens e determinações do prefeito e do Secretário de Educação;

X- Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.

§ 2º. Fica acrescido a alínea "z" no inciso VII do anexo I da Lei n° 984/2012 a seguinte tabela, constando órgãos ou entidades, relação de cargos, quantitativo de vaga e correspondente remuneratório.

	ÓRGÃOS OU ENTIDADES/UNIDADES ADMINISTRATIVAS	RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	QUANTITATIVO DE VAGA	CORRESPONDENTE REMUNERATÓRIO
az	Assessoria Executiva Educacional	Assessor Executivo Educacional	01	R$ 8.308,52

§ 3º. São critérios para nomeação no cargo comissionado de **Assessor Executivo Educacional:**

a) Cargo de livre nomeação e exoneração, com preferência de lotação para servidores do quadro efetivo com formação em qualquer área de atuação;

Art. 7º Fica criado o cargo comissionado de **Secretário Adjunto de Educação** na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Xinguara, vinculado à Lei n° 984/2017 de 16 de maio de 2017.

§ 1º. São atribuições do cargo comissionado de **Secretário Adjunto de Educação:**

I – Substituir o Secretário em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição;

II – Auxiliar o Secretário na tomada de decisões;

III – Assumir competências do Secretário quando necessário;

IV – Encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão;

V – Assistir ao Secretário em suas ações administrativas;

VI – Receber do Secretário as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

VII – Prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades;

VIII – Assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão;

IX – Coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão

X – Dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete;

XI – Elaborar as minutas da correspondência oficial, projetos de lei e demais atos administrativos do órgão;

XII – Executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do Secretário.

§ 2º. Fica acrescido a alínea "aa" no inciso VII do anexo I da Lei n° 984/2012 a seguinte tabela, constando órgãos ou entidades, relação de cargos, quantitativo de vaga e correspondente remuneratório.

	ÓRGÃOS OU ENTIDADES/UNIDADES ADMINISTRATIVAS	RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	QUANTITATIVO DE VAGA	CORRESPONDENTE REMUNERATÓRIO
aaa	**Secretaria Adjunta de Educação**	**Secretário Adjunto de Educação**	01	R$ 3.861,38

§ 3º. São critérios para nomeação no cargo comissionado de **Secretário Adjunto de Educação:**

a) Cargo de livre nomeação e exoneração com formação em qualquer área de atuação.

§ 4º. O Secretário Adjunto de Educação auxiliará o titular na direção do órgão e exercerá atividades de coordenação e de orientação, especialmente no que concerne ao desenvolvimento dos programas e das ações da Pasta, independentemente de outras atribuições que lhe forem delegadas.

§ 5º.O Secretário Adjunto de Educação, mediante designação do Prefeito Municipal, substituirá o Secretário Municipal de Educação em seus impedimentos, inclusive na vacância do cargo até nova nomeação.

Art. 9º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D044AE51



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.025/2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.681/2013 - PCCR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PARA CRIAR OS CARGOS DE ANALISTA E ASSISTENTE JURÍDICOS DO GRUPO OCUPACIONAL APOIO JURÍDICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.025/2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.681/2013 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PARA CRIAR OS CARGOS DE ANALISTA E ASSISTENTE JURÍDICOS DO GRUPO OCUPACIONAL APOIO JURÍDICO E EXTINGUIR O CARGO DE ADVOGADO DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados os cargos efetivos de Analista Jurídico e Assistente Jurídico dentro do grupo ocupacional Administrativo de Apoio Jurídico na Lei Municipal nº 2.681/2013, que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores vinculados a administração direta do município de Itaituba/PA.
Art. 2º Os servidores que ocuparão os cargos previstos no Art. 1º serão lotados na Procuradoria Geral do Município, sendo distribuídos dentro das Diretorias já existente a critério do Procurador Geral do Município.

Parágrafo único: Os cargos previstos no Art. 1º desta lei, serão acrescidos no Anexo I, Grupo Ocupacional Admnistrativo de Apoio Jurídico– Código ADJ, na Lei Municipal nº 2.681/2013 (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Quantitativo, Salário e Escalonamento do Município de Itaituba).

Art. 3º O regime jurídico ao qual se submeterão os ocupantes dos cargos de Analista Jurídico e Assistente Jurídico é o institucional do Município de Itaituba, regulado pela Lei Municipal nº 2.300/2012 ou outra que vier substituí-la e normas complementares, sujeitando-se aos direitos, deveres, proibições e demais procedimentos nelas previstos.

Art. 4º Os atuais cargos administrativos ocupados e que vierem a vagar, existentes na Procuradoria do Município, são enquadrados nos seus correspondentes na nova carreira, nas classes compatíveis ou no correspondente cargo isolado, classe única, observando-se a correlação entre a situação funcional existente e a nova.

Parágrafo único. A implementação inicial dos cargos instituídos por esta Lei compreenderá tão somente a soma dos quantitativos dos cargos efetivos ocupados, enquanto que o remanescente dos cargos previstos serão providos, exclusivamente, por concurso público.
Art. 5º O enquadramento dos atuais servidores da Procuradoria Geral nos cargos correspondentes, escalonados em classes das carreiras funcionais ou em classe única,
integrantes dos grupos ocupacionais dos quadros permanentes e suplementares de pessoal de apoio técnico e administrativo instituídos por esta Lei, far-se-á com estrita observância da natureza do cargo atualmente ocupado pelo servidor, tempo de serviço público exercido no âmbito do órgão, e grau de escolaridade exigido, não podendo a sua operacionalização implicar qualquer alteração da situação funcional do servidor quanto ao nível do cargo atual de que é titular.
Art. 6º As atribuições dos cargos criados através desta Lei Municipal, bem como a remuneração, quantitativo de vagas, ingresso na carreira, condições de trabalho, requisitos para o provimento e demais situações pertinentes se encontram dentro desta lei, constante nos Anexos I e II.
Art. 7º Fica extinto o cargo de Advogado, previsto na Lei Municipal nº 2.681/2013, que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores vinculados a administração direta do município de Itaituba e os dispositivos pertinentes ao referido cargo, alterados pela Lei Municipal nº 3.761/2022.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,em 13 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência
ANEXO I
CARGO: ANALISTA JURÍDICO CBO: 2410-05
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS JORNADA DE TRABALHO: 06 HORAS DIÁRIAS

REMUNERAÇÃO: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais. QUANTIDADE DE VAGAS: 05 (CINCO)
PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Escolaridade: Diploma de Curso de Direito (bacharel em Direito) e outras atribuições especificadas no Edital do Concurso.
Forma de Recrutamento: Concurso Público.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO:
Acompanhar processos, cuidando da organização e arquivamento dos documentos;
Analisar editais de licitação, leis e atos que possam contribuir com os processos em andamento;
Auxiliar em processo de implantação ou adequação de leis em geral;
Controlar despachos, notas de expedientes, atas, recursos e outros procedimentos de rotina;
Dar suporte a colegas de trabalho nas baixas de prazos, audiências e outras atividades;
Elaborar notificações, contratos, procurações e outros documentos judiciais e extrajudiciais;
Emitir pareceres e opiniões sobre leis aplicáveis ao caso concreto;
Elaborar relatórios, declarações e petições judiciais;
Preparar relatórios e planilhas com base na análise de situações concretas;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ANEXO II
CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS CBO: 2410-05
JORNADA DE TRABALHO: 06 HORAS DIÁRIAS
REMUNERAÇÃO: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais. QUANTIDADE DE VAGAS: 06 (SEIS)
PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Escolaridade: Diploma de Nível Médio Completo e outras atribuições especificadas no Edital do Concurso.
Forma de Recrutamento: Concurso Público.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO:
Administrar a comunicação com o público em geral;
Fazer o controle da agenda de audiências;
Resumir depoimentos, interrogatórios e testemunhos;
Realizar pesquisas estatísticas e documentais;
Organizar e arquivar documentos e correspondência legais;
Fornecer suporte administrativo ao Procurador Jurídico;
Administrar a comunicação com o público em geral, etc;
Elaborar memorandos, ofícios e petições;
Protocolar ações, petições, etc;
Localizar e desenvolver informações relevantes para o caso;
Digitar e arquivar documentos e correspondência legais básicos;
Atender e direcionar chamadas telefônicas;
Monitorar prazos e organizar calendários;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, QUANTITATIVO, SALÁRIO E ESCALONAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

GRUPO		QUANT. DE VAGAS	NÍVEL DO CARGO	CLASSE DO CARGO														
	CARGO			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I - Grupo Ocupacional Apoio Jurídico - AJ	Assistente Jurídico	06	IV	1.500,00	1.541,25	1.582,50	1.623,75	1.665,00	1.706,25	1.747,50	1.788,75	1.830,00	1.871,25	1.912,50	1.953,75	1.995,00	2.036,25	2.077,50	2.118,75
	Analista Jurídico	05	V	2.500,00	2.568,75	2.637,50	2.706,25	2.775,00	2.843,75	2.912,50	2.981,25	3.050,00	3.118,75	3.187,50	3.256,25	3.325,00	3.393,75	3.462,50	3.531,25

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:3BF04805